

Relatório de Atividades 2011





Tribunal de Contas da União

Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, lote 1, Brasília-DF, CEP
70042-900

Secretaria-Geral da Presidência
Secretaria de Planejamento e Gestão
(61) 3316-7374/7498 - seplan@tcu.gov.br

Ouvidoria do Tribunal de Contas da União
0800-441500 - ouvidoria@tcu.gov.br

Ministros

Benjamin Zymler, presidente
Augusto Nardes, vice-presidente
Valmir Campelo
Walton Alencar Rodrigues
Aroldo Cedraz
Raimundo Carreiro
José Jorge
José Múcio Monteiro
Ana Arraes

Ministros-Substitutos

Augusto Sherman Cavalcanti
Marcos Bemquerer Costa
André Luís de Carvalho
Weder de Oliveira



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

<http://www.tcu.gov.br>

Relatório Anual de Atividades

2011

Brasília-DF

2012

©Copyright 2012, Tribunal de Contas da União

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

www.tcu.gov.br

Diagramação, capa e compilação

Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)

Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplan)

Brasil. Tribunal de Contas da União.

Relatório Anual de Atividades: 2011 / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento e Gestão, 2012.

123 p.

1. Tribunal de Contas, relatório, Brasil. I Título

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

APRESENTAÇÃO

“Todos os cidadãos têm o direito de verificar, por si ou pelos seus representantes, a necessidade da contribuição pública, de consenti-la livremente, de observar o seu emprego e de lhe fixar a repartição, a coleta, a cobrança e a duração.”. Esses são direitos proclamados pela Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão votada em 1789. No Brasil, os direitos, correlatos, de vivermos sob a proteção de um Estado transparente e do controle deste pelo cidadão estão garantidos na Constituição Federal de 1988:

A fiscalização é uma irrecusável prerrogativa de soberania popular, contudo, são prioritários a institucionalização e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e colaboração dos cidadãos na formulação, execução e avaliação das políticas públicas, onde os Tribunais de Contas desempenham papel preponderante. Além disso, tais tribunais, em face das relevantes atribuições conferidas pela Constituição, assumem a importante missão de fazer cumprir os postulados que sustentam o regime democrático e os princípios que, por determinação constitucional, regem a atividade administrativa pública.

Nesse contexto, é com grande satisfação que apresento ao Congresso Nacional e à sociedade brasileira, em cumprimento ao disposto no art. 71, § 4º, da Constituição Federal, o **Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU), referente a 2011**.

O relatório apresenta os principais resultados da atuação do TCU, tanto na área do controle da gestão pública, quanto na área administrativa. Traz os referenciais adotados pelo Tribunal, no exercício das competências constitucionais e legais que lhe são afetas, para o controle da Administração Pública.

O TCU, como impulsionador da racionalização do gasto público e mantenedor da moralidade administrativa, bem como, visando à melhoria da Administração Pública, torna disponíveis aos gestores orientações, determinações, recomendações e avaliações, com o objetivo de corrigir falhas, evitar desperdícios e melhorar a gestão e o desempenho de órgãos, entidades e programas de Governo.

Todo esse acervo constitui, em essência, fonte inestimável de informações, que serve de subsídio à melhor formulação das políticas públicas, ao incremento da qualidade de bens e serviços, à melhoria do desempenho dos controles internos, bem como ao aprimoramento da legislação federal e à disseminação das melhores práticas observadas na Administração Federal. Controlar é, antes, orientar, avaliar, recomendar melhorias e agir preventivamente. Almeja o TCU ter uma visão cada vez mais proativa da

Administração, antecipando-se aos problemas e às irregularidades e evitando a sua consumação, tornando-se, assim, elemento imprescindível para a gestão competente.

Entre as funções do Tribunal, destaca-se a **apreciação das Contas do Governo da República**, encaminhada ao Congresso Nacional para julgamento. Nesse exame, o papel do TCU vai além da mera verificação da conformidade dos balanços apresentados, da execução orçamentária, da situação patrimonial e das questões contábeis. O TCU elabora verdadeiro instrumento voltado ao aperfeiçoamento da Administração Pública, cuja análise e conhecimento são essenciais ao exercício da gestão pública.

Também aponto, entre os relevantes trabalhos realizados pelo Tribunal, **o relatório consolidado das fiscalizações em obras públicas** custeadas com recursos federais, cujo montante fiscalizado, em 2011, superou R\$ 36 bilhões. A atuação técnica e especializada do TCU na fiscalização de obras, além de trazer diversos benefícios para o Estado e para a sociedade, possibilitou a conclusão de empreendimentos com os padrões necessários de qualidade, preço e prazos.

Além disso, a atuação do Tribunal gera expressivos benefícios financeiros ao erário, mensuráveis e não mensuráveis. No ano de 2011, tais **benefícios superaram R\$ 14 bilhões**, o que significa que para cada real investido no Tribunal o País economizou R\$ 10,5. Isto sem contar a atuação prévia do TCU, por meio da adoção de medidas cautelares, que envolveu a cifra de R\$ 6,2 bilhões. Tais resultados evidenciam o mérito da visão proativa adotada pelo Tribunal em relação à despesa pública.

Por tudo isso, é lícito reconhecer que o Tribunal, apresenta-se como Órgão de vanguarda na defesa dos interesses maiores do erário e da Cidadania, ao contribuir não só para o aperfeiçoamento da Administração como também para a implementação das políticas governamentais. Conferindo, assim, eficácia aos esforços despendidos no cumprimento de missão institucional do TCU de controlar a Administração Pública para promover seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade.

Brasília, março de 2012.

Benjamin Zymler

Presidente

1. NOSSOS PRINCIPAIS RESULTADOS.....	7
2. PRINCIPAIS TRABALHOS	8
3. SOBRE O TCU	11
3.1. Competência e Jurisdição.....	11
3.2. Transferências Constitucionais e Legais.....	13
3.3. Estrutura.....	14
3.4. Deliberações dos Colegiados.....	16
4. A ATIVIDADE DE CONTROLE EXTERNO	20
4.1. Fiscalizações Realizadas	20
4.2. Processos de Controle Externo Autuados e Apreciados Conclusivamente.....	22
4.3. Atos de Pessoal Autuados e Apreciados Conclusivamente.....	24
4.4. Medidas Cautelares.....	25
4.5. Julgamento de Contas	26
4.6. Condenações e Sanções Aplicadas.....	28
4.7. Atuação do Ministério Público junto ao TCU	29
4.8. Benefícios Financeiros das Ações de Controle	30
4.9. Atuação por Função de Governo ou Área Envolvida	32
4.9.1. Administração-Geral.....	32
4.9.2. Defesa Nacional e Segurança Pública.....	39
4.9.3. Desporto e Turismo	46
4.9.4. Educação	55
4.9.5. Energia.....	57
4.9.6. Habitação e Urbanismo	65
4.9.7. Gestão Ambiental e Agricultura	66
4.9.8. Saúde	72
4.9.9. Trabalho.....	78
4.9.10. Transporte	79
5. CONTAS DO GOVERNO DA REPÚBLICA	90
Monitoramento das Recomendações do Exercício de 2009.....	92
6. OBRAS PÚBLICAS FISCALIZADAS	93
7. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO.....	98
7.1. Audiências no Congresso Nacional.....	98
7.1.1. Câmara dos Deputados	99

7.1.2.	Senado Federal	101
7.1.3.	Câmara dos Deputados e Senado Federal.....	103
7.2.	Acordos de Cooperação e Parceiras.....	105
7.3.	Atuação Internacional	105
7.4.	Ouvidoria do TCU.....	106
7.5.	Divulgação Institucional.....	108
8.	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.....	112
8.1.	Estratégias e Planos.....	112
8.1.1	Planejamento Anual	112
8.1.2	Novo Plano Estratégico.....	114
8.2.	Gestão de Pessoas	117
8.3.	Recursos Orçamentários e Financeiros	118
9.	ANEXO	122
	“Organograma do Tribunal de Contas da União”	123

1. NOSSOS PRINCIPAIS RESULTADOS

Os principais benefícios e resultados decorrentes das atividades desenvolvidas pelo TCU no ano de 2011 estão sintetizados abaixo

• Benefício potencial total das ações de controle	R\$ 14,19 bilhões
• Medidas cautelares adotadas	113
• Prejuízos e danos evitados com a adoção de medidas cautelares	R\$ 9,2 bilhões
• Responsáveis condenados em débito e/ou multados	3.123
• Valor das condenações	R\$ 1,45 bilhões
• Processos de cobrança executiva formalizados	2.632
• Valor envolvido nos processos de cobrança executiva	R\$ 969,9 milhões
• Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal	157
• Empresas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal	117
• Denúncias sobre indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos recebidas pela Ouvidoria do TCU	2.750
• Processos julgados conclusivamente	6.542
• Acórdãos proferidos	24.736
• Recursos julgados	1.680
• Atos de pessoal analisados	415.855
• Fiscalizações concluídas	1.010

2. PRINCIPAIS TRABALHOS

A seguir estão relacionadas as principais ações de controle empreendidas pelo TCU em 2011

FUNÇÃO	ASSUNTO ABORDADO	PÁGINA
Administração-Geral	1. Eficácia dos programas governamentais presentes no PPA	32
	2. Determinação à Petrobras para alteração na forma de indenização por danos sofridos com chuvas	32
	3. Irregularidades em licitação do Ministério da Justiça	33
	4. Prejuízo de R\$ 1,4 milhão em ações do Instituto Treinar	34
	5. Índícios de irregularidades nos sistemas de compras e licitações do Governo Federal	34
	6. Irregularidades em projeto da BR-101/AL	35
	7. Prorrogação de prazo para substituição de terceirizados irregulares	36
	8. Medidas para aprimorar o Siconv	36
	9. Fiscalização da aplicação de recursos do DPVAT	37
	10. Melhorias do Siasg	38
	11. Medidas para aprimorar Reidi	38
	12. Novo Sistema de Inidôneos e Inabilitados	39
Defesa Nacional e Segurança Pública	13. Aprovado Aeroporto Internacional no Estado do Rio Grande do Norte	40
	14. Avaliação da atuação e funcionamento da Anac	40
	15. Auditoria nos aeroportos brasileiros	41
	16. Concessões nos aeroportos de Guarulhos, Brasília e Viracopos	42
	17. Ações governamentais de prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres	43
	18. Sobrepreço em obras de cadeias públicas	43
	19. Falhas no gerenciamento de ações do Pronasci	44
	20. Monitoramento de ações da Defesa Civil para socorro e prevenção de desastres	44
	21. Falhas nas ações de reconstrução de municípios atingidos por enchentes/PE	45
Desporto e Turismo	22. Irregularidades em licitação da Embratur para divulgar Brasil no exterior	46
	23. Transparência em atos do Ministério do Turismo	47
	24. Evidências de fraude em convênio do Ministério do Turismo	47
	25. Repasses entre MTur e Ibrasi	48
	26. Levantamento de convênios do Ministério do Turismo	48
	27. Melhorias no apoio ao esporte de alto rendimento	49
	28. Falhas nas ações gerenciais para a Copa do Mundo de 2014	50
	29. V Jogos Mundiais Militares	51
	30. Ações gerenciais para a Copa do Mundo de 2014	52
	31. Redução de custo da reforma do Maracanã	53
	32. Financiamento das obras do Estádio Fonte Nova na Bahia	53
	33. Risco de atrasos em obras para a Copa do Mundo de 2014	54

FUNÇÃO	ASSUNTO ABORDADO	PÁGINA
	34. Convênios do Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte	55
Educação	35. Programa Nacional de Inclusão de Jovens	56
	36. Procedimentos relacionados à realização do Enem	56
	37. Ações da educação profissional	57
	38. TCU contribui para que energia elétrica chegue a famílias de áreas isoladas do País	57
Energia	39. Leilão e concessão da Usina Hidroelétrica de Santo Antônio	58
	40. Desvio de combustíveis	59
	41. Determinações para aprimorar sistema de custos do setor energético	59
	42. Deficiências na Comissão Nacional de Energia Nuclear	60
	43. Fatores de risco da Eletronorte	61
	44. Estrutura das agências reguladoras	61
	45. Irregularidades em contrato para obras na Usina de Simplício	62
	46. Obras de implantação de usinas	62
	47. Plano de ação para concessões do Setor Elétrico	63
	48. Leilão de 8 usinas e linhas de transmissão	64
	49. Interrupção de energia em sete estados do Nordeste	65
Habitação e Urbanismo	50. Uso de inteligência em auditoria no Programa Minha Casa Minha Vida	65
	51. Concessão de crédito pelo Pronaf apresenta fragilidades	66
Gestão Ambiental e Agricultura	52. Falhas nas ações públicas para combate a queimadas e incêndios florestais	67
	53. Ações de revitalização do Rio São Francisco	68
	54. Ações de sustentabilidade ambiental	68
	55. Ações governamentais relacionadas a mudanças climáticas	69
	56. Desperdício de mais de R\$ 90 milhões em Programa para coleta de lixo	70
	57. Licenciamento ambiental de obras	71
	58. Irregularidades na destinação de recursos para compra de medicamentos no DF	72
Saúde	59. Falhas no controle de vacinas contra a Gripe H1N1	72
	60. Falhas no sistema de transplantes do Rio de Janeiro	73
	61. Falhas no monitoramento da assistência farmacêutica no País	73
	62. Programa Farmácia Popular	74
	63. Ação da Funasa para melhoria do manejo de resíduos sólidos	75
	64. Política Nacional de Assistência Oncológica	76
	65. Gestor relaciona melhorias em programa de saúde à ação direta do TCU	76
Trabalho	66. TCU contribui para aperfeiçoar o Programa Seguro-Desemprego	77
	67. Desequilíbrio de contratos de concessões de rodovias federais	78
	68. Falhas em sistema do Dnit	79
Transporte	69. Sobrepreço em trecho da Ferrovia Norte-Sul	79
	70. Correção em licitações e contratos para recuperação de rodovias	80
	71. Índícios de irregularidades graves em obras da rodovia BR-440/MG	80
	72. Sobrepreço nas obras da BR-493	81
	73. Descontrole na cobrança de faturas da Codesp	82
	74. Auditoria do TCU reduz preço de obra no Porto de Natal/RN	82

FUNÇÃO	ASSUNTO ABORDADO	PÁGINA
	75. Transporte e locomoção em cidades brasileiras	83
	76. Edital para arrendamento no Porto de Suape/PE	84
	77. Sobrepreço de R\$ 9 milhões em obra de manutenção rodoviária em Alagoas	84
	78. Obras do cais comercial do Porto de Vitória	85
	79. Sobrepreço em obras na BR-104/PE	85
	80. Sistema Viário Marginal Baquirivu pode causar prejuízo aos cofres públicos	86
	81. Irregularidades em trecho rodoviário na BR-101/(BA)	87
	82. Irregularidades em obras do Dnit no ES	87
	83. Obras de restauração da BR-393/MG	88

3. SOBRE O TCU

**Nossa missão é controlar a Administração Pública
para contribuir com seu aperfeiçoamento em
benefício da sociedade**

O Tribunal de Contas da União, criado em 1890 pelo Decreto nº 966-A, por iniciativa de Rui Barbosa, Ministro da Fazenda à época, norteia-se, desde então, pelo princípio da autonomia e pela fiscalização, julgamento e vigilância da coisa pública.

A Constituição de 1891, a primeira republicana, ainda por influência de Rui Barbosa, institucionalizou definitivamente o Tribunal de Contas da União. A partir de então, as competências do Tribunal têm sido estabelecidas no texto constitucional. Esse privilégio, se por um lado o distingue de forma singular, por outro aumenta a sua responsabilidade e compromisso para com a sociedade.

3.1. Competência e Jurisdição

A atual Constituição estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, deve ser exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Estabelece, também, que o controle externo, a cargo do Congresso Nacional, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual incumbe uma série de competências exclusivas.

A sociedade, por sua vez, demanda moralidade, profissionalismo e excelência da administração pública, bem como por melhor qualidade de vida e redução das desigualdades sociais. O cidadão vem deixando, gradualmente, de ser sujeito passivo em relação ao Estado e passa a exigir, em níveis progressivos, melhores serviços, respeito à cidadania e mais transparência, honestidade, economicidade e efetividade no uso dos recursos públicos. Nesse aspecto, o Tribunal assume papel fundamental na medida em que atua na prevenção, detecção, correção e punição da fraude e do desvio na alocação de

recursos federais, bem como contribui para a transparência e melhoria da gestão e do desempenho da Administração Pública.

Leis diversas têm ampliado o rol de atribuições do TCU, a exemplo das seguintes: Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993); Lei de Desestatização (Lei nº 9.491/1997); Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); Lei que regulamenta a partilha dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível – Cide (Lei nº 10.866/2004); edições anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Lei de Parceria Público-Privada (Lei nº 11.079/2004); e a Lei de Contratação de Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005).

O TCU tem jurisdição própria e privativa em todo o território nacional, a qual abrange, entre outros: toda pessoa física ou jurídica, que utilize, arrecade, guarde, gerencie bens e valores públicos federais; aqueles que causarem perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em dano ao Erário; e responsáveis pela aplicação de recursos repassados pela União mediante convênio ou instrumento congênere.

Mais recentemente, teve destaque, a ampliação do leque de competências do Tribunal de Contas da União por meio da Lei nº 11.578, de 26.11.2007. Tal ato normativo, que trata da transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução das ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), estabeleceu que compete ao TCU, juntamente com a Controladoria - Geral da União (CGU), fiscalizar a aplicação desses recursos e prevê situações em que deverá ser encaminhada denúncia ao Tribunal.



Edifício Sede do TCU em Brasília

Além disso, o Congresso Nacional edita decretos legislativos com demandas para realização de fiscalização em obras custeadas com recursos públicos federais, com determinação expressa de acompanhamento físico-financeiro, por parte do TCU, da execução de contratos referentes a obras que constam do orçamento da União.

O quadro a seguir apresenta, de forma sintetizada, as competências do TCU estabelecidas na Constituição Federal:

Competências Constitucionais	Artigos
Apreciar as contas anuais do presidente da República.	71, inc. I
Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos.	71, inc. II
Apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões civis e militares.	71, inc. III
Realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional.	71, inc. IV
Fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais.	71, inc. V
Fiscalizar a aplicação de recursos da União repassados a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios.	71, inc. VI
Prestar informações ao Congresso Nacional sobre fiscalizações realizadas.	71, inc. VII
Aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos.	71, inc. VIII a XI
Sustar, se não atendido, a execução de ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.	71, inc. X
Emitir pronunciamento conclusivo, por solicitação da Comissão Mista Permanente de Senadores e Deputados, sobre despesas realizadas sem autorização.	72, § 1º
Apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos federais.	74, § 2º
Efetuar o cálculo das contas referentes aos fundos de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e fiscalizar a entrega dos recursos aos governos estaduais e às prefeituras municipais.	161, § único

3.2. Transferências Constitucionais e Legais

O TCU calcula as quotas dos fundos constitucionais (parágrafo único do art. 161 da Constituição Federal) e fiscaliza a entrega das parcelas a Estados, Distrito Federal e Municípios. Compete também ao Tribunal efetuar o cálculo dos percentuais individuais de participação da contribuição de intervenção no domínio econômico (Cide - Combustíveis).

A consulta aos coeficientes de participação nos recursos do FPM, FPE e do IPI – Exportações, para o ano de 2011, bem como dos percentuais de recursos da Cide - Combustíveis, está disponível na página do TCU na Internet.

Os normativos que definem os coeficientes para 2012 são os seguintes:

**Decisão Normativa nº 120,
de 8 de fevereiro de 2012**

- Aprova, para o exercício de 2012, os percentuais individuais de participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios brasileiros nos recursos previstos no art. 159, inciso III e 4º, da Constituição Federal (Cide-Combustíveis).

**Decisão Normativa nº 118, de
23 de novembro de 2011**

- Aprova, para o exercício de 2012, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alíneas “a”, “b” e “d”, da Constituição Federal e da Reserva instituída pelo Decreto-Lei 1.881/1981.

3.3. Estrutura

O Tribunal é integrado por nove ministros, seis deles escolhidos pelo Congresso Nacional. Os demais são nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois, alternadamente, escolhidos entre ministros-substitutos e membros do Ministério Público junto ao TCU.

O TCU é órgão colegiado, cujas deliberações são tomadas pelo Plenário, 1ª e 2ª Câmaras. O Plenário é integrado por todos os ministros e presidido pelo Presidente do Tribunal. As Câmaras são compostas por quatro ministros. Os ministros-substitutos, em número de quatro, participam dos colegiados e substituem os ministros em seus afastamentos e impedimentos legais, ou no caso de vacância de cargo.

O Plenário e as duas Câmaras reúnem-se de 17 de janeiro a 16 de dezembro em sessões ordinárias e, quando necessário, em extraordinárias

No dia 28 de outubro, a Senhora **Ana Lúcia Arraes de Alencar** tomou posse como **Ministra do TCU**. Ela foi escolhida para o cargo por meio do Decreto Legislativo nº 295, de 27.9.2011 e assume a vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Ubiratan Diniz de Aguiar.

Os **ministros Benjamin Zymler** e **Augusto Nardes** foram reeleitos, no dia 7.12.2011, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do TCU para o ano civil de 2012.

Composição Atual do Quadro de Ministros do TCU



Ministro Valmir Campelo
E-mail: min-vc@tcu.gov.br
Tel. 61 3316-7708

Walton Alencar
in-war@tcu.gov.br
16-7140

Ministro Aroldo Cedraz
E-mail: min-ac@tcu.gov.br
Tel. 61-33165402

Raimundo Carreiro
nin-rc@tcu.gov.br
316-7403



Ministro José Jorge
E-mail: min-jj@tcu.gov.br
Tel. 61 3316-7281

Ministro José Múcio
E-mail: min-jm@tcu.gov.br
Tel. 61 3316 7253

Ministra Ana Arraes
min-aa@tcu.gov.br
61 3316 7505

O Tribunal de Contas da União, para cumprir sua missão institucional, dispõe de uma Secretaria com quadro próprio de pessoal e que tem por finalidade a prestação de apoio técnico e administrativo ao exercício das atribuições constitucionais e legais cometidas ao TCU. Compõem a Secretaria do Tribunal as seguintes unidades básicas: Secretaria-Geral da Presidência (Segepres), Secretaria-Geral de Administração (Segedam) e Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

Subordinadas à Segecex, estão as unidades técnicas incumbidas das atividades inerentes ao controle externo. Tais unidades possuem sede em Brasília e nos 26 estados da Federação. O endereço das unidades nos estados está disponível no Portal TCU: <http://www.tcu.gov.br>. O organograma do TCU consta do Anexo I deste relatório – “Organograma do Tribunal de Contas da União”.

3.4. Deliberações dos Colegiados

As deliberações do TCU assumem a forma de instrução normativa, resolução, decisão normativa, parecer ou acórdão. São publicadas, conforme o caso, no Diário Oficial da União e/ou no Boletim do Tribunal de Contas da União e podem ser acessadas no Portal TCU: <http://www.tcu.gov.br>.

O Tribunal, considerando o poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei nº 8.443, de 1992, pode expedir normativos sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos. Nesse intuito, o TCU aprovou em 2011 quatro instruções normativas, oito decisões normativas, e sete resoluções. Apresenta-se, a seguir, a ementa desses normativos.

Instruções Normativas

Instrução Normativa nº 65, de 20 de abril de 2011.

- Dispõe sobre os procedimentos referentes às Declarações de Bens e Rendias a serem apresentadas pelas autoridades e servidores públicos federais a que aludem as Leis nºs 8.429, de 02 de junho de 1992, e 8.730, de 10 de novembro de 1993.

Instrução Normativa nº 66, de 24 de maio de 2011.

- Prorroga o prazo estabelecido no art. 5º da IN-TCU Nº 65/2011, que dispõe sobre os procedimentos referentes às Declarações de Bens e Rendias a serem apresentadas pelas autoridades e servidores públicos federais a que aludem as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 8.730, de 10 de novembro de 1993.

Instrução Normativa nº 67, de 6 de julho de 2011.

- Dispõe sobre os procedimentos referentes às Declarações de Bens e Rendias a serem apresentadas pelas autoridades e servidores públicos federais de que tratam as Leis nº 8.429, de 1992, e nº 8.730, de 1993.

Instrução Normativa nº 68, de 25 de outubro de 2011

- Dispõe sobre o recebimento de documentos a serem protocolados junto ao Tribunal de Contas da União

Decisões Normativas

Decisão Normativa nº 111, de 9 de fevereiro de 2011.	<ul style="list-style-type: none">• Aprova, para o exercício de 2011, os percentuais individuais de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios brasileiros nos recursos previstos no art. 159, inciso III e § 4º, da Constituição Federal.
Decisão Normativa nº 112, de 23 de março de 2011.	<ul style="list-style-type: none">• Dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas de 2011 julgadas pelo Tribunal, especificando a forma, os prazos e os conteúdos das peças complementares que as comporão, nos termos dos arts. 4º, 5º, 9º e 13 da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010.
Decisão Normativa nº 113, de 31 de março de 2011.	<ul style="list-style-type: none">• Prorroga data fixada no Anexo I da Decisão Normativa-TCU nº 107, de 27 de outubro de 2010, para envio dos relatórios de gestão do exercício de 2010.
Decisão Normativa nº 114, de 27 de julho de 2011.	<ul style="list-style-type: none">• Aprova os coeficientes individuais de participação dos estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso II, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2012.
Decisão Normativa nº 115, de 22 de agosto de 2011.	<ul style="list-style-type: none">• Define a sistemática de cadastramento de pessoas encarregadas de alimentar o Portal de Acompanhamento de Gastos para a Copa do Mundo de Futebol de 2014, conforme disposto no § 4º do art. 3º da Instrução Normativa-TCU nº 62, de 2010. (que exige a inserção e atualização de dados e documentos no referido Portal).
Decisão Normativa nº 116, de 28 de setembro de 2011.	<ul style="list-style-type: none">• Altera os percentuais individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso II, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2012, constantes do Anexo Único da Decisão Normativa-TCU nº 114, de 27 de julho de 2011.
Decisão Normativa nº 117, de 19 de outubro de 2011	<ul style="list-style-type: none">• Dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas de 2011 julgadas pelo Tribunal, especificando a forma, os prazos e os conteúdos das peças complementares que as comporão, nos termos dos arts. 4º, 5º, 9º e 13 da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010.
Decisão Normativa nº 118, de 23 de novembro de 2011	<ul style="list-style-type: none">• Aprova, para o exercício de 2012, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alíneas “a”, “b” e “d”, da Constituição Federal e da Reserva instituída pelo Decreto-Lei 1.881, de 1981. (Fundo de Participação dos Municípios)

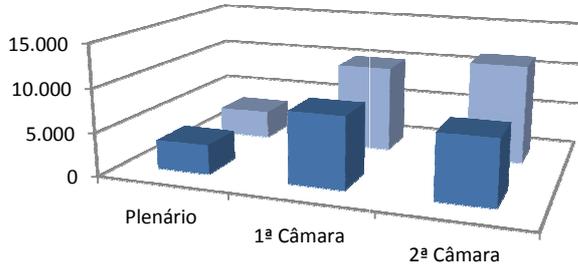
Resoluções

Resolução nº 241, de 26 de janeiro de 2011.	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelece procedimentos para envio da relação de responsáveis que tiveram as contas julgadas irregulares à Justiça Eleitoral e ao Ministério Público Eleitoral e dá outras providências.
Resolução nº 242, de 26 de janeiro de 2011.	<ul style="list-style-type: none"> • Altera a Resolução TCU 233/2010, que dispõe sobre o funcionamento do processo eletrônico e demais serviços eletrônicos ofertados por meio de solução denominada TCU-eletrônico - e-TCU.
Resolução nº 243, de 25 de maio de 2011.	<ul style="list-style-type: none"> • Altera a Resolução-TCU nº 154, de 4 dezembro de 2002, que dispõe sobre as atribuições dos cargos e das funções de confiança do quadro de pessoal do Tribunal de Contas da União.
Resolução nº 244, de 20 de julho de 2011.	<ul style="list-style-type: none"> • Altera dispositivos da Resolução TCU nº 234, de 1º de setembro de 2010, que estabelece diretrizes a serem observadas pelas unidades internas do Tribunal na elaboração das normas previstas em Instrução Normativa do TCU e no tratamento das peças e conteúdos relacionados à prestação de contas das unidades jurisdicionadas.
Resolução nº 245, de 3 de agosto de 2011.	<ul style="list-style-type: none"> • Altera a Resolução-TCU nº 175, de 25 de maio de 2005, que dispõe sobre normas atinentes à distribuição de processos a ministros e auditores no âmbito do Tribunal de Contas da União
Resolução nº 246, de 30 de novembro de 2011	<ul style="list-style-type: none"> • Altera o Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, aprovado pela Resolução TCU nº 155, de 4 de dezembro de 2002.
Resolução nº 247, de 7 de dezembro de 2011	<ul style="list-style-type: none"> • Dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas da União (PGTI/TCU).

O quadro a seguir discrimina o quantitativo de sessões realizadas e acórdãos proferidos por colegiado no exercício de 2011 e no mesmo período do exercício de 2010.

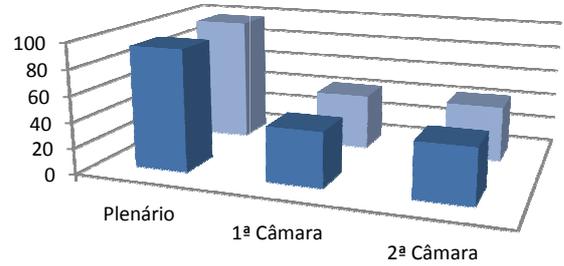
Colegiado	Sessões		Acórdãos	
	2010	2011	2010	2011
Plenário	94	97	3.367	3.278
1ª Câmara	42	43	8.170	10.046
2ª Câmara	42	43	7.379	11.412
Total	178	183	18.916	24.736

Acórdãos Proferidos



	Plenário	1ª Câmara	2ª Câmara
■ Acumulado 2010	3.367	8.170	7.379
■ Acumulado 2011	3.278	10.046	11.412

Sessões Realizadas



	Plenário	1ª Câmara	2ª Câmara
■ Acumulado 2010	94	42	42
■ Acumulado 2011	97	43	43

Os dados acima mostram significativo aumento na quantidade de acórdãos proferidos pelo TCU, fruto do aumento do empenho e da dedicação ao longo de 2011 para melhoria do andamento processual. Parte expressiva desse acréscimo deveu-se, em grande medida, à elevação do número de atos de pessoal apreciados pelo TCU. O item 4.3 deste relatório traz o detalhamento dessas apreciações.

4. A ATIVIDADE DE CONTROLE EXTERNO

O presente capítulo expõe os principais resultados decorrentes das ações de controle do TCU no ano de 2011.

O controle externo é exercido pelo Congresso Nacional, conforme preceitua o art. 70 da Constituição Federal (CF). Dentre as competências estabelecidas, incumbe ao TCU auxiliar o Congresso Nacional na fiscalização da Administração Pública Federal, por meio de determinações em questões relacionadas à detecção de fraudes e desperdícios, recomendações de melhorias para a gestão pública, adoção de medidas preventivas e punição de responsáveis por má gestão, gestão ilegal ou fraudulenta. Assim, a ação do Tribunal contribui para a transparência e a melhoria do desempenho da Administração Pública.

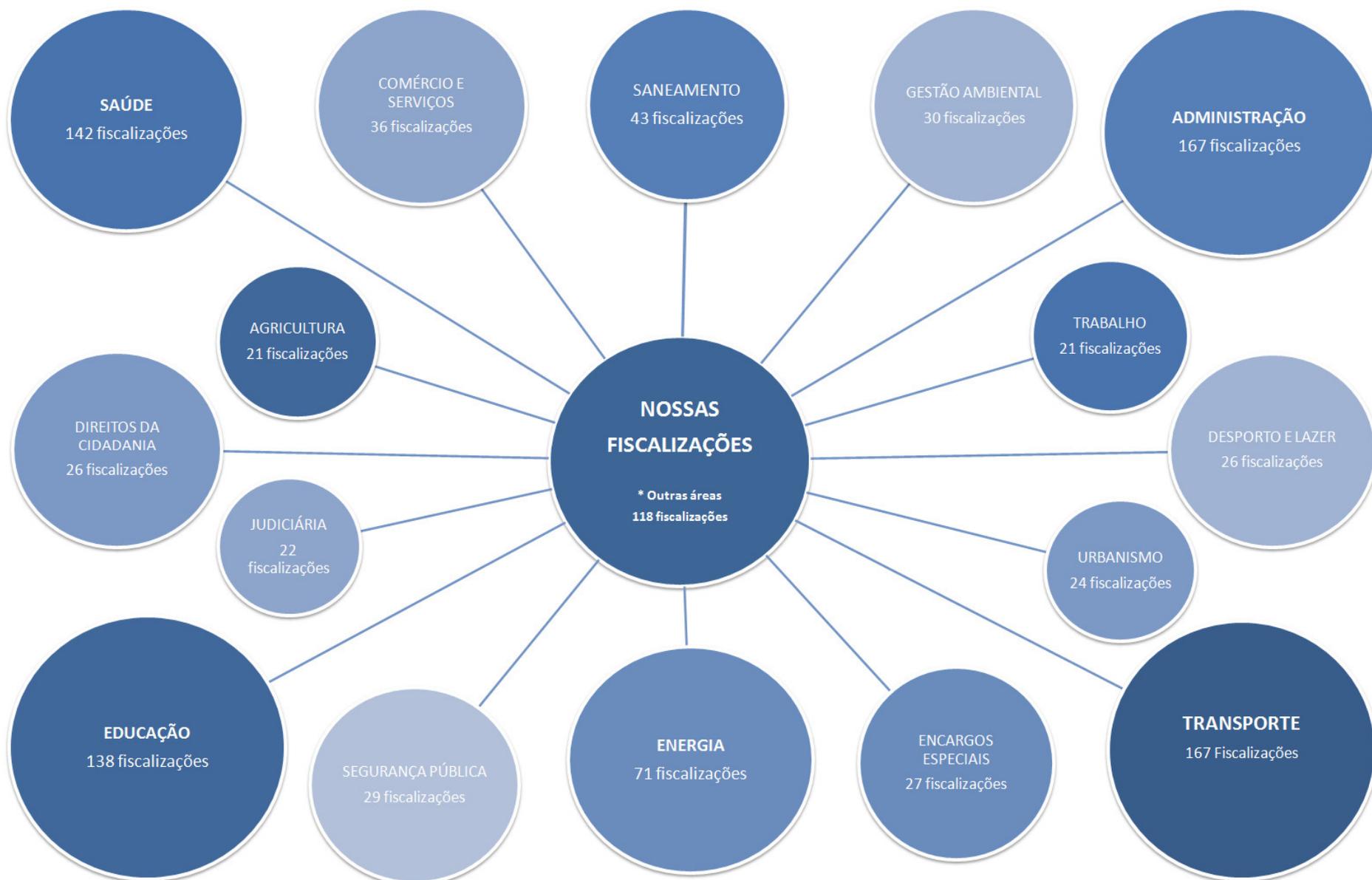
A diversidade e a abrangência de atuação do TCU alcançam desde a avaliação de desempenho de órgãos públicos e de efetividade de programas governamentais à legalidade dos atos de receita e de despesa.

O Tribunal também fiscaliza obras de engenharia, desestatizações e concessões de serviços públicos, bem como outras áreas de atuação governamental. Examina, ainda, atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, entre outros.

4.1. Fiscalizações Realizadas

Os instrumentos de fiscalização adotados pelo TCU, conforme estabelecido em seu Regimento Interno (Resolução TCU nº 155/2002), são: acompanhamento, auditoria, inspeção, levantamento e monitoramento.

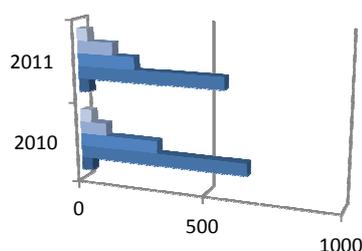
No período, foram concluídas **1.012 fiscalizações**, envolvendo um esforço de **65.935 Homens-Dia de Fiscalização (HDF)**. O quadro adiante apresenta a distribuição dessas fiscalizações por função de Governo.



É preciso ressaltar que uma fiscalização pode envolver mais de uma função de governo. Por esse motivo, a soma dos HDFs e das fiscalizações por função é maior que o número total de HDFs e fiscalizações realizadas no período.

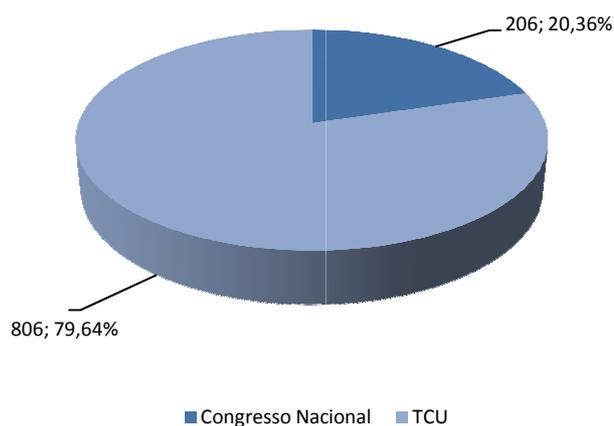
Os gráficos a seguir apresentam as fiscalizações concluídas no período por tipo de fiscalização e por iniciativa. Do Total, 20,36% (206) foram solicitadas pelo Congresso Nacional e o restante, 79,64% (806), foi de iniciativa do próprio Tribunal.

Fiscalizações Realizadas por tipo



	2010	2011
Monitoramento	44	40
Levantamento	104	139
Inspeção	308	225
Auditoria	653	569
Acompanhamento	42	39

Fiscalizações Realizadas por Iniciativa em 2011



4.2. Processos de Controle Externo Autuados e Apreciados Conclusivamente

No ano, foram autuados 5.850 processos referentes à matéria de controle externo. No mesmo período, foram apreciados de forma conclusiva pelo Tribunal 6.542 processos da mesma natureza.

O quadro a seguir apresenta o quantitativo de processos de controle externo autuados e apreciados conclusivamente em 2011 e 2010.

Processos Autuados e Apreciados Conclusivamente no período (exceto processos de pessoal e sobrestados)

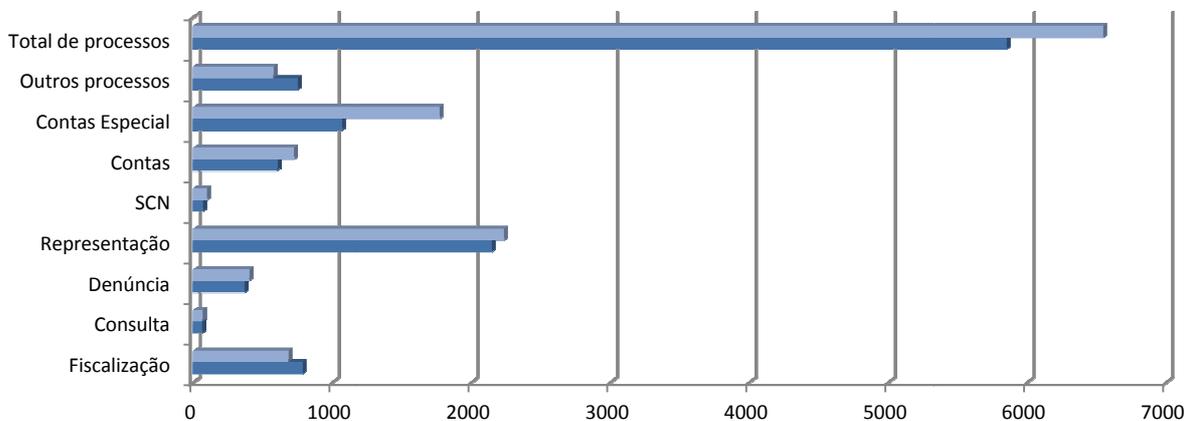
Classe de Assunto	Autuados		Apreciados	
	2010 ¹	2011	2010 ¹	2011
Fiscalização	771	786	575	682
Consulta	51	63	66	64
Denúncia	386	366	471	398
Representação	2.023	2.146	2.454	2.232
Solicitação do Congresso (SCN)	96	69	143	98
Contas	567	600	1.000	723

¹ Valores revisados em relação ao publicado no Relatório de Atividades de 2010 devido a alterações nos critérios de cômputo de apreciações conclusivas e à reclassificação de tipos processuais de pessoal

Classe de Assunto	Autuados		Apreciados	
	2010 ¹	2011	2010 ¹	2011
Contas Especial	1.391	1.070	2.016	1.771
Outros processos*	458	750	292	574
Total de processos	5.743	5.850	7.017	6.542

*Processos do Tipo: acompanhamento, monitoramento, comunicação, desestatização e contestação de coeficientes de transferências obrigatórias.

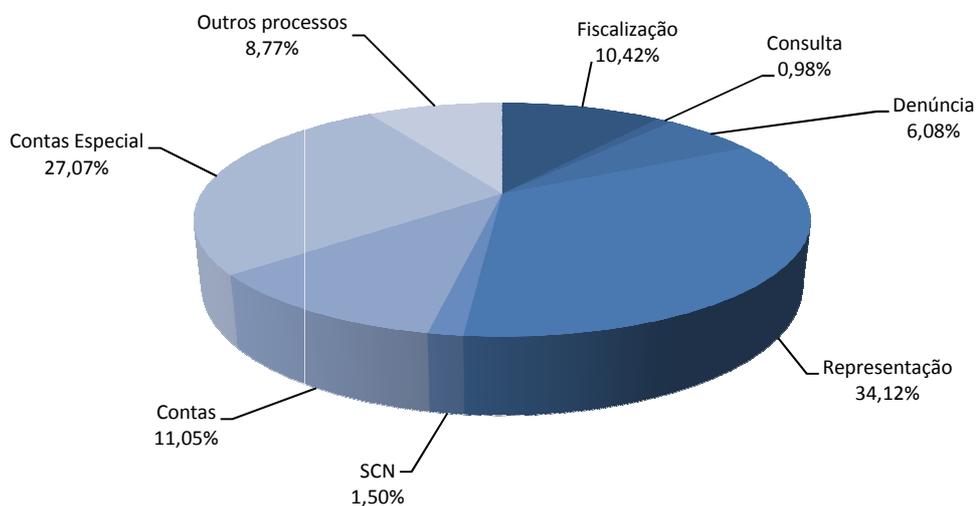
Comparativo Autuados x Apreciados em 2011



	Fiscalização	Consulta	Denúncia	Representação	SCN	Contas	Contas Especial	Outros processos	Total de processos
Apreciados 2011	682	64	398	2.232	98	723	1.771	574	6.542
Autuados 2011	786	63	366	2.146	69	600	1.070	750	5.850

■ Apreciados 2011 ■ Autuados 2011

Distribuição dos processos apreciados em 2011



Observa-se uma pequena flutuação (em torno de 7%) na quantidade de processos apreciados conclusivamente pelo Tribunal em 2011, em relação a 2010. O aumento da complexidade dos processos de controle externo, retratada em parte na redução da quantidade de processos apreciados conclusivamente por relação (de 3.249 no ano de 2010 para 2.743 no ano de 2011) e na nova sistemática de apresentação de Contas de forma consolidada e contendo maiores elementos para análise da gestão, constitui elemento essencial para compreensão apropriada da variação. Adicionalmente, houve necessidade de redistribuição de esforço, em virtude do aumento expressivo no número de atos de pessoal apreciados em 2011, os quais não estão incluídos na tabela acima e cujo detalhamento pode ser observado no item 4.3 deste relatório.

Não obstante a maior complexidade dos processos de controle externo, o Tribunal vem sendo capaz de reduzir e melhorar a qualidade do estoque de processos pendentes de apreciação conclusiva, conforme mostra a tabela abaixo. O estoque foi reduzido de 8.570 para 7.878, e o índice de processos antigos foi reduzido de 26% para 23%.

Fluxo de Processos (exceto processos de pessoal e sobrestados)

	2010	2011
Estoque no início do ano ²	9.844	8.570
Autuações	5.743	5.850
Apreciações	7.017	6.542
Estoque no final do ano ²	8.570	7.878
Com mais de 2 anos	2.241 (26%)	1.860 (23%)
Com menos de 2 anos	6.329 (74%)	6.018 (77%)

4.3. Atos de Pessoal Autuados e Apreciados Conclusivamente

O TCU aprecia, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão. Também fiscaliza a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. No período, foram autuados 98.319 atos de pessoal e apreciados 419.749 atos dessa natureza.

A consulta ao andamento de processos e aos acórdãos proferidos pelos colegiados pode ser feita no Portal TCU:
<http://www.tcu.gov.br>

² Processos pendentes de apreciação conclusiva

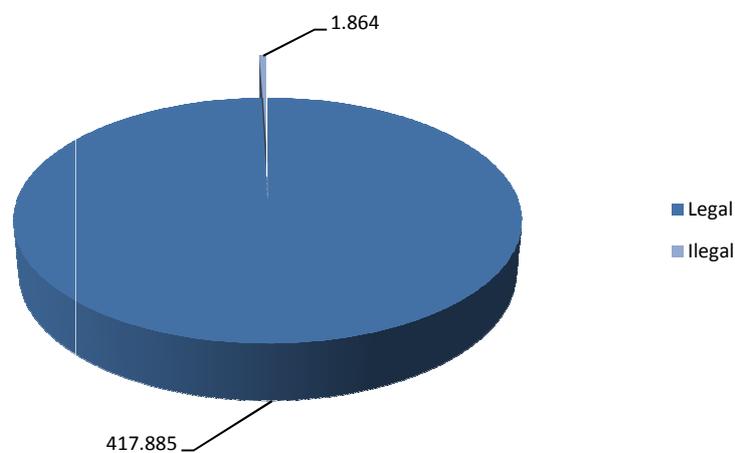
O quadro a seguir apresenta os atos de pessoal atuados e apreciados no ano de 2011 e no mesmo período do exercício de 2010.

Atos de Pessoal Atuados e Apreciados Conclusivamente

Classe de Assunto	Total 2010	Total 2011
Atuados	116.686	98.319
Apreciados	107.761	419.749
Ilegais	2.035	1.864
Legais	105.726	417.885

Do total de 419.749 atos referentes a admissão, aposentadoria, reforma e pensão apreciados no ano, 1.864 tiveram registro negado em razão de ilegalidades. Nesses casos, o órgão de origem deve adotar as medidas regularizadoras cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado.

Julgamento de Atos de Pessoal pela Ilegalidade



4.4. Medidas Cautelares

A tempestividade na atuação é fundamental para conferir efetividade e relevância às ações de controle externo. A atuação tardia, além de lesiva à imagem institucional, não contribui para a defesa dos interesses do erário, nem para o atendimento às expectativas do cidadão.

O TCU deve responder de forma célere, tempestiva e completa às demandas que lhe são apresentadas. Atuar de forma preventiva e simultânea e agir proativamente, são condições essenciais para assegurar a efetividade do controle e melhorar a imagem do Tribunal perante a sociedade.

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao Erário ou a direito alheio ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator pode, de ofício ou mediante provocação, expedir medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o TCU decida sobre o mérito da questão suscitada.

A expedição dessas medidas não necessariamente gera impacto econômico imediato, mas visa ao resguardo tempestivo da legalidade e da moralidade na aplicação dos recursos públicos federais.

No ano, foram adotadas **113 cautelares** contra atos e/ou procedimentos de órgãos ou entidades, as quais envolviam a aplicação de recursos públicos federais superiores a **R\$ 9,2 bilhões**, conforme se verifica no quadro adiante.

Medidas Cautelares Expedidas por Tipo (Quantidade e Valor)



4.5. Julgamento de Contas

As normas de organização e apresentação de processos de tomada e prestação de contas são atualmente estabelecidas pela Instrução Normativa - TCU nº 63/2010.

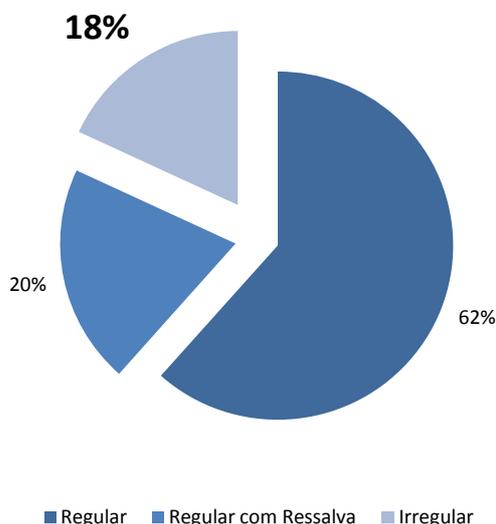
Nos casos de omissão na prestação de contas, de não-comprovação da aplicação de recursos repassados pela União, de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, a autoridade

administrativa competente deve instaurar tomada de contas especial (TCE), para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

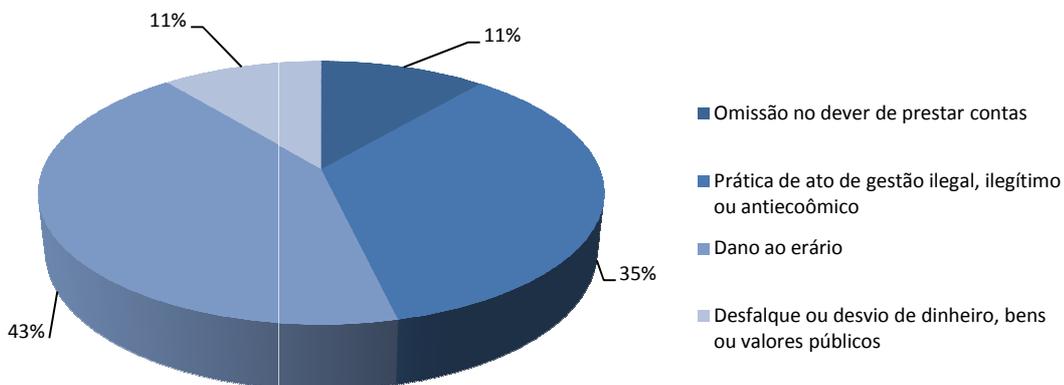
No ano, o TCU **julgou** de forma definitiva contas de **12.833 responsáveis** . Cabe esclarecer que cada processo de contas pode conter mais de um responsável cujas contas serão julgadas.

Os gráficos a seguir apresentam o resultado do julgamento das contas dos responsáveis no ano de 2011, bem como os motivos que ensejaram o julgamento pela irregularidade das contas.

Detalhamento em 2011



Motivo do julgamento pela irregularidade das contas



4.6. Condenações e Sanções Aplicadas

Entre os **2.556 processos de contas e contas especiais** apreciados de forma conclusiva no período, **1.392 (54,46%) condenaram 2.671 responsáveis** ao pagamento de multa ou ao ressarcimento de débito. Além disso, em outros **197 processos de fiscalização**, denúncia ou representação, foram **aplicadas multas a 476 responsáveis**.

A seguir, os quantitativos de processos julgados e de responsáveis condenados nos anos de 2011 e 2010.

Quantidade de Condenações aplicadas

Natureza	Processos		Responsáveis	
	2010	2011	2010	2011
Prestação de contas	83	83	199	280
Tomada de contas	43	40	88	127
Tomada de contas especial	1.391	1.269	2.163	2.264
Subtotal – Contas com débitos e/ou multas	1.517	1.392	2.450	2.671
Outros processos	195	197	435	476
Total	1.712	1.589	2.885	3.123

Nos processos de contas, os responsáveis foram **condenados** ao pagamento de multa ou ressarcimento de **débito no valor de R\$ 1,45 bilhões**, atualizados até a data de 31.12.2011. Em outros processos, foram **aplicadas multas** que totalizaram **R\$ 3,69 milhões**.

Abaixo, os valores das condenações aplicadas pelo TCU nos anos de 2011 e 2010.

Valor das Condenações Aplicadas

Natureza	2011 (R\$)			2010
	Débito	Multa	Total	(Débito + Multa)
Prestação de contas	10.973.426,86	2.143.060,05	13.116.486,91	8.632.414,16
Tomada de contas	44.009.821,17	1.430.539,40	45.440.360,57	8.495.017,89
Tomada de contas especial	1.357.035.268,52	39.512.755,04	1.396.548.023,56	1.448.332.878,07
Subtotal - Contas com débitos e/ou multas	1.412.018.516,55	43.086.354,49	1.455.104.871,04	1.465.460.310,12
Outros processos	-	3.699.533,99	3.699.533,99	4.559.071,14
Total	1.412.018.516,55	46.785.888,48	1.458.804.405,03	1.470.019.381,26

Além das condenações de natureza pecuniária, o Tribunal pode aplicar outras medidas que alcançam o patrimônio jurídico daquele que fraudou ou utilizou mal os recursos públicos. No decorrer do ano de 2011, **157 responsáveis** foram considerados **inabilitados** para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e **117 empresas declaradas inidôneas** para licitar com a Administração Pública Federal.

Podem ser consultados no Portal TCU os nomes dos responsáveis declarados inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança no âmbito da Administração Pública, bem como das empresas consideradas inidôneas para participar de licitação realizada pelo Poder Público Federal.

Vale esclarecer que a página do TCU na internet apresenta informações de processos com julgamento definitivo de mérito, em que não há mais possibilidade de recursos, enquanto o anexo do presente relatório apresenta a relação dos responsáveis condenados no período, independentemente do trânsito em julgado da decisão condenatória.

4.7. Atuação do Ministério Público junto ao TCU

Atua, junto ao Tribunal, Ministério Público especializado (MP/TCU), órgão autônomo e independente, cuja finalidade principal é a defesa da ordem jurídica no âmbito de atuação do TCU. Compete-lhe dizer de direito, oralmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do Tribunal. Trata-se de órgão composto por um procurador-geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores. Ao MP/TCU também compete promover, junto à Advocacia-Geral da União (AGU), as medidas referentes à cobrança executiva dos débitos e multas imputados por acórdãos do Tribunal. No ano de 2011, foram autuados **2.632 processos de cobrança executiva**, envolvendo cerca de **R\$ 696,9 milhões**. No mesmo período, o Ministério Público junto ao TCU **emitiu parecer em 20.517 processos**.

Classe de Assunto	2010	2011
Admissão, aposentadoria, reforma e pensão	9.949	16.578
Auditoria, inspeção e levantamento	54	89
Consulta	5	7
Denúncia	37	43
Representação	218	225
Solicitação do Congresso Nacional	1	4
Tomada e prestação de contas	2.790	2.583
Tomada de contas especial	1.232	955
Outros processos	17	33
Total	14.303	20.517

4.8. Benefícios Financeiros das Ações de Controle

Os benefícios das ações de controle são, em grande parte, imensuráveis em termos financeiros. Advêm da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas.

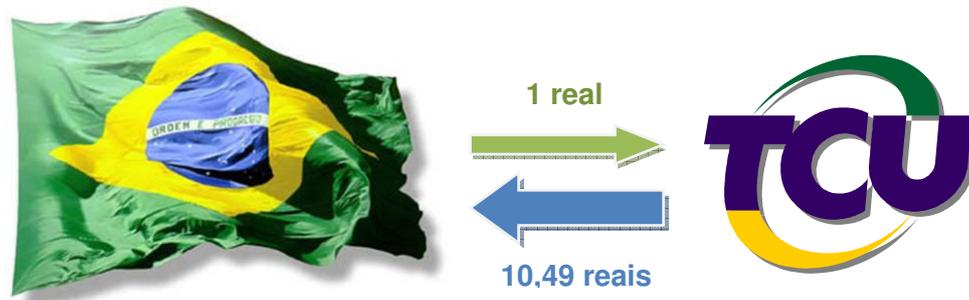
Alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração em termos financeiros, inclusive com geração de benefícios por tempo indeterminado.

No ano, além das condenações em débito e multa, diversas deliberações do TCU resultaram em benefícios financeiros para os cofres públicos. Adiante, estão sintetizadas e quantificadas algumas dessas deliberações.

Benefício	Valor (R\$)
Correção de vícios, defeitos ou incorreções no objeto contratado	3.720.238.803,16
Compatibilização do objeto contratado com as especificações ou com o projeto	3.359.098.392,86
Obras públicas fiscalizadas	2.463.900.000,00
Redução de preço máximo em processo licitatório	1.807.500.252,17
Elevação de preço mínimo para privatização de empresa	379.148.019,61
Elevação da receita	367.931.802,90
Interrupção do pagamento de vantagem indevida	232.321.043,24
Redução de valor contratual	177.340.872,45
Eliminação de desperdícios ou redução de custos administrativos	85.620.000,00
Redução de tarifa pública	67.550.450,00
Glosa ou impugnação de despesa	50.390.970,40
Restituição de recursos ao órgão repassador	12.573.994,69
Elevação da arrecadação	8.259.342,00
Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de programa de governo	5.335.202,23
Compensação financeira	3.660.505,73
TOTAL	12.740.869.651,44

Ao valor dessas deliberações deve ser somado, também, como benefício das ações de controle, os valores das condenações em débito e aplicação de multas (R\$ 1.458.804.405,03). O gráfico a seguir apresenta a distribuição dos benefícios financeiros por tipo de benefício.

O **benefício financeiro** total das ações de controle, no ano de 2011, atingiu o montante de **R\$ 14.199.674.056,47**, valor 10,49 vezes superior ao custo de funcionamento do TCU no período (R\$ 1.354.248.218,00).



4.9. Atuação por Função de Governo ou Área Envolvida

Estão relacionados a seguir os resultados da atuação do TCU, no ano de 2011, que se destacaram pela importância ou interesse das constatações verificadas, agrupados por Função de Governo ou área envolvida.

4.9.1. Administração-Geral

TCU avalia eficácia dos programas governamentais presentes no PPA

Com a finalidade de verificar a adequação de programas constantes no Plano Plurianual (PPA) 2008-2011 aos objetivos do Governo, o Tribunal avaliou o trabalho da Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos (SPI), do Ministério do Planejamento. A equipe técnica do TCU constatou que a qualidade das informações inseridas no Sistema de Informações Gerenciais e Planejamento (Sigplan) é deficiente e não reflete a real execução dos programas pelos órgãos responsáveis.

Devido à importância do sistema informatizado para o monitoramento e avaliação do Plano Plurianual, o TCU determinou a adoção de algumas medidas para aperfeiçoar a operacionalização. O Comitê de Gestão do PPA deverá apresentar plano de ação que contenha medidas visando ao fortalecimento da gestão para resultados e deverá encaminhar ao Tribunal os principais resultados do processo de monitoramento estratégico do PPA, identificando eventuais problemas nas etapas de planejamento e avaliação dos programas do Governo Federal.

O TCU determinou ainda à SPI que encaminhe cronograma de capacitação de servidores envolvidos com a elaboração de programas e indicadores em todas as áreas do Plano Plurianual 2008-2011. (Acórdão nº 117/Plenário, de 26.1.2011, TC 014.899/2009-2, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Semag).

TCU determinou à Petrobras alteração na forma de indenização por danos sofridos com chuvas

O Tribunal determinou que a Petrobras modifique a metodologia de pagamento de verba de chuva em diversos contratos para a construção da Refinaria Abreu e Lima (RNEST), localizada no Município de Ipojuca, no Estado de Pernambuco. Verba de chuva é o ressarcimento de valores correspondentes a gastos em decorrência de prejuízos com chuvas e descargas atmosféricas.

O empreendimento está incluído no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e envolve o equivalente a R\$ 23 bilhões. De acordo com o relatório do TCU, os valores das indenizações poderiam

custar em torno de R\$ 300 milhões. Os técnicos do Tribunal constataram que o método utilizado pela Petrobras para o cálculo de verbas indenizatórias é inadequado.

A Petrobras alegou que não haveria por que se preocupar com a imprecisão dos valores previstos para as verbas de chuvas, uma vez que apenas os custos efetivamente incorridos serão pagos como ressarcimento dos valores decorrente da paralisação. A auditoria sustentou que gastos com consumo de combustíveis, óleos lubrificantes e manutenção não devem ser contabilizados quando os equipamentos estão parados. O TCU verificou, ainda, que os critérios utilizados pela Petrobras para o ressarcimento não estão explícitos nos contratos ou nos editais enviados às empresas convidadas a participar das licitações.

O Tribunal determinou que a Petrobras adote outro mecanismo para o cálculo de custos indenizatórios em relação às chuvas. O cumprimento da determinação do TCU pode alcançar uma redução de até 75% no valor das indenizações, um benefício de R\$ 225 milhões. (Acórdão nº 271/Plenário, de 9.2.2011, TC 009.758/2009-3, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar, Unidade Técnica: 3ª Secob).

TCU constata irregularidades em licitação do Ministério da Justiça

Dois funcionários do Ministério da Justiça (MJ) foram condenados pelo Tribunal por irregularidades em licitação para serviços de informática. Os referidos servidores, à época Coordenadores-Gerais de Tecnologia da Informação e de Logística da Secretaria-Executiva do MJ, também foram individualmente multados. Os gestores foram condenados por terem aprovado a contratação de serviços em bloco, contrariando a Lei 8.666/93, que prevê a divisão do objeto licitado “em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis”.

O TCU determinou, ainda, prazo para que o MJ verifique se a empresa contratada, Politec Tecnologia da Informação S/A, pagou percentual superior ao previsto em lei para 13º salário e FGTS dos empregados. O Ministério deverá providenciar a recuperação dos valores cobrados indevidamente pela empresa.

O contrato em questão foi firmado entre o Ministério da Justiça e a então Politec Informática Ltda. para serviços de consultoria, desenvolvimento, manutenção, implantação, suporte e operação de sistemas, rede corporativa e teleprocessamento. Mas, segundo verificou o TCU, os serviços eram técnica e economicamente passíveis de serem licitados em separado.

Uma das considerações apresentadas pela defesa afirma que não houve divisão em razão de haver risco de se contratar empresas que utilizassem tecnologias divergentes que poderiam não se comunicar bem. Os argumentos foram considerados improcedentes pelo Tribunal, que já havia multado responsáveis

do Ministério da Justiça pelo mesmo motivo. Cabe recurso da decisão ao TCU. (Acórdão nº 372/Plenário, de 16.2.2011, TC 003.739/2008-2, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar, Unidade Técnica: 6ª Secex).

Ações do Instituto Treinar causam prejuízo de R\$ 1,4 milhão

O TCU encontrou irregularidades em parcerias e convênios celebrados entre a União e o Instituto Treinar de Educação e Tecnologia, sediado em Florianópolis/SC. A Instituição catarinense, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), recebeu recursos para projeto de capacitação de empregadas domésticas, fortalecimento de rede de ONGs geridas e mantidas por negros, e para evento de lançamento do plano nacional de ações integradas para enfrentar o crescimento da AIDS entre mulheres.

Dois dos convênios foram firmados com a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e um com a Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial. Segundo os relatórios do TCU que tratam do assunto, as irregularidades na gestão envolvem indícios de conluio entre as licitantes, ausência de licitação e uso de comprovantes que não demonstram a aplicação do dinheiro na finalidade dos convênios. Entre os comprovantes estão notas fiscais de churrascarias, lanchonetes, supermercados e bares.

As irregularidades na execução das ações provocaram prejuízos que, somados e atualizados, chegam a mais de R\$ 1,4 milhão. O responsável legal pelo Instituto Treinar e as empresas Logos Prestação de Serviços Ltda., YOI Interativo Desenvolvimento de Softwares Ltda., VK Consulting – Videira & Kuchinski e Fala Produções foram condenados a devolver os recursos.

O relatório do TCU destaca que as empresas VK Consulting e Logos pertencem ao Diretor-Geral do Instituto Treinar e a sua irmã. A empresa Fala Produções tem como sócia principal pessoa que também possui estreitas relações com o Instituto. Os responsáveis ainda foram multados. Cabe recurso das decisões. (Acórdãos nºs 273, 274 e 275, todos do Plenário, de 9.2.2011, TC nºs 020.737/2008-1, 020.981/2008-0 e 020.988/2008-1, respectivamente, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar, Unidade Técnica: Secex-SC).

TCU encontra indícios de irregularidades nos sistemas de compras e licitações do Governo Federal

Auditoria do Tribunal identificou indícios de falhas e irregularidades nos principais instrumentos gerenciadores de licitações e compras do Governo Federal. Foram avaliados o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg), utilizado para operacionalizar atividades inerentes às contratações, e o Comprasnet, portal de compras do Governo que permite a realização de pregões eletrônicos e o acesso a informações sobre licitações e contratos.

Segundo o relatório do TCU, algumas das informações constantes nas bases de dados dos sistemas não são confiáveis, os controles para inibir a ocorrência de falhas e fraudes não são suficientes e o comportamento inadequado de empresas e de servidores propiciam a ocorrência de fraudes nas licitações, ocasionando possíveis prejuízos ao erário.

A auditoria também identificou, entre outras irregularidades, empresas concorrentes com sócios em comum disputando uma mesma licitação, contratações com quantitativos superiores a 100% do definido em atas de registro de preço, contratações de empresas declaradas inidôneas, contratos firmados com empresas pertencentes a parlamentares e, ainda, contratos firmados com empresas cujos sócios são servidores públicos do próprio órgão contratante.

O Tribunal, com o intuito de melhorar a gestão desses sistemas, determinou à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP), entre outras deliberações, que implante controles nesses sistemas de forma a evitar algumas irregularidades relacionadas ao registro de preços e ao uso indevido do lance de desempate em pregões por micro e pequenas empresas. (Acórdão nº 1.793/Plenário, de 6.7.2011, TC nº 011.643/2010-2, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: Sefti).

TCU encontra irregularidades em projeto da BR-101/AL

O Tribunal fiscalizou as obras de conservação e recuperação rodoviária da BR-101 em Alagoas, maior rodovia federal que cruza o Estado. A auditoria constatou falta de embasamento técnico do projeto do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (Dnit), a partir de irregularidades encontradas em alguns itens.

O TCU avaliou o edital para contratação da empresa encarregada da execução dos serviços e apontou impropriedades como a adoção de níveis de esforços distintos dos recomendados pelo próprio Dnit, a não consideração da duplicação da Rodovia e a adoção de preço de cotação no mercado sem analisar a viabilidade da produção do serviço em usina.

Nos três pontos observados, o Dnit se limitou a analisar questões periféricas, sem apresentar justificativas técnicas capazes de dar suporte aos níveis de esforços adotados. Declarou que não era possível prever as condições futuras da rodovia e apresentou argumentos incompatíveis com a realidade dos fatos.

Segundo o Ministro Raimundo Carreiro, relator do processo, as argumentações do Dnit para justificar as irregularidades encontradas “carecem de fundamentação técnica adequada, por meio de

estudos sérios e com base científica”. Além disso, o Órgão utilizou, “de forma injustificada, parâmetros que estão contraditórios com os próprios manuais do Dnit”.

O TCU determinou que o Dnit ajuste os quantitativos dos serviços, informe as medidas adotadas e envie estudos técnicos se entender necessária a adoção de outros níveis de esforços. (Acórdão nº 2.012/Plenário, de 3.8.2011, TC nº 000.868/2011-6, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 2ª Secob).

TCU prorroga prazo para substituição de terceirizados irregulares

O Tribunal prorrogou até dezembro de 2012 o prazo para que órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional apresentem o resultado final do processo de substituição de terceirizados irregulares. O TCU fará fiscalizações periódicas com o objetivo de garantir que a determinação seja cumprida dentro do novo prazo e também para identificar possíveis práticas omissas ou comissivas em relação ao assunto.

A decisão foi tomada após monitoramento realizado para verificar o cumprimento de determinação anterior do Tribunal, feita em 2006. O trabalho concluiu que o cronograma de substituição de postos de trabalho na Administração Pública foi parcialmente cumprido por meio da substituição de terceirizados por servidores concursados. (Acórdão nº 2.681/Plenário, de 5.10.2011, TC nº 016.954/2009-5, Relator: Ministro José Múcio Monteiro, Unidade Técnica: 8ª Secex).

TCU aponta melhorias do Siasg

O Tribunal recomendou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) que revise as formas de apresentação e consulta das informações sobre contratos, em especial as restrições impostas pelos filtros de pesquisa, no sítio ComprasNet (portal de compras do Governo Federal).

A recomendação decorreu de monitoramento realizado pelo TCU para verificar o cumprimento de determinações e recomendações feitas em 2009 para que órgãos e entidades da Administração Pública Federal utilizassem o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg).

Pelo Siasg, é possível cadastrar fornecedores do Governo Federal, o que facilita processos de compras e contratação de serviços, além de propiciar transparência nos atos da Administração. O uso do sistema leva à redução de custos de transação de licitações e aumenta a competição dos processos em âmbito federal. (Acórdão nº 2.854/Plenário, de 25.10.2011, TC nº 017.810/2010-8, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, Unidade Técnica: Semag).

TCU determina medidas para aprimorar o Siconv

O Tribunal considerou não cumprido o prazo para implantação do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv), sistema de informática que permite o acompanhamento online dos convênios, acordos, ajustes, contratos de repasse, entre outros.

Um dos benefícios do Siconv é que o conjunto de informações coletadas e disponibilizadas em meio digital permitirá a fiscalização *online* e simultânea pelo órgão concedente dos recursos públicos, pelos órgãos de controle e pela sociedade. Outra vantagem é a extinção dos processos em papel, pois todas as informações previstas para registro estarão em meio digital.

Segundo o relator do processo, Ministro-Substituto Augusto Sherman, “a conclusão desse sistema é fundamental, haja vista o alto volume de recursos transferidos mediante transferências voluntárias, que necessitam de controle mais eficiente e de maior transparência”. Ele observou que, somente em 2010, as transferências voluntárias atingiram um montante de quase R\$ 30 bilhões, sendo que, no mesmo ano, havia 43 mil prestações de contas não analisadas e 2,8 mil não apresentadas.

“A conclusão do Siconv está obstando, inclusive, a adoção do levantamento de recursos humanos e materiais necessários às tarefas envolvidas com a gestão adequada dos convênios”, advertiu o Ministro. Ele acrescentou que o TCU já alertou o Poder Executivo para o fato de que os sucessivos atrasos nos cronogramas de implementação do Siconv estão impedindo uma melhor gestão orçamentária desses recursos objeto de transferências voluntárias.

O Tribunal determinou prazo para que a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) apresente o cronograma adaptado ao prazo de conclusão do Siconv fixado pela Portaria Interministerial nº 507/2011, ou seja, 01.07.2012. Determinou também aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal listados na decisão que registrem, a partir de 1º de janeiro de 2012, atos e procedimentos relativos a convênios, contratos de repasse, entre outros instrumentos, no Siconv, condicionando rigorosamente os correspondentes repasses de recursos ao prévio cumprimento dessa determinação. (Acórdão nº 3.304/Plenário, de 07.12.2011, TC nº 000.828/2011-4, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: 8ª Secex)

TCU fiscalizará aplicação de recursos do DPVAT

O Tribunal fará auditoria na Superintendência de Seguros Privados (Susep), autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, para verificar a formação e a pertinência dos custos que compõem o prêmio de seguro de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT). Seguro de natureza

obrigatória e arrecadado anualmente, o DPVAT tem como objetivo ressarcir os danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

A decisão do TCU decorreu de levantamento realizado na Susep, com o fim de conhecer aspectos contábeis, financeiros, orçamentários e operacionais relacionados à arrecadação e ao emprego de recursos do seguro DPVAT e que identificou irregularidades como despesas incluídas indevidamente na formação da tarifa do seguro. Segundo o relator do processo, Ministro Valmir Campelo, a diferença entre a receita de prêmios e o volume de indenizações pagas, entre 2006 até 2010, deu um salto da ordem de 470%. “Em 2010 a arrecadação dos prêmios tarifários, suportada pela sociedade, atingiu o montante de R\$ 5,7 bilhões, e o volume de indenizações pagas a importância de R\$ 2,02 bilhões”, exemplificou o Ministro. Outra irregularidade foi o pagamento de despesas judiciais decorrentes de sinistro indevidamente repassadas à Seguradora Líder, gestora do consórcio DPVAT.

O Tribunal fixou prazo para que Susep fiscalize a Seguradora Líder, a fim de verificar a legalidade e adequação das provisões para pagamentos de ações judiciais, promover levantamento das ações referentes a sinistros ocorridos antes da criação do convênio DPVAT e avaliar a adequação das despesas administrativas do consórcio DPVAT, que influirão na formação da tarifa do DPVAT para 2012.

A Susep também deverá fiscalizar a Líder e demais seguradoras participantes dos consórcios DPVAT para verificar se o proprietário de veículo automotor de via terrestre está pagando dois prêmios pelo mesmo objeto segurado, no caso de uso de seguro facultativo.

O Tribunal fixou, também, prazo para que o Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) adote medidas para aplicar os 5% do DPVAT - que são destinados ao Órgão exclusivamente – para a previsão de acidentes de trânsito. (Acórdão nº 3.130/Plenário, de 30.11.2011, TC nº 005.624/2011-8, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 9ª Secex).

TCU determina medidas para aprimorar Reidi

O Tribunal constatou que o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi) não tem alcançado todos os setores previstos na norma que regulamenta o incentivo fiscal. Auditoria do TCU detectou que o benefício está concentrado principalmente em projetos de energia e transportes em detrimento de projetos de saneamento básico e irrigação.

O Reidi foi criado em 2007 para beneficiar empresas com projetos de infraestrutura nos setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação, com a suspensão da contribuição para o

Programa de Integração Social (PIS) e para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), em determinadas vendas, importações e alugueis destinados aos referidos setores.

A auditoria envolveu a Receita Federal, responsável pela habilitação das empresas no Reidi, os ministérios responsáveis pelos projetos a serem beneficiados e as agências reguladoras dos setores de transporte e energia que também atuam na análise dos projetos. O TCU identificou ausência parcial de regulamentação específica e inexistência de sistemas informatizados para gerenciamento da aprovação de projetos e para a habilitação das empresas beneficiárias. Além disso, não há o acompanhamento dos projetos de infraestrutura incentivados pelo Reidi e nem procedimento para o controle do usufruto do benefício fiscal por parte das empresas beneficiadas.

O Tribunal fez uma série de determinações para aperfeiçoar a legislação e os procedimentos do Reidi, visando aumentar a efetividade da renúncia fiscal, que este ano deve chegar perto de R\$ 2 bilhões. (Acórdão nº 3137/Plenário, de 31.11.2011, TC nº 030.315.2010-7, Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues, Unidade Técnica: Semag).

TCU lança novo Sistema de Inidôneos e Inabilitados

O Tribunal disponibilizou em sua página o novo Sistema de Inidôneos e Inabilitados. O sistema apresenta a relação atualizada dos responsáveis declarados inidôneos para licitar e aqueles considerados inabilitados para o exercício de cargo ou função pública.

O novo sistema conta com a vantagem de atualizar as informações em tempo real, o que possibilita a publicação da informação na internet assim que é feita a homologação da situação do responsável.

A implantação dessa nova ferramenta de consulta tem como público-alvo os usuários externos e está disponibilizada na aba do portal dedicada ao cidadão. Essas informações representam importante subsídio para a Controladoria-Geral da União (CGU) e para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) disponibilizado no Portal da Transparência (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao>).

4.9.2. Defesa Nacional e Segurança Pública

TCU aprova Aeroporto Internacional no Estado do Rio Grande do Norte

O Tribunal aprovou o primeiro estágio da outorga de concessão da construção parcial, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, futuro aeroporto da região metropolitana de Natal/RN. A licitação é conduzido pela Agência Nacional de Aviação Civil (Anac).

O acompanhamento do processo pelo TCU constitui trabalho inédito, destinado a examinar o primeiro projeto de concessão aeroportuária conduzido pelo Poder Executivo Federal.

O exame do Tribunal é realizado em quatro estágios, mediante análise de documentação remetida pela Anac, e tem por objetivo verificar a regularidade, a consistência e a exatidão dos valores, estudos e licenças relativos aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e ambientais que caracterizam a concessão da obra aeroportuária. O Tribunal fez recomendações à Anac e determinou, entre outras medidas, ajustes no edital.

Nessa primeira etapa, foram identificadas oportunidades de melhoria que levaram ao aumento do valor mínimo da outorga para R\$ 51,7 milhões, o que equivale a um benefício de R\$ 48 milhões. O valor inicialmente proposto era de aproximadamente R\$ 3,7 milhões.

Em razão da Copa do Mundo de 2014, a cidade de Natal prepara-se para receber maior fluxo de turistas. Só no ano de 2010, o atual aeroporto que atende a capital potiguar recebeu 2,4 milhões de passageiros, um incremento de quase 30% em relação a 2009. Foram 28.623 aeronaves, 24% a mais em comparação ao ano anterior. Em 2014, quando o novo aeroporto começa a operar, a estimativa é de 3 milhões de passageiros por ano. Ao final da concessão, em 2038, estima-se um fluxo anual de 11,4 milhões de pessoas. (Acórdão nº 939/Plenário, de 13.4.2011, TC nº 034.023/2010-0, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidades Técnicas: 1ª Sefid, 1ª Secob e 8ª Secex).

Tribunal avalia atuação e funcionamento da Anac

A partir de auditoria realizada na Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), o TCU determinou à entidade que encaminhe plano de ação para concluir a nova regulamentação sobre o acompanhamento econômico-financeiro das empresas prestadoras de serviços aéreos. O objetivo da auditoria é a identificação de pontos relevantes para futuras ações de controle externo no que se refere à regulação exercida pela Anac e ao planejamento do sistema nacional de aviação civil.

Desde a crise de 2006, conhecida como “apagão aéreo”, caracterizada por imensas filas em aeroportos brasileiros, o TCU tem dedicado especial atenção ao setor aeroportuário com objetivo de propor medidas capazes de reverter o quadro de estrangulamento do sistema e de suprir deficiências identificadas.

Segundo o relator do processo, Ministro-Substituto Augusto Sherman, o setor vem, nos últimos anos, sofrendo os impactos de forte ritmo de crescimento da demanda, que não foi acompanhado pelo incremento condizente da infraestrutura aeroportuária, com perda de qualidade dos serviços prestados aos usuários.

O Tribunal determinou que a Anac, o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (Decea), e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), sob coordenação da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, encaminhem ao Tribunal, plano de ação para realização de estudos com o objetivo de identificar a proposição de cronograma de implementação da metodologia a ser utilizada, de forma a permitir a correta responsabilização dos agentes em eventuais casos de deficiência na prestação dos serviços de transporte aéreo.

O TCU também recomendou à Anac que promova estudos para ajustar a estrutura organizacional da Agência, crie um canal de comunicação específico dedicado à ouvidoria e estabeleça forma efetiva e sistemática de fiscalização e monitoramento dos Horários de Transporte (Hotrans), além de adotar ações destinadas a aprimorar pareceres conclusivos emitidos pelos membros da Comissão de Coordenação de Linhas Aéreas Regulares (Comclar).

Além disso, o Tribunal determinou à Anac que encaminhe, assim que concluídos, os estudos do grupo de trabalho criado para avaliar a necessidade de adequações regulamentares normativas e procedimentais relativas à Taxa de Fiscalização da Aviação Civil (TFAC). (Acórdão nº 2.686/Plenário, de 05.10.2011, TC nº 012.342/2008-5, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidades Técnicas: 1ª Sefid, Seprog e 3ª Secex).

TCU inicia auditoria nos aeroportos brasileiros

O Tribunal iniciou auditoria que tem por objetivo avaliar a qualidade e a segurança dos serviços prestados pela Polícia Federal e pela Receita Federal nos aeroportos brasileiros. Trata-se de tema relevante para o País, pelo fato de a fiscalização nos aeroportos ser atividade fundamental para garantir a segurança nacional, seja no controle da entrada e saída de pessoas do País, seja no combate ao tráfico internacional de drogas e à entrada ilegal de produtos.

Além disso, o turismo é atividade econômica de grande importância para o Brasil e pode ser afetada por uma possível má prestação dos serviços oferecidos nos aeroportos brasileiros.

Já se observa que o movimento nos aeroportos brasileiros vem aumentando sensivelmente nos últimos anos, provocando estrangulamento dos serviços relacionados ao controle imigratório do Brasil e à fiscalização de bagagens. Muitas são as reportagens publicadas pela mídia sobre problemas e reclamações observados na prestação desses serviços. É certo, ainda, que a demanda aumentará com os eventos internacionais da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas em 2016. (TC nº 026.156/2011-3, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidades técnicas: Seprog e 8ª Secex)

TCU aprova, com ressalvas, estudos para concessões nos aeroportos de Guarulhos, Brasília e Viracopos

O Tribunal aprovou com ressalvas os estudos referentes ao primeiro estágio de concessão dos aeroportos internacionais de Guarulhos, Brasília e Viracopos (Campinas/SP). Na apreciação, o TCU identificou superestimativas nos investimentos alocados para as futuras concessionárias dos três aeroportos, falta de parâmetros objetivos e quantificáveis na minuta contratual para mensurar a utilização das instalações de pista e pátio e ausência de detalhamento adequado das características das obras a serem realizadas, nos Planos de Exploração Aeroportuária.



Em razão dos estudos realizados, o Tribunal alterou os valores mínimos de outorga dos três aeroportos. No aeroporto de Guarulhos, o valor mínimo passou de R\$ 2.292 milhões para R\$ 3.811 milhões (aumento de 66,3%); em Viracopos, a quantia passou de R\$ 521 milhões para R\$ 1.739 milhões (aumento de 234% no valor mínimo); e, em Brasília, o valor mínimo, que era de R\$ 75,5 milhões, passou para R\$ 761 milhões (aumento de 907%).

As quantias serão revertidas ao Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC) e deverão ser aplicadas no desenvolvimento e fomento do setor de aviação civil e na infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil. A responsável pela aplicação desses recursos é a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República. No entanto, devido aos riscos associados, o TCU acompanhará a regulamentação do uso desses valores.

Para o Tribunal, o principal objetivo da concessão é a prestação de serviço adequado, o que pressupõe qualidade (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade) e modicidade das tarifas. Nesse sentido, o Ministro Relator dos processos, Aroldo Cedraz, ressaltou que, “para os cidadãos, além do cálculo adequado do valor mínimo das outorgas, é indispensável que os contratos a serem firmados permitam aos órgãos controladores exigir dos concessionários a adequada qualidade dos investimentos a serem feitos e, principalmente, dos serviços aeroportuários oferecidos aos usuários finais”.

O TCU fixou também prazo para que a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) encaminhe plano de ação que inclua estabelecimento de padrões de desempenho dos Indicadores de Qualidade de Serviço

para as concessões em exame. Para o regime tarifário, a Anac deverá reverter ganhos de produtividade em favor dos usuários dos serviços aeroportuários. (Acórdãos nºs 3.232, 3.233 e 3.234/Plenário, de 7.12.2011, TC nºs 032.786/2011-5, 032.696/2011-6 e 032.695/2011-0, respectivamente, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 1ª Sefid).

TCU identifica falhas no gerenciamento de ações do Pronasci

O Tribunal identificou irregularidades nos convênios firmados entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), do Ministério da Justiça, e os estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Pará, Pernambuco, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul para a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci).

Segundo auditoria do Tribunal, há fragilidade no acompanhamento e fiscalização dos convênios, deficiência na interação entre as ações do Programa, inexistência de critérios para inclusão de jovens e mulheres nos programas Mulheres da Paz e Protejo e execução parcial dos objetivos do convênio. O TCU fiscalizou três ações do Pronasci: Territórios da Paz: Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), Projeto Mulheres da Paz e Projeto de Proteção dos Jovens em Território Vulnerável (Protejo).

O Programa, criado a partir da necessidade de implementação de políticas voltadas à redução dos índices de violência, destina-se a articular ações de segurança pública para a prevenção, controle e repressão da criminalidade, estabelecendo políticas sociais e ações de proteção às vítimas.

Para sanar tais irregularidades, o TCU recomendou à Senasp e à Secretaria Executiva do Pronasci que adotem medidas para normatizar as ações e projetos do Programa, fixando critérios, parâmetros e regras para sua implantação. Recomendou, ainda, que estabeleçam critérios técnicos e específicos para definir o público-alvo e a forma de seleção dos participantes do Protejo. (Acórdão nº 1.672/Plenário, de 22.6.2011, TC nº 023.312/2010-6, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 8ª Secex).

TCU monitora ações da Defesa Civil para socorro e prevenção de desastres

Monitoramento realizado pelo Tribunal detectou falhas no acompanhamento de recursos transferidos pelo Ministério da Integração Nacional a estados e municípios para programas de prevenção a desastres. Esse monitoramento foi realizado em complemento a uma auditoria de 2010. À época, o Senado Federal solicitou ao TCU que avaliasse os principais fatores que dificultavam a atuação da Secretaria Nacional de Defesa Civil (Sedec) nas ações de prevenção e resposta aos desastres.

Já a auditoria mais recente foi realizada a pedido do Ministério da Integração em razão do desastre climático ocorrido na região serrana do Rio de Janeiro, em janeiro de 2011, e teve como objetivo avaliar não só as ações de Defesa Civil, mas também as mudanças ocorridas na legislação sobre a transferência de recursos federais.

O TCU constatou que alterações ocorridas na legislação que rege a transferência de recursos tornaram o mecanismo de repasse mais flexível e rápido. Por isso, foi destacada necessidade de fiscalização efetiva, por parte do Ministério, para assegurar a correta aplicação dos recursos federais. A ausência de acompanhamento eficaz deixa vulnerável a transferência de recursos nos programas contra desastres e a ausência de normatização gera subjetividade na classificação das ações da Defesa Civil.

Também foi apontada a necessidade de reestruturação da Sedec, tendo em vista que a carência de recursos humanos na Secretaria, verificada pelo Tribunal em 2010, permanece e prejudica o acompanhamento dos processos em execução, bem como a análise tempestiva das prestações de contas.

O TCU determinou ao Ministério da Integração que elabore normativo que oriente os entes federados quanto à distinção entre as denominadas “ações de resposta” (socorro e assistência às vítimas), “ações de reconstrução” (resposta aos desastres e reconstrução) e “ações de prevenção”. (Acórdão nº 1.781/Plenário, de 6.7.2011, TC nº 000.741/2011-6, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar, Unidade Técnica: Seprog).

TCU avalia ações governamentais de prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres

O Tribunal iniciou auditoria operacional para avaliar as iniciativas governamentais voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra as mulheres.

A auditoria foi motivada por representação do Ministério Público junto ao TCU, que identificou a necessidade de avaliar o atual estágio da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. A iniciativa considerou diversos relatos de falhas no atendimento e na proteção das mulheres vítimas de violência doméstica e o dever constitucional do Estado de defender os direitos humanos referentes à vida, à integridade física e à liberdade. O relator do trabalho é o Ministro Aroldo Cedraz. Unidades Técnicas envolvidas na auditoria: Seprog, 6ª Secex e as Secex dos estados do AP, BA, CE, ES, MS, PA, RJ, SP e TO.

TCU encontra sobrepreço em obras de cadeias públicas

O Tribunal identificou irregularidades nos contratos firmados entre o Estado do Rio Grande do Norte e a Caixa Econômica Federal para a construção de cadeias públicas nas cidades de Ceará Mirim e Macau.

Relatório do TCU identificou, em ambos os contratos, projeto básico incompleto e preços excessivos em relação ao mercado, resultando em sobrepreço de R\$ 728,8 mil. O Tribunal também constatou que os critérios de habilitação nas obras da cadeia de Ceará Mirim estavam em desacordo com a Lei de Licitações. A Secretaria da Justiça e Cidadania e a Secretaria de Infraestrutura são responsáveis pela aplicação dos recursos e pela fiscalização e contratação das obras.

Por esses motivos, o TCU determinou prazo para que as referidas secretarias e Caixa apresentem justificativas acerca das irregularidades apontadas. A empresa M&K Comércio e Construções Ltda., contratada para execução das obras, deverá apresentar justificativa para o sobrepreço apontado. (Acórdãos nºs 1.883 e 1.884/Plenário, de 20.7.2011, TC nº 011.664/2011-8 e nº 011.665/2011-4, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 1ª Secob).

TCU identifica falhas nas ações de reconstrução de municípios atingidos por enchentes/PE

O Tribunal constatou irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Ministério da Integração Nacional ao Governo do Estado de Pernambuco para atender a 41 municípios na região atingida pelas enchentes ocorridas em junho de 2010.

Auditoria do TCU apontou despesas executadas em desacordo com os planos de trabalho dos termos de compromisso, falhas nas composições de preços de serviços de transporte de material e no controle da remuneração financeira dos recursos repassados; deficiências no processo de fiscalização e de controle de qualidade das obras; além de falhas de atestação de despesas e de organização documental.

O trabalho do Tribunal teve por objetivo avaliar a atuação da Secretaria Nacional de Defesa Civil (Sedec) em relação ao Programa de Resposta aos Desastres e Reconstrução, e analisar aspectos relativos aos critérios de distribuição de recursos para prevenção de desastres.

Segundo o Ministro Ubiratan Aguiar, relator do processo, agilidade e desburocratização na transferência e aplicação dos recursos federais são necessárias à tempestiva ação governamental e a preocupação com o controle da aplicação dos recursos é aspecto essencial da gestão.

Para sanar as falhas constatadas, o TCU determinou prazo à Sedec do Ministério da Integração Nacional para que informe o resultado da análise das alterações propostas pelo Governo do Estado de Pernambuco e também determinou ao Comitê Gestor da Operação de Reconstrução de Pernambuco que avalie a composição de preços e, caso necessário, faça a devida correção baseada na tabela do Sistema de Preços, Custos e Índices (Sinapi). (Acórdão nº 1.790/Plenário, de 6.7.2011, TC nº 019.362/2010-2, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar, Unidade Técnica: Secex-PE).

4.9.3. Desporto e Turismo

TCU identifica irregularidades em licitação da Embratur para divulgar Brasil no exterior

A política nacional de turismo, que inclui promoção, marketing e apoio à comercialização dos destinos e produtos turísticos brasileiros no mercado internacional, é feita pelo Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur), que pertence ao Ministério do Turismo.

O Tribunal realizou auditoria no Instituto e encontrou indícios de irregularidades na licitação destinada à contratação de serviços de consultoria e execução de relações públicas e assessoria de imprensa para divulgar o Brasil no exterior como destino turístico.

Uma contratação para divulgação do Brasil no exterior se torna ainda mais relevante diante da aproximação da Copa do Mundo. A licitação envolve cerca de R\$ 40 milhões, que representam 17% do orçamento geral da Embratur para 2011.

As irregularidades encontradas, além de poderem representar riscos à competitividade do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa, poderiam também configurar prejuízos à fiscalização e ao acompanhamento do contrato. Chamou a atenção a previsão de contratação de serviços de artistas, atletas ou qualquer personalidade que, a princípio, não têm relação com os serviços de consultoria, assessoria de imprensa ou relações públicas.

O TCU determinou à Embratur que, ao demandar a contratação de artistas, atletas ou qualquer personalidade, demonstre a relação do serviço pretendido com o objeto da contratação e, além disso, explicita as razões pelas quais eles não poderiam ser realizados sem a intermediação da empresa vencedora. (Acórdão nº 608/Plenário, de 16.3.2011, TC nº 020.598/2010-6, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Unidade Técnica: 5ª Secex).

TCU incentiva transparência em atos do Ministério do Turismo

A transparência é um dos maiores compromissos da administração pública com os cidadãos. Por isso, tanto na Constituição Federal como em inúmeras leis há a previsão de publicidade dos atos. Isso quer dizer tornar públicas as ações realizadas pelo Governo, diminuindo, assim, a chance de ocorrer fraudes, corrupção ou outros atos ilícitos.

Para colaborar com essa política, o Tribunal determinou ao Ministério do Turismo que na celebração de convênios, especialmente quando se tratar de objeto estratégico para o setor de turismo do País, realize o chamamento público, previsto em Portaria Interministerial, de modo a selecionar o parceiro

mais apto a cumprir o objeto, a partir de critérios técnicos e objetivos para medir a qualificação técnica e a capacidade operacional.

A determinação ocorreu após o Tribunal identificar irregularidades analisando convênio realizado pela Secretária Nacional de Turismo, que aprovou o Plano de Trabalho do referido acordo sem que o interesse recíproco dos participantes estivesse evidenciado.

Além disso, foi autorizada pela mesma Secretaria a realização de estudos e pesquisas abrangendo todas as cidades candidatas a sediar a Copa do Mundo de 2014, antes mesmo da definição oficial de quais cidades seriam escolhidas, resultando na produção de informações que não foram utilizadas. O TCU cobrou explicações dos responsáveis, sujeitando a multa os que não cumprirem com as determinações do Tribunal. (Acórdão nº 2.163/2ª Câmara, de 5.4.2011, TC nº 016.324/2009-3, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Unidade Técnica: 5ª Secex).

TCU identificou evidências de fraude em convênio do Ministério do Turismo

O Tribunal verificou irregularidades graves em convênio celebrado entre entidades privadas e o Ministério do Turismo (MTur), destinado ao cumprimento de estudos e pesquisas sobre logística no turismo no Estado do Amapá. Segundo o Ministro Augusto Nardes, relator do processo, foram apuradas “fortes evidências da ocorrência de fraudes nos procedimentos de contratação das empresas”.

Presença de entidade privada sem qualificação técnica e sem capacidade operacional, ausência de fiscalização dos recursos aplicados, ausência de prestação de contas e falta de comprovação de execução dos serviços conveniados são algumas das impropriedades identificadas pelo Tribunal.

O TCU observou também indícios de existência de arranjo entre a Cooperativa de Negócios e Consultoria Jurídica (Conectur) e outras empresas envolvidas devido à relação de parentesco e ao direcionamento das contratações. Além disso, os recursos públicos destinados à Conectur não foram aplicados corretamente, o que gerou prejuízos aos cofres públicos.

Os responsáveis deverão apresentar justificativas para as irregularidades, ou recolher os valores referentes ao dano causado. O Tribunal determinou, cautelarmente, a indisponibilidade dos bens dos responsáveis pelo período de um ano. Determinou, ainda, prazo ao Banco do Brasil para que disponibilize cópias dos documentos que identificam os responsáveis por depósitos e retiradas da conta bancária do referido Convênio. (Acórdão nº 2.141/Plenário, de 17.8.2011, TC nº 006.542/2011-5, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: Secex-AP).

TCU suspende repasses entre MTur e Ibrasi

O Tribunal suspendeu a execução do convênio entre o Ministério do Turismo (MTur) e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Infraestrutura Sustentável (Ibrasi) para ações de fortalecimento da cadeia produtiva de turismo no Amapá. O Ibrasi não deverá receber repasses de recursos até que o TCU decida, de forma definitiva, sobre as irregularidades encontradas. Também não deverá utilizar qualquer parcela dos R\$ 4 milhões já liberados. A Caixa Econômica Federal, ainda segundo a decisão do TCU, deverá bloquear de imediato saque ou transferência desse montante ou de qualquer outra parcela recebida.

O convênio, no valor de R\$ 5,5 milhões, foi celebrado com entidade privada sem qualificação técnica para gerir o acordo. O Tribunal verificou inexistência ou insuficiência de fiscalização e ausência de registro de dados sobre a execução do convênio no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Sincov).

As informações apresentadas ao TCU não justificaram ou sanaram as irregularidades. Os responsáveis serão ouvidos novamente e deverão apresentar razões de justificativa para as irregularidades apontadas. (Acórdão nº 2.066/Plenário, de 10.8.2011, TC nº 005.361/2011-7, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: Secex-AP).

TCU determina levantamento de convênios do Ministério do Turismo

O Tribunal realizará levantamento para identificar convênios do Ministério do Turismo firmados entre 2008 e 2011 voltados a ações de desenvolvimento ou capacitação na área turística do Brasil. Caso sejam encontrados indícios de irregularidades, o TCU deverá realizar auditoria.

Os ministros do TCU aprovaram proposta do relator Augusto Nardes, formulada em razão de irregularidades graves constatadas em três convênios do Ministério para capacitação de pessoal e de acontecimentos noticiados desde a realização da Operação Voucher, deflagrada pelo Departamento de Polícia Federal (DPF) com apoio do Ministério Público Federal (MPF). Dentre as irregularidades encontradas pelo TCU e outros órgãos de controle estão contratação de entidades sem condições técnicas operacionais, direcionamento e fraude nas contratações e pagamento antecipado de serviços.

A partir das fiscalizações do TCU e dos fatos noticiados, o Ministro Augusto Nardes constatou que as irregularidades não foram notadas apenas na execução dos três convênios examinados e que não se trata de casos isolados. (Comunicação em Plenário, em 17.8.2011, pelo Ministro Augusto Nardes, relator da matéria, Unidades técnicas: Adplan e 5ª Secex)

TCU recomenda melhorias no apoio ao esporte de alto rendimento

O Tribunal identificou falhas que comprometem o sucesso das ações de apoio ao Esporte de Alto Rendimento, voltado a resultados e a competições nacionais e internacionais. Auditoria realizada pelo TCU constatou precariedade das estruturas de treinamento, falhas nos programas de apoio financeiro e inexistência de um sistema nacional para identificar talentos esportivos.

A concessão de Bolsa-Atleta foi a ação que mais utilizou recurso dentre as ações estruturantes do Programa. A bolsa tem o objetivo de auxiliar com uma quantia mensal o desenvolvimento de atletas que não possuem patrocínio. Porém, não alcança atletas de base, geralmente os mais necessitados de apoio financeiro. Outras ações consideradas importantes para o desenvolvimento do esporte de alto rendimento no País apresentam financiamento descontínuo e baixa ou nenhuma execução, como no caso das ações para fomento à infraestrutura.

Segundo a auditoria, faltam incentivos e oportunidades para a prática esportiva. Escolas públicas não possuem estrutura e é “notável” a deficiência na formação de professores. Nos clubes, as limitações estão ligadas ao custo para a população se associar e ao grau de endividamento em que se encontram alguns dos principais clubes brasileiros, o que contribui para uma redução nos investimentos em modalidades olímpicas.

A auditoria verificou ainda carência de um instituto governamental específico de pesquisa para o esporte e apoio multidisciplinar para os atletas de alto rendimento. Há apenas um projeto interinstitucional conhecido como Rede de Centros de Excelência Esportiva (Rede Cenesp), que possui baixa articulação com confederações e federações do esporte.

Entre as recomendações do TCU à Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento (SNEAR) para adequar as ações ao objetivo do Programa, destaca-se a elaboração e a implementação de um plano nacional para universalizar a iniciação à prática esportiva, a estruturação de plano estratégico para o direcionamento dos recursos disponíveis à Rede Cenesp e a ampliação da cobertura do Programa Bolsa-Atleta.

Essas e outras recomendações buscam garantir maior efetividade às ações de detecção de atletas de alto rendimento no Brasil, aperfeiçoamento do processo de concessão do apoio financeiro prestado ao atleta por meio da bolsa, estruturação de sistema de apoio ao pós-carreira do atleta e melhoria das condições de infraestrutura de treinamento existentes. (Acórdão nº 357/Plenário, de 16.2.2011, TC 003.701/2010-7, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Seprog).

TCU identifica falhas nas ações gerenciais para a Copa do Mundo de 2014

O Tribunal identificou falhas nas ações gerenciais do Ministério do Esporte para a realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014. Segundo relatório do TCU, a matriz de responsabilidades encontra-se desatualizada no que se refere a prazos e valores de diversas obras de mobilidade urbana, estádios, portos e aeroportos.

A matriz de responsabilidades, instrumento indispensável ao conhecimento dos cronogramas críticos do evento, foi criada para dimensionar e consolidar as previsões de gastos nas três esferas de governo e possibilita visão geral das fontes de financiamentos utilizadas na execução de todos os projetos para os jogos.



Segundo o Ministro Valmir Campelo, relator dos processos que envolvem o mundial, a não-contemplação de todos os gastos em um único documento representa riscos para a realização bem-sucedida do evento. Por essas razões, o TCU alertou o Ministério do Esporte que essa situação põe em xeque o necessário dimensionamento das medidas ainda faltantes para a viabilização da Copa.

O TCU determinou, ainda, prazo ao Ministério para que encaminhe relação contendo a descrição das ações do segundo ciclo de planejamento do mundial, com a especificação das etapas, valores e responsáveis e os respectivos cronogramas das ações. O Ministério deverá encaminhar, bimestralmente, relatório da implementação e execução físico-financeira das ações do primeiro, segundo e terceiro ciclos de planejamento. (Acórdão nº 1.592/Plenário, de 15.6.2011, TC nº 023.291/2010-9, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 6ª Secex).

TCU fiscaliza V Jogos Mundiais Militares

O Tribunal identificou irregularidades na gestão dos V Jogos Mundiais Militares, também conhecidos como Jogos da Paz, realizados em julho deste ano, no Rio de Janeiro.

Os principais dados médios de planejamento dos jogos levam em consideração 60 áreas esportivas e de apoio; 1.206 apartamentos residenciais; 5.700 trabalhadores voluntários, civis e militares; 18 eventos simultâneos; 450 veículos de transporte coletivo; 25.000 refeições diárias.

Auditoria do TCU verificou incompatibilidade entre o planejamento orçamentário e a execução financeira das obras das vilas olímpicas, emissão de empenhos elevada e com falta de clareza na descrição, contratações com dispensas de licitações e ausência de incorporações de bens adquiridos.

O Tribunal determinou prazo para que o Ministério da Defesa verifique a regularidade da execução das despesas dos jogos e também comprove o devido registro de incorporação patrimonial dos bens adquiridos.

De acordo com o relator do processo, Ministro Walton Alencar Rodrigues, a iniciativa de fiscalização sobre o empreendimento justifica-se pela magnitude dos recursos federais envolvidos, estimados atualmente em cerca de R\$ 1,5 bilhão, e pela importância do evento para a projeção do Brasil no cenário mundial de esportes olímpicos. Cabe recurso da decisão. (Acórdão nº 1.443/Plenário, de 1.6.2011, TC nº 029.738/2010-5, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: Secex-RJ).

TCU solicita balanço dos Jogos Militares ao Ministério da Defesa

O Tribunal determinou ao Ministério da Defesa que encaminhe balanço de cada um dos projetos de infraestrutura física relacionados aos jogos mundiais militares realizados em julho deste ano no Rio de Janeiro, bem como quadro demonstrativo de descentralização de créditos orçamentários destinados ao evento esportivo.

A menos de dois meses do início da quinta edição dos jogos, o TCU constatou baixa realização das despesas referentes a diversas áreas estratégicas para a concretização das competições, o que pode ter causado superestimativa de custos. As determinações do Tribunal buscam conferir se os saldos orçamentários das atividades foram efetivamente revertidos aos jogos.

O TCU recomendou ao Ministério que, caso decida utilizar os créditos orçamentários remanescentes do evento em despesas diferentes das originalmente previstas, obtenha prévia autorização legislativa. (Acórdão nº 2.157/Plenário, de 17.8.2011, TC nº 002.649/2011-0, Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues, Unidade Técnica: Secex-RJ).

TCU encontra indícios de sobrepreço na locação de bens móveis para os V Jogos Mundiais Militares

O Tribunal determinou ao Ministério da Defesa a retenção de pagamento do saldo contratual referente à locação de móveis utilizados para equipar as vilas olímpicas do Exército, Marinha e Aeronáutica, durante a realização dos V Jogos Mundiais Militares. Os jogos foram realizados no Rio de Janeiro, em julho de 2011.

Em auditoria, o TCU detectou indícios de superfaturamento e de sobrepreço no contrato, calculados, juntos, em mais de R\$ 4 milhões. O Tribunal solicitou que o Comitê de Planejamento Operacional Rio 2011 e que a Base de Apoio Logístico do Exército se manifestem quanto às irregularidades constatadas. (Ata nº 38/Plenário, de 14.9.2011, TC nº 029.040/2011-6, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: Secex-RJ).

TCU acompanha ações gerenciais para a Copa do Mundo de 2014

Monitoramento feito pelo Tribunal constatou que foi cumprida apenas metade das determinações feitas em 2010 para minimizar possíveis riscos para a execução da Copa do Mundo de 2014. Foram avaliados os riscos a que o evento está sujeito nas áreas de construção e reforma dos estádios, infraestrutura aeroportuária e de mobilidade urbana, bem como na sistemática de gerenciamento dessas ações pelo Governo Federal.

Segundo relatório do TCU há fragilidade quanto às informações gerenciadas pelo sítio do Ministério do Esporte. Em alguns temas, como meio ambiente e turismo, as informações constantes na página do Órgão carecem de dados acerca das decisões já tomadas em cada área de atuação.

Além disso, verificou-se que das 54 operações de mobilidade urbana, 17 ainda não possuem contratos de financiamento assinados. De acordo com a Caixa Econômica Federal, alguns empreendimentos não têm sequer projeto básico concluso.

O TCU recomendou ao Ministério do Esporte que disponibilize em sua página na internet as atas das reuniões e as deliberações tomadas no âmbito das câmaras temáticas criadas dentro da estrutura de governança da Copa. (Acórdão nº 2.000/Plenário, de 3.8.2011, TC nº 028.888/2010-3, Relator: Valmir Campelo, Unidade Técnica: Seprog).

TCU avalia financiamento das obras do Estádio Fonte Nova na Bahia

Auditoria realizada pelo Tribunal detectou que investimentos relacionados a obras de acesso ao Estádio Octávio Mangabeira (Arena Fonte Nova), em Salvador/BA não estão inseridas na Matriz de Responsabilidades para a Copa de 2014. O TCU está acompanhando a concessão de crédito firmada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Estado da Bahia para as obras no estádio, onde serão realizados jogos do mundial de 2014.

O modelo de contratação para intervenções no estádio foi a Parceria Público-Privada (PPP) entre o Governo do Estado da Bahia e a Sociedade de Propósito Específico (SPE) Fonte Nova Negócios e

Participações S.A. (FNP). A Entidade é formada pelas empresas Odebrecht Investimentos em Infraestruturas Ltda. e a Construtora OAS Ltda. Os investimentos na Fonte Nova superam os R\$ 714 milhões.

De acordo com a auditoria do Tribunal, as obras de acesso são igualmente necessárias para o adequado funcionamento e operação do estádio. O Ministro Valmir Campelo, relator do processo, destaca que a inclusão na matriz de responsabilidade de todas as ações necessárias à realização bem-sucedida da Copa é condição primeira para a identificação dos caminhos críticos necessários à conclusão tempestiva das obras para o mundial.

O TCU alertou o Ministério do Esporte quanto à necessidade de que os investimentos relacionados à acessibilidade urbana da Arena Fonte Nova passem a integrar a Matriz de Responsabilidades para a Copa de 2014. O Tribunal também acompanhará o contrato de financiamento a ser realizado entre a FNP e o Banco do Nordeste com vistas à demolição e reconstrução do referido estádio. Cabe ao Tribunal analisar os procedimentos de contratação de crédito e a verificar a adequação e a suficiência das garantias. Já a fiscalização da aplicação dos recursos obtidos para as obras cabe aos tribunais de contas dos estados e dos municípios. (Acórdão nº 1.794/Plenário, de 6.7.2011, TC nº 026.869/2010-1, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 9ª Secex).

Atuação do TCU reduz custo da reforma do Maracanã

O Tribunal, ao analisar os orçamentos da reforma do estádio Mário Filho (Maracanã), reduziu em R\$ 97 milhões o custo da obra, que agora está estimada em R\$ 859 milhões. Com orçamento inicial de R\$ 705 milhões, a obra originalmente não previa a demolição da cobertura do estádio, o que levou o Governo do Rio a elaborar outro projeto, que alcançou R\$ 956,8 milhões.



Ao ser questionado pelo TCU em relação ao aumento de mais de R\$ 250 milhões, o Governo do Rio apresentou como justificativa a reconstrução da cobertura do estádio. Após as análises dos auditores do Tribunal e da Controladoria-Geral da União (CGU), foram feitas correções no orçamento, até se obter o montante de R\$ 859 milhões.

Com a redução ou o aumento em alguns itens, o Tribunal identificou sobrepreço de 2,08% do total contratado que, de acordo com o Ministro Valmir Campelo, relator do processo, "pode ser considerado inexpressivo, em face do valor total analisado".

A reforma recebe recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que está autorizado a repassar até R\$ 400 milhões para a obra. No entanto, o Banco só pode liberar parcelas acima de 20% do valor total do empréstimo, caso o projeto apresente os custos detalhados da obra e a definição de métodos e prazos para sua execução.

Quanto ao Portal de Acompanhamento da Copa (www.copatransparente.gov.br), o TCU reforçou ao BNDES e ao Governo do Rio que a alimentação contínua do *site* é condição para o regular fluxo de recursos aos financiamentos do Programa ProCopa Arenas. (Acórdão nº 2.333/Plenário, de 31.8.2011, TC nº 015.231/2011-9, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidades Técnicas: 9ª Secex e 1ª Secob).

TCU identifica risco de atrasos em obras para a Copa do Mundo de 2014

O Tribunal avaliou os riscos de atraso na conclusão das obras de mobilidade urbana, construção e reforma dos estádios e infraestrutura aeroportuária, consideradas imprescindíveis à realização da Copa do Mundo de 2014. Diante da proximidade das datas de entrega dos trabalhos, o TCU recomendou aos Ministérios do Esporte, Turismo, Cidades, a Casa Civil e a Infraero que acompanhem os problemas encontrados.

Grande parte dos contratos para as obras de mobilidade urbana nem sequer foram assinados, assim como algumas obras aeroportuárias com previsão de término para o último trimestre de 2013 ainda não foram contratadas. Existem também investimentos no entorno dos estádios, necessários à acessibilidade das arenas, que não foram incluídos na Matriz de Responsabilidades do evento.

O Ministério do Turismo deverá entregar, no prazo de 30 dias, a previsão de oferta dos hotéis para receber os turistas durante os jogos e, se possível, a estimativa de investimentos, com os prazos de início e conclusão, além dos valores aplicados e das linhas de crédito.

O Tribunal determinou ao Ministério do Esporte que preste esclarecimentos quanto à desatualização da matriz de responsabilidades, no que se refere aos prazos e valores de todas as obras dos estádios que receberão os jogos. Até o momento, as intervenções do TCU já proporcionaram um benefício de quase meio bilhão de reais. (Acórdão nº 3.134/Plenário, de 30.11.2011, TC nº 028.253/2011-6, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidades Técnicas: 1ª Secex, 2ª Secex, 9ª Secex, Secex-MT, Secex-CE, Secex-AM, Secex-PE, Secex-PR, 1ª Secob e Adplan).

TCU fiscaliza convênios do Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte

Encontra-se em andamento no âmbito do Tribunal auditoria que tem por objetivo apurar irregularidades em convênios do Programa Segundo Tempo, celebrados entre o Ministério do Esporte e a ONG “Pra Frente Brasil” (anteriormente denominada “Bola pra frente”).

A referida auditoria foi determinada pelo Acórdão nº 1.097, de 27.4.2011, em virtude de denúncias anteriores veiculadas pela imprensa, bem como por representações do Ministério Público junto ao TCU e de parlamentares. A fiscalização do Tribunal visa, além de apurar as irregularidades denunciadas, analisar procedimentos de celebração, fiscalização e aprovação de contas de convênios firmados no âmbito do Programa Segundo Tempo, que tem mais de R\$ 259 milhões de dotação orçamentária para 2011.

Ressalte-se que o TCU tem atuado na fiscalização do referido Programa, desde sua inclusão no PPA 2004-2007. Ainda em 2004, foi realizada fiscalização com objetivo de conhecer as políticas públicas de apoio e incentivo ao desenvolvimento do esporte. Na ocasião, o Tribunal determinou a realização de auditoria no Programa Segundo Tempo, a qual foi apreciada por meio do Acórdão n. 214/2006, sendo expedidas diversas recomendações aos órgãos gerenciadores do Programa, objetivando seu aperfeiçoamento, o que foi, ainda, objeto de monitoramentos por parte do TCU. (Acórdãos 704, de 2004; e 214, de 2006)

Além disso, também estão em tramitação fiscalizações destinadas a examinar a regularidade de repasse de recursos federais para Organizações Não Governamentais (ONG) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), em especial no que se refere ao Programa Segundo Tempo. (Comunicação em Plenário do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, em 19.10.2011, TC nº 012.710/2011-3, Unidade técnica: 6ª Secex).

4.9.4. Educação

TCU fiscaliza Programa Nacional de Inclusão de Jovens

Para reintegrar jovens, entre 15 e 29 anos, ao processo educacional, à qualificação profissional e ao desenvolvimento humano, o Governo Federal criou o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem). Com a finalidade de verificar a eficácia desse programa, o Tribunal realizou auditoria em 14 municípios que o executaram. O trabalho do TCU avaliou a regularidade da gestão e da execução do Programa e verificou a eficiência das ações de supervisão e fiscalização dos órgãos que o coordenam.

O Programa é constituído por quatro modalidades: Projovem Adolescente, Projovem Urbano, Projovem Trabalhador e Projovem Campo. A auditoria do TCU constatou falhas como baixa frequência de execução de fiscalização, ausência de procedimentos padronizados, falta de planejamento das ações e não-circulação de informação entre os órgãos centrais e os estados sobre os trabalhos realizados.

Para corrigir tais falhas, o Tribunal determinou à Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SNAS/MDS) que elabore plano de ação contendo dados relativos à frequência dos alunos do Projovem Adolescente, para o aperfeiçoamento dos procedimentos operacionais adotados.

O TCU também determinou à SNAS que implemente mecanismos de controle impeditivos do acesso e da permanência no Programa de jovens que não atendam aos critérios de elegibilidade especificados na respectiva legislação. (Acórdão nº 488/Plenário, de 23.2.2011, TC nº 019.571/ 2009-8, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: 6ª Secex).



TCU analisa procedimentos relacionados à realização do Enem

Em agosto, o Tribunal determinou, por medida cautelar, que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) suspendesse pagamentos à Fundação Universidade de Brasília (FUB), contratada para prestar os serviços destinados à realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). A decisão foi devido a indício de que o valor estimado para a aplicação do exame seria três vezes superior ao gasto em 2010 e por constatar que a contratação da FUB foi realizada sem licitação.

Posteriormente, o TCU autorizou o Inep a liberar pagamentos à Fundação para realização do Enem. No entanto, o Tribunal apurou que as informações trazidas pelo Inep apontam que o custo do Enem 2011 é superior em 30%. Para o relator do processo, Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, esse percentual deve-se ao fato de que o Inep teve de investir na área de segurança e sigilo do exame. Caso ainda assim haja sobrepreço, os valores poderão ser compensados em 2012, no decorrer da execução do contrato.

A decisão do TCU considerou que a suspensão dos pagamentos do contrato celebrado poderia comprometer o Enem 2011, tendo em vista as várias etapas executadas e a inscrição confirmada de 5,3 milhões de estudantes. (Ata nº 34/Plenário, de 17.8.2011 e Ata nº 38/Plenário, de 31.8.2011, TC nº 004.055/2011-0, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Unidade Técnica: 6ª Secex).

TCU avalia ações da educação profissional

No período, teve início auditoria nas ações de ensino técnico profissionalizante. A fiscalização tem por objetivo avaliar o desempenho dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), no que se refere à seleção/oferta de cursos e interação com os arranjos produtivos locais, utilização/ociosidade da estrutura física, disponibilidade do corpo docente, políticas de acesso de alunos, políticas de permanência do aluno e acompanhamento da qualidade dos cursos ofertados. O trabalho abrange instituições sediadas nos estados de MG, ES, PE, RJ, RS e SP.

Vislumbra-se grande oportunidade na realização desta auditoria, pois segundo informações no site do Ministério da Educação, a rede federal de educação profissional está vivenciando a maior expansão de sua história. De 1990 a 2002, foram construídas 140 escolas técnicas no País. Nos últimos sete anos, porém, o Ministério da Educação já entregou à população várias unidades das 214 previstas no plano de expansão da rede federal. Em 2010, o número de escolas deveria ultrapassar as 354 unidades previstas, com 500 mil vagas em todo o País.

Considerando as ações orçamentárias que tratam do funcionamento e da expansão da rede federal, o total de recursos liquidados em 2010 foi de R\$ 2,93 bilhões. (TC nº 026.062/2011-9, Relator: Ministro José Jorge, Unidades técnicas: Seprog e Secex MG, ES, PE, RJ, RS e SP)

4.9.5. Energia

TCU contribui para que energia elétrica chegue a famílias de áreas isoladas do País

Muitas famílias no interior do Brasil vivem isoladas e sem acesso à energia elétrica. Para tentar acabar com essa exclusão, há alguns anos o Governo Federal está implementando o “Luz para Todos”. De 2003 até 2010, esse Programa beneficiou mais de 13 milhões de moradores que vivem no meio rural.

No entanto, o Tribunal verificou que ainda é preciso atender milhares de outras famílias. No início do Programa a meta referente à quantidade de famílias que seriam beneficiadas foi baseada no censo do IBGE de 2000. Porém, na época, muitas famílias não foram contempladas, o que obrigou o Governo a ampliar o Projeto e consequentemente estabelecer novos prazos.

O TCU realizou auditoria no Programa e constatou que 28% da meta inicialmente estipulada estão pendentes, sendo que a região Norte possui a maior deficiência. Isso significa que pelo menos 830 mil famílias ainda estão sem energia elétrica.



Para a execução das obras nas residências atendidas, foram utilizados aproximadamente R\$15 bilhões. Esses recursos são, em sua maioria, provenientes das tarifas de energia pagas pelos consumidores em todo o País, mais um motivo para uma minuciosa atuação regulatória. O Tribunal determinou que a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), que regula o setor, melhore os métodos de fiscalização.

O TCU determinou, ainda, a atuação dos órgãos e instituições envolvidas, como o Ministério de Minas e Energia e a Centrais Elétricas Brasileiras, de modo a aperfeiçoarem o planejamento de suas ações, bem como possibilitar o efetivo atendimento da universalização, sem que ocorram impactos tarifários indevidos. (Acórdão nº 371/Plenário, de 16.2.2011, TC 028.492/2007-5, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar, Unidade Técnica: 1ª Sefid).

TCU acompanha leilão e concessão da Usina Hidroelétrica de Santo Antônio

A energia é um bem que tem se mostrado cada vez mais importante no dia a dia. Para garantir o fornecimento de energia elétrica, o Brasil tem procurado novas fontes. Uma delas virá da construção da Usina Hidroelétrica de Santo Antônio, que faz parte do Complexo do Rio Madeira em Porto Velho/RO e que também inclui a Hidrelétrica Jirau.

Trata-se de um empreendimento estratégico para o Sistema Interligado Nacional (SIN), com potência instalada de 3.150 MW. Os investimentos inicialmente previstos são de R\$ 9,5 bilhões e a

previsão para início de operação é em 2012. O valor da tarifa de energia oriunda dessa usina impacta diretamente milhares de consumidores no País.

O Tribunal acompanhou o leilão e a concessão de uso de bem público para exploração e aproveitamento hidrelétrico pela empresa vencedora. Depois de estudos detalhados das quatro etapas, o TCU aprovou, com ressalvas, o primeiro estágio do acompanhamento do Leilão 005/2007 e aprovou, plenamente, os demais estágios.

As recomendações emitidas pelo TCU e que foram acatadas possibilitaram um ganho efetivo do controle da ordem de R\$ 345 milhões em 5 anos. A tarifa teto do leilão passou de 130 R\$/MWh para 122 R\$/MWh. A atuação do Tribunal contribuiu não somente para o aperfeiçoamento desse leilão, mas também dos leilões de geração que o sucederam, como Jirau e Belo Monte. (Acórdão nº 373/Plenário, de 16.2.2011, TC 021.731/2007-4, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar, Unidade Técnica: 1ª Sefid).

TCU verifica desvio de combustíveis

O Tribunal fiscalizou a Companhia de Energia do Amazonas (CEAM) e a Manaus Energia S.A. para averiguar desvio de combustíveis pagos com recursos da Conta de Consumo de Combustíveis dos Sistemas Isolados (CCC-ISOL). Tais recursos são administrados pela Eletrobrás e têm como finalidade o reembolso de parte das despesas com combustíveis fósseis utilizados na geração de energia elétrica, em favor de usinas localizadas em regiões isoladas.

A auditoria do TCU apontou divergência elevada entre o estoque físico informado pelo operador da usina e o apropriado no sistema de informatização com base nas notas fiscais emitidas para faturamento, fato de conhecimento da Eletrobrás; divergências nas planilhas mensais de controle de combustíveis informadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel); pagamentos de combustíveis feitos pelo total emitido na nota fiscal sem conferência das quantidades entregues nas usinas; não-entrega de parte do volume de óleo enviado pela Petrobrás Distribuidora e ausência de manutenção em equipamentos das usinas termelétricas.

Para corrigir tais irregularidades, o TCU determinou à Manaus Energia S.A. que reduza ou elimine o déficit causado pelos desvios e fraudes de energia elétrica; adote providências junto aos seus funcionários, em especial, àqueles responsáveis pelo recebimento, guarda e administração do óleo diesel destinado às suas usinas; e que efetue a manutenção de equipamentos das usinas termelétricas. (Acórdão nº 671/Plenário, de 30.3.2011, TC nº 017.225/2006-5, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex-AM).

TCU fez determinações para aprimorar sistema de custos do setor energético

O Tribunal determinou prazo à Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) para que comprove a utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) como referência de custos para serviços. A Agência também deverá justificar os casos nos quais julgue inadequada a adoção desse sistema.

A decisão do TCU estabelece, ainda, que a Aneel detalhe o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) incidente sobre o total parcial do orçamento de construções civis e verifique eventuais cobranças em duplicidade.

De acordo com o Ministro Ubiratan Aguiar, relator do processo, as determinações têm o objetivo de aperfeiçoar as sistemáticas de custos utilizados na elaboração dos orçamentos de geração e transmissão de energia pela Aneel e pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE).

O TCU recomendou à Empresa de Pesquisa Energética que disponibilize, em seu sítio eletrônico, o Sistema Informatizado de Orçamentação de Usinas Hidrelétricas e que analise os preços dos insumos coletados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), de forma a adequá-los aos preços de mercado constantes nos sistemas Sinapi e Sistema de Custos Rodoviários (Sicro). (Acórdão nº 1.140/Plenário, de 4.5.2011, TC nº 029.178/2007-4, Relator: Ubiratan Aguiar, Unidade Técnica: 1ª Secob).

TCU identifica deficiências na Comissão Nacional de Energia Nuclear

Ao monitorar o cumprimento das deliberações expedidas nos Acórdãos 519/2009 e 1.904/2010, ambos do Plenário, o Tribunal constatou que ainda existem deficiências estruturais nas unidades gestoras do Programa Nacional de Atividades Nucleares, em especial na Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). Relatório do TCU identificou carência de servidores na área de fiscalização e necessidade de completar a estruturação do plano de emergência externo.

A previsão de aumento das demandas advindas da retomada do Programa Nuclear Brasileiro e a expansão de instalações que utilizam materiais radiativos, como indústrias e serviços médicos de radioterapia, determinam a necessidade de repor e ampliar o quadro de funcionários da CNEN.

Segundo a auditoria, o plano de emergência externo ainda não foi concluído. Para o relator do processo, Ministro-Substituto Augusto Sherman, a existência de planejamento das ações de proteção à população a serem empreendidas no caso de emergência nuclear é pré-requisito para a operação das Usinas Nucleares, localizadas em Angra dos Reis/RJ.

O TCU já havia feito recomendações às entidades do setor nuclear, em razão dos achados de auditoria contidos nos acórdãos mencionados. Cabe ressaltar que a grande maioria das recomendações foi atendida ou se encontra em atendimento.

Com a finalidade de continuar o monitoramento das ações, o Tribunal recomendou à Comissão, entre outros, que encaminhe, anualmente, aos Ministérios da Ciência e Tecnologia (MCT) e do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), estudos e levantamentos com as necessidades de adequação, reposição e ampliação de seu quadro funcional. Cabe recurso da decisão. (Acórdão nº 1.550/Plenário, de 8.6.2011, TC nº 002.567/2011-3, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: 9ª Secex).

TCU identifica fatores de risco da Eletronorte

Levantamento realizado pelo Tribunal na operacionalização das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (Eletronorte) identificou alguns fatores de risco decorrentes das atividades-fim da entidade. Segundo o relatório do TCU, dois temas merecem destaque: o planejamento inadequado do setor elétrico e o equívoco na modelagem dos leilões.

Há ainda outros fatores que influenciam nos resultados da Eletronorte e que devem ser analisados em auditorias operacionais, como seleção de parceiros para a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), formatação da proposta para participação em leilão, falhas na transmissão da Região Norte, limitações à fiscalização da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), além de riscos na obtenção de financiamentos e riscos empresariais e ambientais.

Levantamento é uma das modalidades de fiscalização utilizadas pelo TCU e tem por objetivo conhecer com maior profundidade a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional dos poderes da União. Para o Ministro José Múcio, relator do processo, esse tipo de trabalho demonstra que um mapeamento apropriado das possíveis falhas estruturais fornece elementos para o direcionamento mais eficiente de novas ações ligadas à auditoria operacional. (Acórdão nº 1.614/Plenário, de 15.6.2011, TC nº 032.090/2010-2, Relator: Ministro José Múcio, Unidades Técnicas: 1ª Secex e Seprog).

TCU avalia estrutura das agências reguladoras

O Tribunal constatou falhas estruturais nas agências reguladoras de infraestrutura no Brasil. Mecanismos de controle como prestação de contas, transparência e controle social não funcionam de maneira adequada, o que prejudica a avaliação de atividades e metas e impossibilita o balanço de ações.

Auditoria do TCU verificou que não há procedimentos padronizados para retorno (feedback) de contribuições recebidas por audiências públicas, o que pode desmotivar a participação da sociedade. Ao analisar os processos de divulgação institucional, constatou-se que grande parte das agências não expressa de forma evidente seus atos. Em relação às práticas de transparência, os procedimentos adotados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) constituem uma boa prática e devem ser utilizados como parâmetro pelas outras agências.

O Tribunal observou, ainda, falta de regulamentos que disciplinem a substituição de conselheiros e diretores por motivos de impedimento, afastamento ou vacância. A única exceção encontrada foi a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

No que diz respeito à autonomia, as agências precisam se posicionar com neutralidade entre interesses do Governo, de investidores e de consumidores. Assim, o TCU recomendou à Casa Civil que eleve o período de quarentena dos dirigentes de quatro meses para, no mínimo, um ano. Essa mudança busca impedir a pressão a que os diretores estão sujeitos. Por haver situações em que há uma demora na indicação de candidatos para funções de diretores, o Tribunal considera a normatização de prazos para indicação e nomeação uma prática que pode aprimorar a governança.

O TCU fixou prazo para que as agências analisadas regulamentem a substituição de conselheiros e diretores e definam normas e prazos para publicação dos relatórios de contribuições da sociedade. Foi recomendado, também às agências, que vinculem as unidades de auditoria interna aos respectivos órgãos colegiados, estruturem políticas voltadas para a divulgação de suas ações e estabeleçam requisitos de transparência nos processos decisórios. (Acórdão nº 2.261/Plenário, de 24.8.2011, TC nº 012.693/2009-9, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: 1ª Sefid).

Contrato para obras na Usina de Simplício tem irregularidades

O TCU apontou sobrepreço nas obras de implantação do Complexo de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (AHE) de Simplício, conduzidas por Furnas Centrais Elétricas e pelo Consórcio Construtor Simplício. O Complexo está localizado no rio Paraíba do Sul, na divisa entre os estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais.

Auditoria do Tribunal identificou deficiência no projeto básico e acréscimos indevidos no contrato. O empreendimento fará parte do Sistema Integrado Nacional e engloba três obras distintas: uma pequena central hidrelétrica (PCH), uma usina hidrelétrica (UHE) e obras de interligação, como túneis, diques e canais.

O TCU determinou à Furnas que repactue o valor do contrato com o consórcio e que desconte dos próximos pagamentos, caso exista saldo suficiente, o montante pago a maior. A estatal deverá, ainda, informar ao Tribunal, em prazo determinado, o resultado dessas providências, bem como informar as medidas adotadas para reduzir o Bônus e Despesas Indiretas (BDI) aplicável aos pagamentos efetuados ao consórcio. (Acórdão nº 1.789/Plenário, de 6.7.2011, TC nº 008.970/2007-8, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar, Unidades Técnicas: Secex-RJ, Secob e Sefid).

TCU fiscaliza obras de implantação de usinas

O Tribunal determinou à Furnas Centrais Elétricas S.A. e ao Consórcio Construtor Simplício que se manifestem acerca dos indícios de sobrepreço na obra de Implantação do Complexo de Geração e Transmissão de Energia Elétrica de Simplício, situado na divisa entre o Estado do Rio de Janeiro e Minas Gerais. Auditoria do TCU apontou sobrepreço de R\$ 59,7 milhões no contrato das obras da usina hidrelétrica, executado pelo Consórcio.

O Tribunal também determinou que a Furnas retenha o valor do sobrepreço até que haja decisão definitiva sobre a questão e que, como alternativa à retenção de valores, propicie ao Consórcio Construtor Simplício a oportunidade de oferecer nova fiança bancária. (Acórdão nº 2.234/Plenário, de 24.8.2011, TC nº 008.970/2007-8, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Secex-RJ).

Governo terá que elaborar plano de ação para concessões do Setor Elétrico

O Tribunal discutiu o vencimento dos contratos de concessão, previsto para ocorrer a partir de 2015. Em razão da relevância do tema, o TCU determinou que o Governo elabore Plano de Ação para lidar de forma adequada com a questão. Em 2011, expira o prazo de contratos que envolvem 18% de toda a geração de energia elétrica do País, 84% da rede básica de transmissão e 37 distribuidoras de energia elétrica, das atuais 64. Essas concessões, outorgadas até 1995 e não precedidas por licitação, foram prorrogadas por prazo máximo de 20 anos.

A determinação do Tribunal foi em virtude de fiscalização realizada para identificar e avaliar as oportunidades e os riscos envolvidos nas ações em preparação pelo Governo em relação a tais concessões. A auditoria destacou a pouca informação disponível, em especial a carência de Planos de Ação para tratar questões consideradas estratégicas para a tomada de decisão. Entre elas, o conhecimento e a valoração dos bens reversíveis das concessões e a análise pormenorizada dos aspectos jurídicos e da metodologia para fixação de tarifas e preços públicos após o vencimento.

O TCU constatou que o Ministério de Minas e Energia (MME) não dispõe de estudos conclusivos nem definiu diretrizes sobre o tema, embora tenha criado grupo de trabalho no âmbito do Conselho Nacional de Política Energética com o objetivo de elaborar estudos, propor condições e sugerir critérios destinados a subsidiar definições acerca do vencimento das concessões.

Segundo o Ministro José Múcio, relator do processo, “ainda que a tomada de decisão caiba totalmente ao poder concedente, havendo até especulações acerca de eventuais modificações do marco legal visando à prorrogação das concessões vincendas, a consistência técnica da decisão está relacionada a ações tempestivas do MME, da Aneel e da Eletrobras, que independem da solução legislativa. Mesmo porque, até a solução política não pode estar desvinculada de estudo prévio adequado, cuja ausência pode ensejar riscos de natureza jurídica, econômica e social, em contraste com as oportunidades que se apresentam de melhoria de gestão do setor elétrico, valendo dizer que a escolha pode representar um paradigma para outros setores de serviços públicos prestados mediante concessão”.

Ao deliberar sobre a matéria, o TCU fixou prazo para que a Aneel elabore Plano de Ação (o que inclui datas, atribuições e responsáveis) para a avaliação dos ativos das concessões que vencem a partir de 2015. Também o MME deverá encaminhar Planos de Ação para definição do modelo a ser adotado, definição da metodologia para a fixação de tarifas e preços associados às concessões vincendas, além da elaboração de estudos acerca das implicações econômicas do modelo a ser adotado. (Acórdão nº 3.012/Plenário, de 16.11.2011, TC nº 028.862/2010-4, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: 2ª Sefid).

TCU avalia estudos para leilão de 8 usinas e linhas de transmissão

O Tribunal aprovou os estudos técnico-econômicos que suportam os editais dos leilões para compra de energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração (A-5) e linhas de transmissão.

O leilão A-5 engloba estudos de 8 usinas hidrelétricas que totalizam 1.750 MW de capacidade instalada e previsão de investimentos de quase R\$ 7 bilhões. O início de suprimento de energia está previsto para janeiro de 2016.

Nos casos das usinas Sinop/MT e Cachoeira Caldeirão/AP, a aprovação foi condicionada à expedição de licença ambiental prévia. Quanto às usinas São Manoel/MT, São Roque/RS e Ribeiro Gonçalves/PI, o TCU apontou necessidade de correção das estimativas de investimento e consequente modificação dos preços de referência. As demais hidrelétricas são Castelhana, Estreito e Cachoeira, localizadas no Piauí.

Em relação ao leilão de linhas de transmissão, que deverá envolver 10 lotes de empreendimentos, com investimentos previstos de quase R\$ 1,7 bilhão, o Tribunal registrou não ter se manifestado ainda sobre o banco de preços de referências que embasam a estimativa de investimentos das linhas a serem leiloadas. (Acórdão nº 3.005/Plenário, de 16.11.2011, TC nº 029.150/2011-6, Relator: Raimundo Carreiro, Unidades Técnicas: 2ª Sefid, 3ª Secob e 8ª Secex).

TCU verifica causas da interrupção de energia em sete estados do Nordeste

O Tribunal realizou auditoria para averiguar as causas da interrupção de energia elétrica em sete estados do Nordeste em fevereiro de 2011. Na execução dos trabalhos, foram constatadas deficiências na área de gestão operacional.

Ao deliberar sobre a matéria, o TCU fixou prazo para que a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) encaminhe informações atualizadas sobre o resultado das medidas tomadas em função do blecaute. Além disso, recomendou ao Ministério de Minas e Energia que adote providências visando à revisão dos estudos da reserva adequada de potência reativa para a região Nordeste.

A gestão do sistema de geração e distribuição de energia é feita por sete entidades, que devem atuar de maneira coordenada. Três dessas entidades foram analisadas pelo Tribunal: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (Chesf), Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) e Aneel.

O Tribunal constatou que o blecaute decorreu de provável deficiência na atuação da Chesf e da ONS. Foram encontradas quinze possíveis falhas que, somadas, contribuiriam para o blecaute em grande extensão geográfica e por longa duração. Há três pontos críticos de risco de operação no sistema: incerteza quanto às verificações necessárias para religar uma linha de transmissão após desligamento, incerteza quanto à suficiência da reserva de potência reativa no Sistema Nordeste e incerteza quanto à solução proposta pela Chesf para evitar outro blecaute. (Acórdão nº 2.744/Plenário, de 19.10.2011, TC nº 003.868/2011-7, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex-PE).

4.9.6. Habitação e Urbanismo

TCU faz auditoria no Programa Minha Casa Minha Vida utilizando recursos de inteligência

O Tribunal verificou a conformidade na aplicação dos recursos financeiros do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, em especial quanto à compatibilidade da renda de cada beneficiário com a modalidade de financiamento contratada, bem como a aplicação de critérios e procedimentos para a seleção dos beneficiários. A auditoria foi realizada na Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das

Cidades e na Caixa Econômica Federal. O volume de recursos fiscalizados alcançou o montante superior a R\$ 18 bilhões.

Nesse trabalho, utilizou-se a metodologia de inteligência para verificar e analisar contratos no âmbito do Programa. Isso foi feito por meio de cruzamento do banco de dados do Minha Casa Minha Vida com outras bases de dados da Administração Pública Federal, como Rais, FGTS, para verificar a renda dos beneficiários do Programa. Houve a seleção das diversas inconsistências, tais como beneficiários desenquadrados das regras estabelecidas. Depois foi feita uma depuração a partir dos casos concretos.

O Tribunal determinou à Caixa Econômica Federal que revise os 530 contratos com indícios de enquadramento indevido de pessoas físicas como beneficiárias do Programa, bem como os 8.098 contratos com indícios de enquadramento de beneficiários em faixa de renda menor que a devida, entre outras determinações. O acórdão traz também determinações e recomendações à Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades

Na auditoria no Programa Minha Casa Minha Vida, o TCU trabalhou, em um prazo muito curto, com quase 300 mil contratos e isso foi possível devido à utilização dos recursos de inteligência, que permite a mineração de banco de dados. Essa metodologia mostra como o Tribunal pode agir proativamente e de forma cooperativa com o Governo para determinar nortes e correção de rumos nos programas implementados. (Acórdão nº 2.988/Plenário, de 16.11.2011, TC nº 028.461/2010-0, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Unidade Técnica: 6ª Secex).

4.9.7. Gestão Ambiental e Agricultura

Concessão de crédito pelo Pronaf ainda apresenta fragilidades

Monitoramento feito pelo TCU constatou que o Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar (Pronaf) carece de mecanismos que possam barrar a concessão irregular de crédito. O Pronaf faz parte do Sistema Nacional de Crédito Rural e oferece incentivos, subsidiados pelo Governo, à introdução de métodos racionais de produção.

Para ter acesso ao benefício, o interessado deve possuir uma Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Para obter o documento, é necessário apresentar dados socioeconômicos que enquadrem o beneficiado no Programa. Entretanto, o sistema de coleta de dados é baseado nas informações oferecidas pelo interessado sem checagem do que é declarado.

A facilidade para ocorrência de irregularidades é produto da baixa fiscalização do Banco Central do Brasil (Bacen) e das limitações para desclassificação de financiamentos irregulares do Registro Comum de Operações Rurais (Recor). O Bacen informou que há um projeto em andamento para solucionar os problemas do Recor.

Segundo o relator do processo, Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, “é necessária ação coordenada entre diferentes órgãos e entidades integrantes da estrutura de concessão de benefícios”.

O Tribunal determinou à Secretaria de Agricultura Familiar (SAF) que estabeleça uma rotina de trabalho para verificar a veracidade das informações prestadas para a concessão de DAPs, encaminhe à instituição financeira e ao Banco Central a relação de DAPs não validadas e, no caso dos 3.439 beneficiários do Pronaf titulares de mais de um Documento de Aptidão, que seja anulado pelo menos um dos registros, de que forma que reste apenas um DAP por beneficiário. O acórdão também determinou que o Ministério do Desenvolvimento Agrário envie ao TCU, plano de ação que permita atestar as exigências para inclusão no Pronaf.

Apesar das falhas observadas, o TCU identificou avanços no Programa, como implantação de cálculos automatizados para emissão das DAPs, o que permite o correto enquadramento do requerente do crédito, e a extinção de DAPs em papel. (Acórdão nº 2.029/Plenário, de 3.8.2011, TC nº 012.908/2010-0, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Unidade Técnica: Semag).

TCU constata falhas nas ações públicas para combate a queimadas e incêndios florestais

O Tribunal realizou auditoria para verificar as principais causas e vulnerabilidades da elevada ocorrência de queimadas e incêndios florestais e constatou, entre outros, deficiências na integração de políticas, planos e programas de governo para prevenção e combate.

Segundo a auditoria, a atividade econômica na Região Amazônica e no Centro-Oeste, sobretudo na pecuária extensiva e na agricultura de grande porte, é a causa fundamental do desmatamento, do uso do fogo na agropecuária e das queimadas. Constatou-se que o Governo incentiva a agropecuária na Região, por meio do crédito rural e de financiamentos à construção de frigoríficos, sem condições adequadas de produção e sem ações de fiscalização e monitoramento.

A fiscalização do TCU também apontou que 75% das Unidades de Conservação de Uso Sustentável e de Proteção Integral (UCs) não possuem plano de manejo, principal instrumento para o planejamento e gestão das unidades. Verificou-se, ainda, que não há indicadores oficiais de áreas queimadas no Brasil,

apenas dados aproximados de desmatamento que não permitem uma avaliação da magnitude e da evolução do problema.

De acordo com dados do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), somente no ano de 2010, os incêndios florestais destruíram 28% das unidades de conservação federais, o que corresponde a quase 1,5 milhão ha de áreas queimadas. O Parque Nacional das Emas queimou 90%, o da Chapada dos Veadeiros 70% e o do Araguaia 50%, aproximadamente.

Foi determinado ao ICMBio que encaminhe ao TCU plano de ação contendo as medidas necessárias à elaboração dos planos de manejo em todas as unidades de conservação federais e o cronograma de execução das medidas.

O Tribunal recomendou à Casa Civil da Presidência que possibilite a institucionalização do Centro Integrado de Multiagências de Coordenação Operacional, de modo a disponibilizar, em nível nacional e em caráter permanente, um efetivo capacitado e equipado para a realização de ações preventivas. O TCU recomendou ao Ministério da Educação que examine a oportunidade de incluir no currículo do ensino regular disciplina de educação ambiental para despertar crianças e adolescentes para a necessidade de se conservar o meio ambiente; e ao Instituto Nacional de Pesquisas Especiais (INPE) que desenvolva indicadores de áreas queimadas em território brasileiro. (Acórdão nº 2.516/Plenário, de 21.9.2011, TC nº 028.459/2010-5, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 8ª Secex).

Tribunal inicia fiscalização nas ações de revitalização do Rio São Francisco

Por meio de auditoria operacional o TCU avaliará as ações executadas na revitalização do Rio São Francisco. A transposição das águas do São Francisco é um projeto prioritário para o Governo Federal.

Apesar das polêmicas entre estados doadores e receptores da água, é consenso que o grande desafio do Governo é conciliar a revitalização do Rio com a sua transposição. O sucesso do empreendimento depende de



Construção de ponte sobre o Rio São Francisco, a ser implantada no Estado da Bahia, em sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste (Fiol)

ações que tenham como objetivo a preservação do Rio e o uso sustentável dos recursos naturais, evitando erosão e assoreamento.

No PAC 2007 a 2010 foram previstos recursos orçamentários da ordem de R\$ 4,1 bilhões na revitalização da Bacia do São Francisco. (TC nº 026.570/2011-4, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidades técnicas: Seprog e 8ª Secex).

TCU fiscaliza ações de sustentabilidade ambiental

O Tribunal constatou que programas governamentais voltados para a implementação de ações de uso racional e sustentável de recursos naturais, em especial o consumo de energia elétrica, água e papel, são conduzidos de forma desarticulada e possuem baixa adesão pelos órgãos e instituições públicas federais.

Auditoria do TCU verificou que existem fontes de financiamento para promover a eficiência energética em prédios públicos que não têm sido utilizadas pelo Governo Federal. Além disso, foi evidenciado baixo nível de institucionalização das ações de uso racional e poucas campanhas de conscientização da importância do tema sustentabilidade. Chamou atenção o fato de que 73% dos órgãos fiscalizados não realizam licitações sustentáveis.

O Tribunal avaliou três programas do Governo que tratam sobre o tema: Agenda Ambiental na Administração Pública, Programa de Eficiência do Gasto e Subprograma Procel Eficiência Energética em Prédios Públicos. Segundo a auditoria, caso fossem solicitados, esses programas não seriam capazes de atender à real demanda das entidades públicas, visto que a má estruturação resulta em sobreposição e dispersão de esforços e recursos.

Na tentativa de melhorar os problemas levantados, o TCU recomendou ao Ministério do Planejamento (MP) que elabore plano de ação visando a orientar e a incentivar órgãos e entidades da Administração Pública Federal a adotarem medidas para o aumento da sustentabilidade e eficiência de recursos naturais, em especial energia elétrica, água e papel.

O Tribunal também recomendou ao MP, à Eletrobrás e ao Ministério do Meio Ambiente que ampliem a divulgação de seus respectivos programas, informando sobre o apoio prestado e a existência de banco de dados contendo boas práticas. (Acórdão nº 1.752/Plenário, de 29.6.2011, TC nº 017.517/2010-9, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Unidades Técnicas: 8ª Secex e Seprog).

TCU irá monitorar ações governamentais relacionadas a mudanças climáticas

O Tribunal fará monitoramento de determinações e recomendações formuladas a órgãos e entidades do Poder Executivo com o objetivo de aperfeiçoar as ações governamentais relacionadas às mudanças climáticas. As determinações e recomendações resultaram de auditorias que tiveram como foco a Amazônia Legal, o Semiárido Brasileiro, as zonas costeiras e a agropecuária.

O trabalho do TCU foi parte integrante da Auditoria Global em Mudanças Climáticas realizada pelas Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) que compõem o Grupo de Trabalho de Auditorias Ambientais da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (WGEA/Intosai).

O relator do processo, Ministro Aroldo Cedraz, afirmou que o monitoramento poderá oferecer oportunidade para se obter uma visão ampla da questão das mudanças climáticas, englobando, inclusive, os resultados alcançados a partir dos compromissos assumidos pelo Brasil nas conferências da ONU para mudanças climáticas em Copenhagen, na Dinamarca, e em Cancun, no México. Acrescentou ainda que o trabalho poderá resultar em subsídios às discussões que serão realizadas na Conferência Rio+20, a realizar-se no Rio de Janeiro, em 2012. (Acórdão nº 3.247/Plenário, de 07.12.2011, TC nº 021.051/2009-5, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 8ª Secex)

TCU verifica desperdício de mais de R\$ 90 milhões em Programa para coleta de lixo

Auditoria realizada pelo Tribunal no Programa de Resíduos Sólidos Urbanos estimou que o desperdício de recursos públicos, entre 2000 e 2011, pode chegar a R\$ 92 milhões, equivalente a 57% do valor transferido para as ações. Somente com convênios para construção de aterros sanitários, que foram abandonados ou que retornaram à condição de lixões, o prejuízo chega a R\$ 20 milhões. A projeção desse percentual sobre o total dos valores ainda a liberar, para todos os convênios pactuados de janeiro de 2000 a abril de 2011, pode atingir cerca de R\$ 200 milhões.

O Programa, gerenciado pela Fundação Nacional da Saúde (Funasa), tem como objetivo a ampliação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, com destaque para o encerramento de lixões e para a redução,



reaproveitamento e reciclagem de materiais, por meio da inclusão socioeconômica de catadores. Uma das ações do Programa é a implantação e melhoria de sistemas públicos de manejo de resíduos sólidos em municípios de até 50 mil habitantes.

Há aproximadamente dez anos, o Governo Federal destina recursos a municípios de pequeno porte para implantação ou melhoria dos sistemas de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos. Apesar do apoio financeiro, 67% dos municípios de até 50 mil habitantes, ainda apresentam disposição final inadequada do lixo, de acordo com a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico, realizada pelo IBGE em 2008.

Durante a auditoria, o Tribunal identificou a pulverização de recursos para o financiamento de aterros sanitários de pequeno porte ou para aquisições isoladas ou mal dimensionadas e a subjetividade da seleção dos municípios contemplados. Verificou, também, como causas de desperdício de recursos públicos, a deficiência dos controles e a baixa capacidade institucional, técnica e financeira dos municípios de pequeno porte para operar os sistemas de resíduos sólidos financiados.

O TCU determinou à Funasa uma série de medidas, como a mudança na forma e no objeto de alocação de recursos, priorizando investimentos em soluções consorciadas baseadas em planos de gestão de resíduos sólidos, o cancelamento de convênios irregulares, a realização de processos seletivos por meio de edital, a contratação direta de projetos pela Funasa e a utilização do estudo do Ministério do Meio Ambiente (MMA) como padrão de avaliação de viabilidade e sustentabilidade dos empreendimentos.

Segundo o relator do processo, Ministro-Substituto Weder de Oliveira, a adoção dessas medidas pode evitar desperdícios estimados de R\$ 97 milhões anuais. (Acórdão nº 2.697/Plenário, de 05.10.2011, TC nº 029.173/2010-8, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: Seprog).

Licenciamento ambiental de obras é voltado a aspectos formais

O Tribunal analisou procedimentos de licenciamento ambiental em obras de infraestrutura na rodovia BR-101 – trecho Florianópolis/Osório - e na Ferrovia Transnordestina – trecho Salgueiro/Missão Velha. O objetivo do levantamento foi, a partir dessas amostras, identificar pontos que pudessem ser aperfeiçoados em todo o processo.

No caso da BR-101, a auditoria do TCU envolveu as obras no trecho da rodovia que liga Palhoça, nas proximidades de Florianópolis, a Osório, no Rio Grande do Sul. O projeto prevê a duplicação da rodovia interligando-a com a rodovia existente que conecta Osório a Porto Alegre, atravessando 18 municípios em Santa Catarina e 7 no Rio Grande do Sul.

A Ferrovia Transnordestina é um projeto de interligação entre os portos de Pecém/CE, Suape/PE e o interior de Pernambuco, Ceará e Piauí. O trecho analisado na auditoria, é de 96 km entre Missão Velha/CE e Salgueiro/PE. As obras desse trecho compreendem infraestrutura (serviços de terraplanagem, construção de obras de arte e de sistema de drenagem) e superestrutura (grade ferroviária sobre lastro de brita) ferroviária. Além da construção de duas pontes e três viadutos.

O Tribunal observou deficiência no acompanhamento realizado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), ausência de avaliação da efetividade do licenciamento, deficiências no processo de participação de órgãos da administração federal e nos projetos, o que possibilita a ocorrência de impactos adversos.

Outra constatação do TCU em relação ao licenciamento é a atuação federal mais voltada para a emissão de licenças, em detrimento da avaliação dos efeitos ambientais resultantes de ações empreendedoras. Já no que diz respeito ao acompanhamento do licenciamento, segundo o relator o processo, Ministro-Substituto André Luís de Carvalho “se este não for confiável e periódico, o licenciamento poderá ser comprometido como um todo”.

O Tribunal recomendou ao Ibama que avalie sistematicamente os relatórios de acompanhamento enviados pelos empreendedores para examinar os resultados apresentados. O Instituto recebeu ainda recomendação para elaborar parecer técnico final das obras, avaliando a eficácia dos programas ambientais implantados, e exigir contratação de supervisão ambiental em empreendimentos de grande potencial poluidor.

Ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (Dnit), o Tribunal recomendou a preparação de um documento que avalie os resultados do gerenciamento ambiental das obras para comparação entre o que era esperado e o que foi obtido. (Acórdão nº 2.856/Plenário, de 25.10.2011, TC nº 025.829/2010-6, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Unidade Técnica: 8ª Secex).

4.9.8. Saúde

TCU encontra irregularidades na destinação de recursos para compra de medicamentos no DF

O Tribunal identificou que a Secretaria de Saúde do Distrito Federal vem comprando medicamentos com recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. Segundo o relator do processo, Ministro José Jorge, “a adoção de tal prática compromete as ações e serviços de atenção à média e alta complexidade, resultando em atendimento de pior qualidade à população”.

Também não há estudo de demanda que evidencie a quantidade necessária de cada medicamento da farmácia básica, o que causa desabastecimento do estoque de medicamentos. Segundo auditoria realizada pelo TCU, toda a compra do DF é realizada com base em um único parâmetro: consumo médio mensal. Além disso, há falhas na utilização do sistema informatizado e na comunicação da Secretaria com a população, que não obtém a informação necessária a respeito da regularização e fornecimento de medicamentos.

O Tribunal determinou à Secretaria de Saúde do Distrito Federal que realize as despesas com medicamentos da assistência farmacêutica básica com recursos destinados especificamente ao Programa. O Órgão deverá corrigir falhas no sistema de controle de estoque, para melhorar a gestão e evitar desvios de medicamentos. (Acórdão nº 182/Plenário, de 2.2.2011, TC 018.405/2010-0, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Seprog).

TCU identifica falhas no monitoramento da assistência farmacêutica no País

Auditoria do Tribunal identificou falhas na implantação e operacionalização da assistência farmacêutica básica em todo o País. Foram analisadas, nos três níveis da federação, questões relativas ao planejamento da assistência farmacêutica, à seleção e programação de medicamentos, armazenamento, distribuição em postos de saúde e dispensação para a população.

O trabalho observou situações específicas presentes no Distrito Federal e em dez estados da federação – Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte e São Paulo. A auditoria apontou deficiências no sistema de acompanhamento utilizado pelo Ministério da Saúde (MS), assim como no controle da aplicação dos recursos repassados a estados e municípios.

Foi constatado que o único instrumento utilizado pelo Ministério para monitorar e avaliar a assistência farmacêutica é o Relatório Anual de Gestão (RAG). Entretanto, muitos municípios deixam de elaborar o relatório, o que torna o sistema ineficiente para fins de fiscalização. Com vistas a auxiliar a elaboração do RAG, o MS desenvolveu o Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão SARG-SUS. Contudo, o fato de a utilização desse sistema não ser compulsória implica risco potencial ao sucesso da ferramenta.

Os dados mostram que as principais falhas nos estados e municípios referem-se à falta ou precariedade de planejamento nas compras dos remédios, condições inadequadas de armazenagem e falta de controle no fluxo dos estoques. O Ministro José Jorge, relator do processo, destacou que existem diversas

unidades de monitoramento do Ministério atuando de forma fragmentada e seguindo orientações diferentes, o que dificulta um diagnóstico exato da atual situação do sistema de distribuição de remédios.

O TCU determinou ao Ministério da Saúde que apresente plano de ação com o objetivo de instituir a obrigatoriedade da alimentação do SARG-SUS por estados e municípios, além de publicar os relatórios na internet para consulta. Em acórdão, o TCU também determinou a criação de mecanismos que incentivem a atuação dos gestores nas atividades relativas à assistência farmacêutica básica. (Acórdão nº 1.459/ Plenário, de 1.6.2011, TC nº 011.290/2010-2, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Seprog).

TCU identifica falhas no sistema de transplantes do Rio de Janeiro

O Tribunal acompanhará operacionalização do Programa Estadual de Transplantes (PET), criado pelo Governo do Rio de Janeiro com o objetivo de aumentar o número de transplantes de órgãos e tecidos, custeados com recursos do Sistema Único de Saúde (SUS).



O trabalho será realizado por meio de monitoramento nos próximos dois anos e verificará a evolução dos dados estatísticos de notificações de morte encefálica, causas da não-efetivação das doações, número de transplantes realizados e evolução da lista de espera. Caso não haja evolução nos indicadores acompanhados após o prazo estabelecido, o TCU irá realizar nova auditoria.

A razão para o acompanhamento do programa decorre das falhas identificadas no sistema de transplantes do Rio de Janeiro, como baixo desempenho na especialidade implante de córnea, deficiência nos indicadores de desempenho de transplantes, não-integração dos hospitais federais à estrutura do programa estadual de transplantes, ausência de plano de ação contendo o cronograma de adoção de medidas necessárias e carência de treinamentos específicos para profissionais de saúde que trabalham em setores de emergência e UTIs. (Acórdão nº 1.686/Plenário, de 22.6.2011, TC nº 027.415/2010-4, Relator: Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex-RJ).

TCU aponta falhas no controle de vacinas contra a Gripe H1N1

O Tribunal constatou que estão vencidas cerca de 6,5 milhões de doses de vacinas contra a gripe Influenza A (H1N1). Auditoria realizada com o objetivo de avaliar os procedimentos relacionados à aquisição de vacinas para combate à referida gripe verificou deficiência no controle de estoques e no processo de compra.

A avaliação do TCU apontou deficiência nos procedimentos de pesquisa de preços, contratações diretas indevidamente fundamentadas e descumprimento da entrega emergencial em dispensa de licitação. As falhas apuradas podem acarretar prejuízo da ordem de R\$ 78 milhões, caso as medidas corretivas não sejam adotadas.

O TCU determinou ao Ministério da Saúde que negocie com os fabricantes das vacinas a substituição dos lotes vencidos. O Tribunal também recomendou ao Ministério que mantenha atualizado o Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES), de modo a permitir que as informações contidas no sistema relatem a real validade dos medicamentos. (Acórdão nº 1.457/Plenário, de 1.6.2011, TC nº 010.800/2009-1, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: 4ª Secex).

TCU alerta para necessidade de lei no Programa Farmácia Popular

O Tribunal alertou a Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização do Congresso Nacional para a necessidade de elaboração de lei específica que autorize o repasse de recursos, do Fundo Nacional de Saúde (FNS), à rede privada de farmácias e drogarias credenciadas a fornecer medicamentos no âmbito do Programa Farmácia Popular. O objetivo do Programa é possibilitar à população menos favorecida a aquisição de remédios a preços acessíveis.

De acordo com o relator do processo, Ministro José Jorge, “é imprescindível a prévia autorização legislativa, por intermédio de lei específica, para que seja possível a destinação de recursos para cobrir as necessidades de pessoas físicas como as aqui focadas”. Para ele, no entanto, como o Programa possui alta relevância social, “a abrupta paralisação poderia acarretar sérias complicações na saúde dos usuários dos medicamentos”.

O Programa Farmácia Popular atua com unidades próprias, desde junho de 2004, que são operacionalizadas pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) em parceria com municípios e estados e, também, mediante o credenciamento de farmácias e drogarias privadas, onde o Ministério da Saúde arca com 90% de um valor de referência estabelecido para o medicamento adquirido pelo cidadão.

(Acórdão nº 2.918/Plenário, de 9.11.2011, TC nº 027.102/2010-6, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Seprog).

TCU monitora ação da Funasa para melhoria do manejo de resíduos sólidos

O Tribunal realizou, na Fundação Nacional da Saúde (Funasa), o segundo monitoramento na ação “Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos e Manejo de Resíduos Sólidos em Município de até 50.000 habitantes” e estimou o valor de R\$ 44 milhões desperdiçados, entre 2000 e 2009, na construção de aterros sanitários que foram abandonados ou retornaram à condição de lixões.

Os objetivos do acompanhamento são estimar o desperdício de recursos públicos e avaliar as causas da baixa efetividade das ações destinadas a alertar para a perda de investimentos governamentais.

O relatório do TCU apontou que os motivos para desperdício de financiamento pela entidade decorrem da subjetividade da seleção de municípios e também da baixa capacidade institucional, técnica e financeira de cada um. Para modificar esse cenário, a Política Nacional de Resíduos Sólidos propõe, entre outros, meta para extinção de lixões em quatro anos e induz a formação de consórcios.

De acordo com o monitoramento, o consórcio público interfederativo pode ser vantajoso, pois permite redução do custo de investimento per capita e torna viável estrutura administrativa técnica e estável. Por esses motivos, os consórcios públicos constituídos para gestão de resíduos sólidos têm preferência na aquisição de incentivos do Governo.

O TCU fixou prazo à Funasa para que disponibilize, em seu sítio na internet, lista de todos os empreendimentos na área de resíduos sólidos apoiados pela Fundação e os respectivos valores transferidos. Também recomendou que adote processo de seleção de propostas para celebração de convênios a partir de editais com critérios de elegibilidade e prioridade.

Outras recomendações à entidade são a elaboração de documento que auxilie a análise de viabilidade técnica e financeira dos empreendimentos, a capacitação de engenheiros na área de resíduos sólidos e o cancelamento de convênios com municípios que não apresentaram projeto básico, licença ambiental ou plano de trabalho aprovado. (Acórdão nº 2.697/Plenário, de 5.10.2011, TC nº 029.173/2010-8, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: Seprog).

TCU verifica implementação da Política Nacional de Assistência Oncológica

O Tribunal realizou auditoria operacional no Ministério da Saúde, na Secretaria de Atenção à Saúde (SAS) e no Instituto Nacional do Câncer (Inca), para verificar a implementação da Política Nacional de Assistência Oncológica.

Na execução dos trabalhos, o TCU averiguou se a estrutura da rede de atenção oncológica tem possibilitado aos doentes de câncer acesso ao diagnóstico e ao tratamento da doença. Foram observadas carências estruturais na rede, acarretando dificuldade de acesso aos seus serviços de diagnóstico e tratamento da doença por parte dos pacientes com câncer.

A carência de instalações para atender à demanda por serviços relacionados à atenção oncológica, somada à demora no diagnóstico da doença e no tratamento promovido pelo SUS, prejudicam as chances de cura dos pacientes. Levantamento constatou que o tempo decorrido entre o diagnóstico da doença e o início do tratamento de quimioterapia ou radioterapia ultrapassa trinta dias.

Ao deliberar sobre a matéria, o TCU recomendou à SAS que desenvolva plano com o objetivo de sanar as carências existentes na rede de atenção oncológica, o qual deve contemplar, dentre outras, as seguintes medidas: articulação com os gestores locais do SUS com vistas a considerar as necessidades de estrutura da rede de assistência oncológica em cada Unidade da Federação; a ampliação da oferta de serviços e a definição de prazos e metas progressivos, até a solução definitiva das carências existentes.

O Tribunal recomendou ainda à Secretaria que adote medidas para assegurar a efetividade do Sistema de Registros Hospitalares de Câncer, como, por exemplo: obrigatoriedade de participação de todos os estabelecimentos habilitados, acompanhamento e divulgação periódica do grau de adesão dos estabelecimentos, cálculo e divulgação dos indicadores de desempenho, mapeamento e acompanhamento periódico das principais carências profissionais existentes. (Acórdão nº 2.843/Plenário, de 25.10.2011, TC nº 031.944/2010-8, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Seprog).

Outras Ações

Gestor relaciona melhorias em programa de saúde à ação direta do TCU

O Gerente de Apoio Diagnóstico da Diretoria de Assistência Especializada da Secretaria de Saúde do Distrito Federal encaminhou mensagem ao TCU para informar sobre avanços nos serviços de mamografia, decorrentes de deliberações do Tribunal em auditoria realizada em 2009.

Segundo o Gerente, o mês de outubro deste ano iniciou-se com a fila de espera zerada, contrato de manutenção para todos os mamógrafos e com dez dos onze aparelhos em funcionamento. Na mensagem, ele afirma que esses resultados são frutos da auditoria realizada pelo Tribunal.

O trabalho, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, originou-se de solicitação do Congresso Nacional para que o TCU verificasse a aplicação de recursos federais na aquisição, controle e manutenção dos mamógrafos na rede pública de saúde, bem como a capacidade do SUS de realizar exames de mamografia, como previsto na legislação. (Acórdão nº 247/Plenário, 24.2.2010, TC nº 033.176/2008-4, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidades técnicas: 4ª Secex e Seprog).

4.9.9. Trabalho

TCU contribui para aperfeiçoar o Programa Seguro-Desemprego

Quando um trabalhador é dispensado de seu emprego contra sua vontade, o Ministério do Trabalho e Emprego lhe fornece, por meio do Programa do Seguro-Desemprego, assistência financeira temporária, bem como orientação e qualificação para procurar um novo emprego.

Trata de um programa que envolve recursos públicos federais e, assim, compete ao TCU fiscalizá-lo. Em auditoria realizada em 2009, o TCU encontrou diversas oportunidades de melhoria. Foram realizadas visitas técnicas a unidades do Sistema Nacional de Emprego (Sine) nos estados de São Paulo, Paraná, Amazonas e Bahia, selecionados em razão do número de requerentes e segurados do Seguro-Desemprego.

O enfoque da fiscalização foi nos mecanismos de controle das ações envolvidas, avaliando-se, entre outros aspectos, o desempenho dos trabalhos realizados pelo Sine e a confiabilidade dos sistemas de pagamento dos benefícios.

Constatou-se que não há padronização em alguns procedimentos, como nos sistemas utilizados para a inclusão dos requerimentos do Seguro-Desemprego. Outra deficiência está na demora da apreciação dos recursos recebidos. O Tribunal recomendou à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (SPPE) que edite norma estabelecendo prazo para a apreciação desses recursos administrativos.

Em alguns estados, o acesso aos sistemas de apoio é possível por meio de apenas um terminal em cada posto, o que prejudica a consulta durante os atendimentos. Em outros, nem se tem acesso a todos os sistemas. Há ainda locais em que 33% dos postos sequer são informatizados. A SPPE deve adotar medidas no sentido de implantar os sistemas no maior número de postos possível, segundo a recomendação do TCU.

As determinações expedidas pelo Tribunal deverão resultar no aperfeiçoamento do Sine devido à melhoria da qualidade no atendimento aos usuários. As orientações quanto ao controle da execução dos serviços e os correspondentes pagamentos às empresas envolvidas na operacionalização do Seguro-Desemprego podem gerar economia aos cofres do Ministério do Trabalho e Emprego. (Acórdão nº 304/Plenário, de 9.2.2011, TC 021.496/2009-9, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: 5ª Secex).

4.9.10. Transporte

TCU determina correção para desequilíbrio de contratos de concessões de rodovias federais

O Tribunal determinou à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) que adote metodologia adequada na recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos da primeira etapa do programa de concessões de rodovias federais.

A metodologia deverá ser utilizada para eventos decorrentes de investimentos não previstos originalmente nos encargos das concessionárias, e no remanejamento ou adequação, com aumento de valor, de investimentos previstos originalmente. Os contratos de concessão foram celebrados com a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra (NovaDutra), Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer), Concessionária Rio-Terezópolis S.A. (CRT), Concessionária da Ponte Rio-Niterói S.A. (Ponte) e Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre (Concepa).

“Os contratos de concessão se encontram, há vários anos, em visível desequilíbrio econômico-financeiro, o que prejudica e onera os usuários do serviço público, com tarifas indevidamente aumentadas”, argumentou o Ministro Walton Alencar Rodrigues, relator do processo.

Ele acrescentou que nessas concessões rodoviárias está ameaçado o princípio fundamental das concessões, a “modicidade tarifária”, premissa da adequação do serviço público concedido, expressamente prevista na legislação. O Ministro explicou, que esse princípio significa que a tarifa cobrada do usuário deve ser apenas suficiente para remunerar adequadamente a prestação do serviço outorgado, garantindo sua continuidade e qualidade, com os lucros normais do empreendimento, sem, porém, prover o acréscimo de lucros exorbitantes à concessionária, mediante novas obras, realizadas muito posteriormente aos contratos, remuneradas com taxas não condizentes com o mercado. (Acórdão nº 2.927/Plenário, de 9.11.2011, TC nº 026.335/2007-4, Relator: Walton Alencar, Unidade Técnica: 1ª Sefid).

TCU encontra falhas em sistema do Dnit

O Tribunal encontrou falhas no Sistema de Acompanhamento de Contratos (Siac), utilizado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) para gerenciar contratos e medições de obras em todo o País.

De acordo com auditoria realizada pelo TCU, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, foram encontradas falhas relacionadas à ausência de normativo regulamentando a utilização do sistema, à inexistência de política de controle de acesso (PCA) e de procedimento de gerenciamento de acesso dos usuários do Siac, às contas de usuários ativas indevidamente e à atribuição de perfis de usuários em desconformidade com as regras de segregação de funções e com os controles de acessos sensíveis.

Constatou-se, também, indícios de inconsistências nos valores dos contratos e nos respectivos itens de serviço cadastrados, de existência de índices de reajustamento em desacordo com os calculados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), de uso indevido do sistema por usuários ativos e de realização de operações em desacordo com as regras de segregação de funções e com os controles de acessos sensíveis. Além disso, foram identificadas falhas no cadastro dos contratos e dos fiscais de contrato e, ainda, processamento de medições fora dos prazos legais.

Concluiu-se que o Siac, sistema de suporte ao principal processo de trabalho de medição e pagamento de obras do Dnit, apresenta relevantes falhas que incutem, de maneira direta, riscos no principal processo de trabalho da Autarquia. Dessa forma, foram propostas orientações ao Dnit com vistas a sanar as impropriedades encontradas, bem como a evitar sua ocorrência futura.. (Acórdão nº 2.831/Plenário, de 25.10.2011, TC nº 010.474/2010-2, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidades Técnicas: Sefti e 2ª Secob).

TCU determina correção em licitações e contratos para recuperação de rodovias

O Tribunal determinou ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) uma série de medidas para a correção das licitações e contratos para obras de manutenção de rodovias previstas no Programa de Contratação, Restauração e Manutenção por Resultados de Rodovias Federais Pavimentadas (Crema).

Auditoria do TCU analisou os projetos, editais, atos e contratos referentes ao Programa em que detectou cláusulas contratuais em desacordo com a Lei de Licitações, adoção de regime de execução contratual inadequado, restrição à competitividade e projeto básico deficiente ou desatualizado. O Programa prevê a recuperação e conservação de 32 mil quilômetros de rodovias, correspondentes a mais

de 40% da malha federal, divididos em 43 segmentos, dos quais 13 já contam com projeto aprovado, sendo iminente o início dos respectivos certames licitatórios.

As contratações estabelecem uma intervenção de tapa-buracos logo no início do contrato, com vistas à recuperação funcional do pavimento que dê ao usuário condições mínimas de trafegabilidade, segurança e conforto, seguida de restauração para dotar a rodovia de estrutura capaz de suportar o tráfego por toda a sua vida útil (geralmente 10 anos). Os serviços de manutenção da pista e dos acostamentos estendem-se por todo o contrato. (Acórdão nº 3.260/Plenário, de 07.12.2011, TC nº 008.979/2011-1, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: 2ª Secob)

TCU encontra sobrepreço em trecho da Ferrovia Norte-Sul

O Tribunal fará Tomada de Contas Especial para identificar os responsáveis por irregularidades em contrato firmado entre a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e a Construtora TIISA – Triunfo Iesa Infraestrutura S.A. para construção de trecho ferroviário na Ferrovia Norte–Sul, entre Aguiarnópolis e Palmas, no Tocantins.



Auditoria do TCU constatou sobrepreço de mais de 19% em contratos do empreendimento, o que equivale a cerca de 29 milhões de reais, decorrente da sobreavaliação dos preços unitários dos serviços.

Além disso, foi identificada diferença entre os quantitativos pagos e os efetivamente executados para os serviços de superestrutura da ferrovia. (Acórdão nº 3.061/Plenário, de 23.11.2011, TC nº 010.530/2010-0, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 4ª Secob).

TCU encontra indícios de irregularidades graves em obras da rodovia BR-440/MG

Em decorrência de fiscalização realizada, o Tribunal comunicou à Comissão Mista de Orçamentos do Congresso Nacional que foram encontrados indícios de irregularidades graves nas obras de implantação da Rodovia BR-440 no segmento de nove quilômetros compreendido entre a BR-040 e a BR-267, em Juiz de

Fora/MG. A execução da obra, que está sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), deve ficar condicionada ao saneamento das irregularidades apontadas.

A fiscalização constatou que não houve análise adequada da Concorrência, o projeto básico é deficiente e o contrato foi sub-rogado e reajustado acima do limite legal. O TCU determinou ao Dnit que rescinda o contrato firmado com a Construtora Empa S/A Serviços de Engenharia, tendo em vista a irregularidade consubstanciada na sub-rogação do contrato a empresa não participante da licitação. O Tribunal ainda apura se houve indícios de sobrepreço no contrato.

“Esta Corte de Contas não pode compactuar com tais atitudes e empreendimentos da natureza do que ora se analisa, os quais têm sido uma constante nas obras públicas brasileiras. A falta de projetos, as obras feitas a qualquer custo, pior ainda, a prática constante do instituto do fato consumado precisam ser extirpados das ações quotidianas das administrações públicas federal, estadual e municipal”, observou o Ministro Raimundo Carreiro, relator da matéria.

O Ministro acrescentou que as alegações de que tais obras irão propiciar conforto e segurança aos veículos e pedestres não são compatíveis com boas práticas de gestão da coisa pública. “A rodovia não pode continuar a ser construída sem que haja um projeto executivo adequado e bem elaborado, contendo estudos atualizados e de qualidade, com nível de detalhamento suficiente para que sejam evitados sobrepreços e superfaturamentos”, concluiu. (Acórdão nº 3.285/Plenário, de 07.12.2011, TC nº 006.957/2010-2, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidades Técnicas: 2ª Secob e Secex-MG)

TCU identifica sobrepreço nas obras da BR-493

O Tribunal constatou indícios de sobrepreço nos contratos celebrados entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e a Secretaria de Obras do Rio de Janeiro (Seobras) para a execução das obras da BR-493, relativas ao contorno rodoviário no Rio de Janeiro (Arco Metropolitano).

Auditoria do TCU identificou alterações substanciais no projeto básico das obras, o que causou um desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com as empresas executoras do empreendimento. O preço do serviço “indenização de jazida”, utilizado para terraplanagem, chegou ao custo unitário de R\$ 11,11 m³, valor muito superior ao do Sistema de Custos Rodoviários (Sicro 2).

O TCU determinou à Seobras que adote providências no sentido de garantir que o pagamento, com recursos federais, de toda a execução do serviço “indenização de jazidas” limite-se ao valor de R\$ 1,25/m³ e que envie ao Tribunal as planilhas aditivadas dos contratos celebrados.

O Tribunal determinou ainda ao Dnit e ao Departamento Nacional de Pesquisas Minerais (DNPM) que promovam, em conjunto, estudos com vistas a estabelecer critérios e limites para a indenização de jazidas. Os responsáveis pelas irregularidades deverão apresentar justificativas sobre as ocorrências citadas.

O relator do processo, Ministro José Jorge, registrou que este empreendimento, integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), “reveste-se de grande importância, pois, além de desafogar e melhorar as vias de acesso à região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro, visa contemplar melhores condições de acessibilidade ao porto de Itaguaí e ao Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj), em implantação”. (Acórdão nº 2.919/Plenário, de 9.11.2011, TC nº 014.919/2010-9, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: 2ª Secob).

TCU aponta descontrole na cobrança de faturas da Codesp

Auditoria do Tribunal identificou descontrole da Companhia Docas do Estado de São Paulo (Codesp) no que concerne à administração dos seus direitos creditícios referentes a serviços portuários.

Foram fiscalizados cerca de R\$ 698 milhões referentes a faturas em aberto no setor de cobrança da Codesp. O trabalho verificou a sistemática de emissão, controle, rotinas e avaliou os controles internos e critérios fixados para acompanhamento das faturas enviadas para cobrança judicial relativas aos serviços portuários sob a administração da Companhia.

A fiscalização do TCU identificou faturas vencidas e não pagas, sem adoção de medidas para cobrança, cancelamento de faturas, não encaminhamento de faturas para os cartórios de protestos e inconsistência entre as informações fornecidas pelo setor de faturamento e as prestadas pela superintendência jurídica.

O Tribunal determinou à Codesp que promova, entre outros, a implementação de controle e acompanhamento do pagamento das faturas dos serviços portuários e de medidas administrativas para cobrança das faturas pendentes. A Companhia deverá encaminhar ao TCU plano de ação contendo o prazo e o responsável pelo desenvolvimento das ações. (Acórdão nº 3.069/Plenário, de 23.11.2011, TC nº 021.623/2010-4, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex-SP)

Auditoria do TCU reduz preço de obra no Porto de Natal/RN

O custo total das obras de implantação do terminal marítimo de passageiros no Porto de Natal/RN teve redução de R\$ 2,9 milhões. A diminuição do valor foi resultado de levantamento de auditoria

realizado pelo Tribunal no edital de licitação para as referidas obras. O empreendimento está inscrito na Matriz de Responsabilidades para a Copa do Mundo de 2014.

O TCU identificou, entre outros, sobrepreço de 13,95% no orçamento das obras que estão estimadas em quase R\$ 54 milhões. Após ser notificada quanto aos achados de auditoria, a Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern), responsável pela obra, suspendeu o edital de concorrência e reconheceu a necessidade de promover alterações no orçamento da obra.

A edificação do terminal de passageiros compreende a revitalização do armazém desativado, denominado antigo frigorífico, onde será construída uma estrutura com dois pavimentos e um novo acesso. O Tribunal determinou à Companhia que ajuste o orçamento base da licitação de acordo com o Sistema de Custos Rodoviários (Sicro2) e o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), que finalize estudos geológicos, e que designe fiscais responsáveis para atestar, in loco, o real comprimento dos elementos de fundação, realizando os devidos ajustes contratuais necessários.

O TCU comunicou à Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional que não foram detectados indícios de irregularidades graves que recomendem a paralisação da obra. (Acórdão nº 3.272/ Plenário, de 7.12.2011, TC nº 032.199/2011-2, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 4ª Secob)

TCU avalia transporte e locomoção em cidades brasileiras

O Tribunal avaliou a situação da circulação e do transporte em grandes cidades brasileiras. O panorama constatado pela auditoria revela crescimento desordenado dos municípios, desarticulação entre planejamento urbano e de transportes e uso crescente de transporte individual. O levantamento do TCU foi realizado em municípios com mais de 100 mil habitantes que integram regiões metropolitanas ou de influência.

A Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana (Semob) do Ministério das Cidades define mobilidade urbana como o conjunto de articulação das políticas públicas de transporte, de circulação e de acessibilidade com a política de desenvolvimento urbano. A matéria diz respeito, assim, à expansão e à organização dos municípios, à eficiência econômica da circulação, à ocupação e ao uso do solo, à sustentação ambiental, à oferta de transporte público e, principalmente, à qualidade de vida da população e à mitigação da desigualdade social.

Na avaliação do Tribunal, há três problemas principais relacionados à dificuldade de mobilidade urbana: congestionamentos cada vez maiores, baixa adesão ao uso do transporte público coletivo e baixa qualidade das vias urbanas. Para o Ministro Aroldo Cedraz, relator do trabalho, o “cenário decorre

fundamentalmente da precariedade do planejamento dos municípios e da deficiência da integração dos planos das cidades com os das regiões onde influem”. Dos 53 municípios analisados, apenas quatro apresentaram plano de transporte de forma integrada.

Quanto à coleta e tratamento de informações referentes à mobilidade urbana, o Ministro relator ressaltou, ainda, que “diante da carência de dados e de indicadores de desempenho, ficam extremamente comprometidos o diagnóstico de problemas, a tomada de decisões, a elaboração e o acompanhamento da execução de planos e projetos e a avaliação dos resultados obtidos”.

O Tribunal recomendou ao Ministério das Cidades que estabeleça sistema de tratamento e coleta de informações que permita identificar os problemas, as necessidades e as possíveis soluções ligadas à mobilidade urbana de porte médio, em capitais, aglomerados urbanos e regiões metropolitanas. (Acórdão nº 1.373/Plenário, de 25.5.2011, TC nº 018.005/2010-1, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidades Técnicas: Seprog, 2ª Secob, 6ª Secex e Secex-MT).

TCU aprova edital para arrendamento no Porto de Suape/PE

O Tribunal aprovou o segundo e o terceiro estágios da licitação para arrendamento de áreas e instalações do terminal açucareiro do Porto de Suape, no Estado de Pernambuco. A área objeto do arrendamento destina-se à implantação de terminal para movimentação e armazenagem de açúcar.

Ao analisar a questão, o TCU entendeu que as exigências anteriormente feitas foram cumpridas e comprovadas. Assim, o Tribunal revogou a medida cautelar que suspendeu a Concorrência nº 25/2009 e determinou à Autoridade Portuária de Suape que apresente nos próximos editais de licitação a indicação dos parâmetros mínimos de qualidade para a prestação do serviço adequado. A Autoridade deverá ainda estabelecer nas minutas e nos contratos de arrendamento critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço. (Acórdão nº 1.274/Plenário, de 18.5.2011, TC nº 018.373/2010-0, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Sefid).

TCU aponta sobrepreço de R\$ 9 milhões em obra de manutenção rodoviária em Alagoas

O Tribunal encontrou irregularidades na licitação realizada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) para a execução de obras de conservação e recuperação da BR-101, no Estado de Alagoas.

Auditoria realizada pelo TCU apontou indício de sobrepreço de mais de R\$ 9 milhões em itens do Plano Anual de Trabalho e Orçamento da rodovia. Além disso, identificou adoção de níveis de esforço

superiores aos recomendados no Manual de Conservação Rodoviária do Dnit e aquisição no mercado de materiais existentes na região que poderiam ser explorados pelo executor da obra.

Foi determinado prazo para que o Dnit apresente justificativas acerca das irregularidades encontradas na auditoria, caso contrário, o TCU poderá adotar medida cautelar. Também alertou o Órgão para o fato de que a eventual consumação de prejuízos ou o agravamento das irregularidades apuradas em face do prosseguimento da licitação sujeitará os responsáveis às sanções cabíveis. (Acórdão nº 1.451/Plenário, de 1.6.2011, TC nº 000.868/2011-6, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 2ª Secob).

TCU fiscaliza obras do cais comercial do Porto de Vitória

O Tribunal identificou sobrepreço de mais de R\$ 3,6 milhões nas obras de reforma, ampliação e alargamento do cais comercial do Porto de Vitória/ES. O valor corresponde a irregularidades em 10 itens da planilha de orçamento.

O TCU concedeu prazo à Companhia Docas do Espírito Santo S.A. (Codesa) para repactuar os valores dos itens com preços irregulares, constantes no contrato com a empresa Carioca Christiani Nielsen Construtora S.A. Foi analisada a documentação enviada pela Codesa e pela empresa contratada, no entanto, a documentação encaminhada ao Tribunal foi considerada insuficiente para afastar o sobrepreço.

Inicialmente, o valor encontrado pelo TCU ultrapassava a casa dos R\$ 20 milhões. Após visitar o local da obra, conversar com técnicos da Codesa e da empresa contratada, consultar fabricantes de equipamentos e realizar pesquisas de mercado, foi possível reduzir o sobrepreço, com montante fixado em torno de R\$ 3,6 milhões.

A empresa contratada afirmou que o item do processo “Trilho para portainer/3º trilho para guindastes antigos” seria excluído do contrato, o que contribui para diminuição do sobrepreço. Já o item “Escavação em rocha sã” foi estudado para analisar sua real produtividade.

O TCU decidiu não suspender a obra, acolher parcialmente as justificativas apresentadas pelos membros da Codesa e informar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional o sobrepreço de mais de R\$ 3,6 milhões, além de determinar a continuidade de acompanhamento de sua execução. (Acórdão nº 1.894/Plenário, de 20.7.2011, TC nº 007.403/2010-0, Relator: Raimundo Carreiro, Unidades Técnicas: 1ª Secob e 4ª Secob).

TCU identifica sobrepreço em obras na BR-104/PE

O Tribunal multou gestores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco (DER/PE) em razão de irregularidades graves identificadas nas obras de adequação do trecho rodoviário – entroncamento PE-160 e PE-149 na BR-104/PE.

Auditoria do TCU constatou os seguintes indícios de irregularidades graves: critério de medição incompatível com o objeto pretendido; sobrepreço decorrente de quantitativo inadequado e de itens em duplicidade; desvio do objeto contratado devido a alterações qualitativas; ausência de prestações de contas e alterações no contrato sem o respectivo termo aditivo.

O TCU determinou prazo ao DER/PE para que providencie, nas medições futuras do contrato, o desconto do valor de mais de R\$ 3,2 milhões, em razão de pagamentos indevidos nas faturas anteriores.

Tendo em vista as irregularidades, o Tribunal também determinou ao Dnit que fiscalize a execução dos serviços em conformidade com o projeto de engenharia e as revisões apresentadas e que providencie os devidos ajustes nos demais itens da obra apontados no relatório da auditoria. (Acórdão nº 1.788/Plenário, de 6.7.2011, TC nº 008.224/2010-2, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar, Unidade Técnica: 2ª Secob).

TCU: Sistema Viário Marginal Baquirivu pode causar prejuízo aos cofres públicos

O Tribunal constatou que as obras de implantação do Sistema Viário Marginal Baquirivu, no Município de Guarulhos/SP, ainda não foram concluídas e que o sobrepreço encontrado no contrato pode causar prejuízo de quase R\$ 7 milhões aos cofres públicos. O empreendimento está sendo realizado por meio de acordo firmado entre o Município de Guarulhos e a Construtora OAS Ltda.

A auditoria do TCU também ressaltou que não foram identificadas novas irregularidades na etapa mais recente de fiscalização. Isso porque as obras, além de estarem parcialmente concluídas, estão paralisadas e não contaram com novos recursos federais.

Ao ser questionado pelo Tribunal, o Município, representado pelo Prefeito, limitou-se a informar que considera a obra concluída e que, por esse motivo, o contrato não estaria mais vigente. Outra alegação foi a de que os processos administrativos relativos às obras estariam em poder do Ministério Público Federal, em razão de decisão judicial.

Diante das constatações, o TCU comunicou à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que não foram implementadas pelo Órgão gestor as medidas indicadas

pelo Tribunal para sanear os indícios de irregularidades graves. Também foi informado que o saneamento do prejuízo depende do desconto no pagamento dos serviços a serem executados, além da análise de adequabilidade dos preços contratados para serviços futuros, com os valores do Sistema de Custos Rodoviários (Sicro). O Tribunal ainda sugere, caso necessário, a renegociação dos preços das obras a serem executadas. (Acórdão nº 2.007/Plenário, de 3.8.2011, TC nº 013.223/2011-9, Relator: Augusto Nardes, Unidade Técnica: 2ª Secob).

TCU aponta irregularidades em trecho rodoviário na BR-101/(BA)

O Tribunal recomendou ao Congresso Nacional o bloqueio de recursos para as obras de duplicação e restauração da BR-101, no trecho entre os Estados da Bahia e de Sergipe. A decisão decorre da identificação sobrepreço de R\$ 69 milhões, que corresponde a aproximadamente 10% do valor total da contratação.

Auditoria do TCU constatou previsão do uso de brita comercial na obra em valores acima do preço referencial estabelecido no sistema de custos de obras rodoviárias do Dnit (Sicro-2). Verificou-se, também, ausência de estudos de viabilidade técnico-econômica acerca da possibilidade de utilização da brita produzida em vez da brita comercial.

O Tribunal determinou que o Dnit faça a revisão do orçamento da licitação e adote para todos os insumos e serviços a tabela do Sicro-2. O Órgão também deverá estudar a utilização de pedreiras vizinhas aos trechos das obras que não possuam licenciamento ou lavra concedida, mas que possam ser objeto de prévio bloqueio das jazidas junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). (Acórdão nº 2277/Plenário, de 24.9.2011, TC nº 002.560/2011-9, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Unidade Técnica: 2ª Secob).

TCU encontra irregularidades em obras do Dnit no ES

O Tribunal encontrou irregularidades na condução de concorrências realizadas pela Superintendência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Espírito Santo (Dnit-SR/ES). As licitações em questão visam à construção de passarelas metálicas nas rodovias BR-262/ES e BR-101/ES.

A Superintendência do Dnit/ES exigiu como requisito de comprovação de aptidão profissional e operacional serviços que não atendem a pressupostos de relevância técnica e de valor significativo. Outra irregularidade constatada foi a alteração, já no período de julgamento, no quantitativo da planilha orçamentária e da única proposta de preço existente. O valor orçado teve aumento de cerca de 80%. Essas

modificações, nessa fase do processo, exigiriam republicação do edital. Além disso, o Tribunal apontou irregularidades relacionadas à publicidade dos orçamentos das concorrências.

Diante das verificações, o TCU determinou que o Dnit/ES proceda à anulação das referidas concorrências ou, ao menos, à declaração de nulidade dos procedimentos licitatórios subsequentes à publicação dos editais, retificando-os quanto às irregularidades e republicando-os. (Acórdão nº 2253/Plenário, de 24.8.2011, TC nº 005.410/2011-8, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Secex-ES).

TCU fiscaliza obras de restauração da BR-393/MG

O Tribunal realizou inspeção nas obras de restauração da rodovia BR-393/MG, sob responsabilidade da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes em Minas Gerais (DNIT/MG), contratadas com o consórcio Fidens-Empa-Terrayama.

Para o relator do processo, Ministro Raimundo Carreiro, “a fiscalização evidenciou um fato importante para a gestão de obras públicas: o consórcio responsável pelas obras fiscalizadas, por razões técnicas, passou a adquirir brita junto a outros fornecedores, mais distantes”. No entanto, em atendimento à exigência da área de fiscalização do Dnit, essa mudança não implicou aumento no custo contratual. O aumento de custo foi compensado pelo incremento de eficiência da contratada, que concordou com a solução adotada. (Acórdão nº 1.938/Plenário, de 27.7.2011, TC nº 003.296/2011-3, Relator: Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex-MG).

5. CONTAS DO GOVERNO DA REPÚBLICA

A emissão de parecer prévio constitui etapa fundamental no processo de controle externo da gestão pública, pois subsidia o Poder Legislativo com os elementos técnicos de que necessita para emitir o seu julgamento acerca das Contas do Governo.

O Tribunal de Contas da União detém, no amplo espectro de sua atuação, a importante atribuição constitucional de apreciar e emitir parecer prévio conclusivo sobre as contas que o Presidente da República, nos termos do art. 71, inciso I, da Constituição Federal, deve prestar anualmente ao Congresso Nacional. A emissão de parecer prévio constitui etapa fundamental no processo de controle externo da gestão pública, pois subsidia o Poder Legislativo com os elementos técnicos de que necessita para emitir o seu julgamento acerca das Contas do Governo. O relatório sobre as Contas do Governo da República contempla, ainda, informações sobre os demais Poderes e o Ministério Público, compondo assim um panorama da Administração Pública Federal.

O TCU emite parecer prévio apenas sobre as Contas prestadas pelo Presidente da República, pois as Contas atinentes aos poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público, não são objeto de pareceres prévios individuais, mas são efetivamente julgadas pelo Tribunal, conforme Decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN nº 2.238-5/DF.

Compõem as contas os Balanços Gerais da União, o relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução orçamentária e os demais demonstrativos e relatórios exigidos pela legislação. Desse modo, o parecer prévio é acompanhado de relatório contendo informações sobre o desempenho dos programas previstos na Lei Orçamentária Anual, bem como sobre o reflexo da administração financeira e orçamentária federal no desenvolvimento econômico e social do País.

Além dos exames feitos pelo TCU nos documentos, balanços e demonstrativos contábeis encaminhados pelos órgãos dos três Poderes, o Tribunal também realiza levantamentos e auditorias para subsidiar a elaboração do parecer prévio a ser emitido.

As contas referentes ao exercício de 2010 tiveram como relator o Ministro Aroldo Cedraz, que apresentou parecer técnico submetido à apreciação pelo Tribunal.

O TCU concluiu que o Poder Executivo Federal observou os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública, que os balanços demonstram adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial da União em 31.12.2010, e que foram respeitados os parâmetros e limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvado, no entanto, alguns aspectos.

As ressalvas mais relevantes referem-se:

- ao baixo percentual de execução de 20% das ações relacionadas como prioritárias no Anexo I, Prioridades e Metas, da Lei 12.017, de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010), que receberam dotação orçamentária;
- à execução de despesas orçamentárias, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, à conta de fontes de recursos sem suficiente disponibilidade financeira;
- à execução de despesa sem suficiente dotação no Orçamento de Investimento;
- à extrapolação da dotação autorizada, no Orçamento de Investimento, nas fontes “Recursos de Geração Própria”, “Recursos para Aumento de PL – Controladora” e “Outros Recursos de Longo Prazo – Outras Estatais”;
- ao descumprimento do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que determina a aplicação, na Região Centro-Oeste, nos vinte e cinco anos subsequentes à promulgação da Carta Magna, do mínimo de 20% dos recursos destinados à irrigação;
- ao reduzido percentual de arrecadação das multas aplicadas pelos órgãos e entidades federais de regulação e fiscalização, com possíveis danos ao Erário em caso de prescrição;
- à divergência entre os valores de arrecadação da dívida ativa de 2010 registrados no Siafi e aqueles contidos no sistema Cadastro Integrado da Dívida Ativa (CIDA) da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e
- a inconsistências contábeis e procedimentos inadequados detalhados no Relatório que afetaram a evidenciação do patrimônio da União nas demonstrações financeiras do exercício de 2010.

Foram feitas recomendações à Presidência da República, às secretarias do Tesouro Nacional (STN) e de Orçamento Federal (SOF), aos ministérios da Fazenda, das Comunicações, de Minas e Energia,

do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Integração Nacional, do Meio Ambiente e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao Banco Central do Brasil e a diversas entidades estatais.

Diante disso, e considerando que as ressalvas, embora não constituam motivo maior que impeça a aprovação das contas, requerem adoção de medidas saneadoras pertinentes, o Plenário do TCU aprovou, por unanimidade, em 1.6.2011, o relatório e o parecer prévio conclusivo sobre as contas do Presidente da República, referentes ao exercício de 2010. A síntese do relatório e as declarações de voto dos Ministros foram entregues ao Presidente do Congresso Nacional no dia 9.6.2011.

Monitoramento das Recomendações do Exercício de 2009

Durante o exame das Contas do Governo da República de 2009, o TCU formulou recomendações aos órgãos e entidades responsáveis pela realização das receitas e pela execução das despesas públicas, buscando assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública. Com o propósito de assegurar a continuidade das ações de controle, o Tribunal monitorou o efetivo cumprimento das recomendações e sugestões dirigidas a diversos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Ao longo do exercício, os responsáveis são chamados a informar e comprovar a adoção de medidas para cumprimento das recomendações ou a apresentar motivos para sua não-aceitação. Constatou-se que, das 34 recomendações feitas no relatório sobre as Contas de Governo de 2009, 7 (25,8%) foram atendidas plenamente, 12 (35,2%) atendidas parcialmente, 5 (14,7%) estão em processo de implementação e 10 (29,4%) não foram atendidas.

A íntegra do relatório e do parecer prévio pode ser acessada no site: www.tcu.gov.br/contasdegoverno (Acórdão nº 1.406/Plenário, de 1º.6.2011, TC nº 004.748/2011-5, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Semag).

6. OBRAS PÚBLICAS FISCALIZADAS

Desde 1997, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) determina que o TCU envie ao Congresso Nacional, anualmente, informações sobre as obras fiscalizadas.

Desde 1997, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) determina que o TCU envie ao Congresso Nacional, anualmente, informações sobre as obras fiscalizadas. Desse modo, o Tribunal prepara um relatório que reúne dados sobre as auditorias realizadas e apresenta a situação geral das obras examinadas a deputados e senadores, que definem como será a distribuição de recursos no orçamento do ano seguinte.

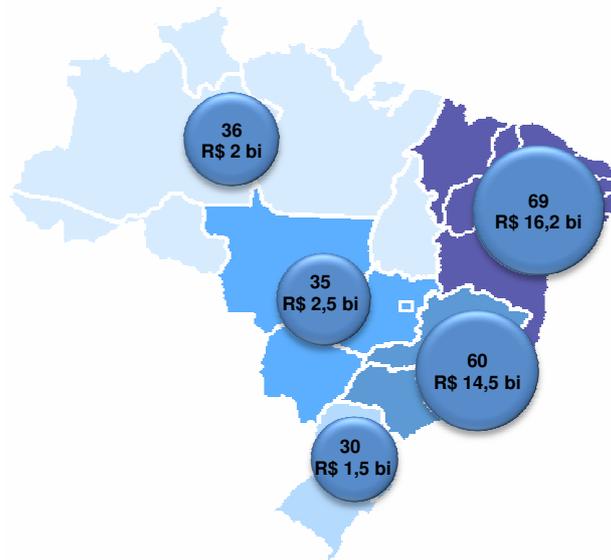
De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2012), Lei nº 12.465, de 12.8.2011, a seleção das obras e serviços a serem fiscalizados deve considerar, entre outros fatores, os valores autorizados e empenhados no exercício anterior e no exercício atual; os projetos de grande vulto; a regionalização do gasto; o histórico de irregularidades pendentes e a reincidência de irregularidades cometidas; e as obras contidas no Anexo de Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves da lei orçamentária, que ainda apresentarem problemas.

No entanto, a execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios ficará condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição. Desse modo, o TCU, previamente à entrega anual do relatório consolidado sobre fiscalização de obras (Fiscobras), informa as irregularidades ao Congresso Nacional à medida que vão sendo constatadas. Os gestores também tomam ciência das constatações feitas pelo Tribunal no decorrer das fiscalizações, e têm oportunidade de apresentar justificativas ou comprovar a adoção de medidas saneadoras.

Assim, no dia 8.11.2011, o Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, entregou ao Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney, relatório consolidado das fiscalizações realizadas em obras públicas no ano de 2011. O trabalho, além de verificar a correta aplicação de recursos federais em obras públicas, também tem por objetivo prestar informações ao Congresso Nacional para subsidiar a aprovação e o acompanhamento da Lei Orçamentária de 2012.

A LDO/2012 considera irregularidades graves os atos e os fatos que recomendem a suspensão cautelar das execuções física, orçamentária e financeira do contrato, convênio ou instrumento congêneres, ou de etapa, parcela, trecho ou subtrecho da obra ou serviço, que sendo materialmente relevantes, tenham potencialidade de ocasionar prejuízos significativos ao erário ou a terceiros, possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato, ou configurem graves desvios relativamente aos princípios a que está submetida a Administração Pública.

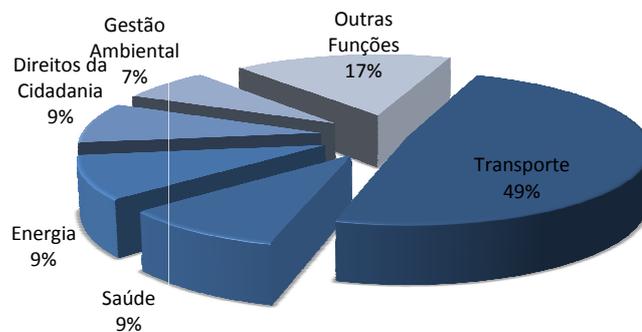
iscalizações



Após o encaminhamento do relatório consolidado ao Congresso Nacional, o TCU continua a análise dos processos, considerando as justificativas dos responsáveis envolvidos. Cumpridas as determinações, o Tribunal informa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso a eliminação de óbices à continuidade das obras saneadas.

No decorrer dos trabalhos do Fiscobras 2011, o TCU realizou 230 fiscalizações in loco, as quais contemplaram as mais relevantes funções orçamentárias detentoras de recursos do Orçamento-Geral da União de 2011. Entre as auditorias destacaram-se, em relação à quantidade de fiscalizações realizadas, as funções Transporte, Saúde, Energia, Direitos da Cidadania e Gestão Ambiental, com 112, 22, 21, 20 e 16 fiscalizações, respectivamente.

Distribuição da quantidade de fiscalizações por Função de Governo



O montante de recursos orçamentários fiscalizados foi **superior a R\$ 36 bilhões**. A função Energia foi a que apresentou maior volume de recursos fiscalizados (R\$ 22,3 bilhões – 60,69%). Em segundo lugar apareceu a função Transporte (R\$ 9,2 bilhões – 25,14%).

Sob a ótica dos programas orçamentários, verificou-se que as subfunções Infraestrutura, com 117 fiscalizações, e Justiça e Defesa, com 34, foram destaques em quantidade de fiscalizações realizadas. Já a subfunção Obras Especiais, com dotação superior a R\$ 22 bilhões, foi a subfunção mais expressiva quanto ao volume de recursos fiscalizados.

O TCU efetuou 161 fiscalizações em obras do PAC, o que representa 70% das auditorias realizadas. Foram apontados indícios de irregularidades graves com proposta de paralisação em 19 destas obras, o que equivale aproximadamente a 0,5% do total de empreendimentos compreendidos nesse Programa.

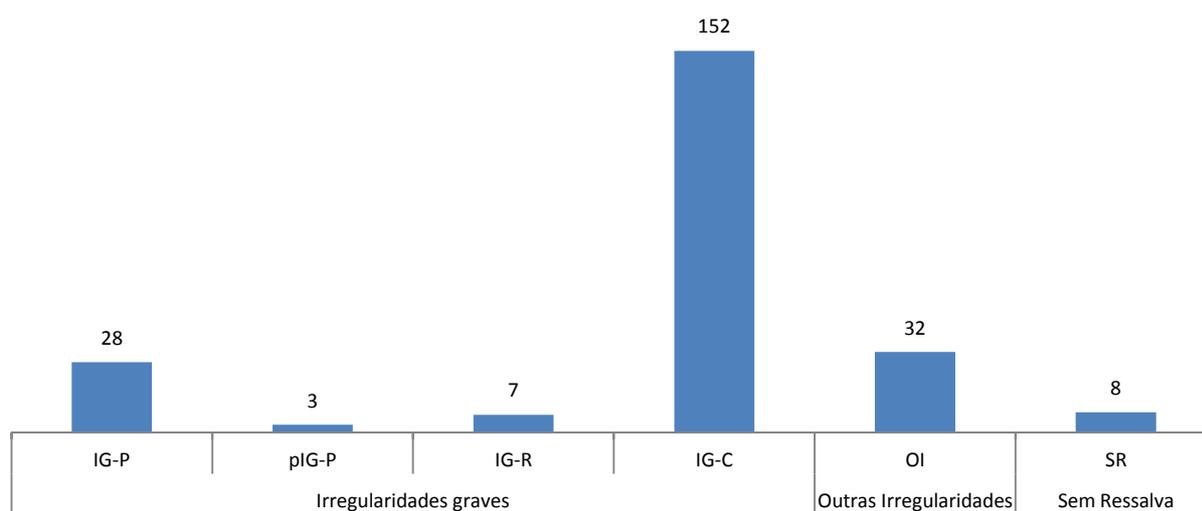
Os achados de auditoria foram classificados, em consonância com as inovações introduzidas pela LDO/2012, como "indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IGP)", "indício de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores (IGR)", "indício de irregularidade grave com recomendação de continuidade (IGC)", "proposta de recomendação de paralisação, feita pela Unidade Técnica, mas ainda não apreciada pelo TCU (pIGP)", "indício de outras irregularidades (OI)" e "sem ressalva (SR)".

Das 230 obras fiscalizadas, foram apontados indícios de irregularidades graves em 190 obras (82,6%). Desses, em 26 casos (11,2%), os indícios são potencialmente paralisadores de contrato, convênio, etapa, parcela ou trecho de obra. Nos outros 7 casos (3,04%), recomendou-se retenção cautelar (casos em que o prosseguimento da obra é autorizado desde que haja retenção de valores suficientes para compensar o possível dano ao Erário).

Distribuição da quantidade de fiscalizações por Função de Governo

Indícios	Quantidade	%
Irregularidades graves	190	82,6%
IGP	28	12,2%
pIGP	3	1,3%
IGR	7	3,0%
IGC	152	66,1%
Outras Irregularidades (OI)	32	13,9%
Sem Ressalva (SR)	8	3,5%
TOTAL	230	100,0%

Nos últimos dez anos, houve uma queda nos indícios classificados como irregularidades graves com recomendação de paralisação – IGP. Conforme se depreende da figura a seguir, em 2001, 121 obras foram classificadas como IGP; em 2010, esse número caiu para 32, chegando a 28³ em 2011.



Essa trajetória de queda deveu-se, em grande parte, às alterações progressivas do conceito do IGP que têm ocorrido nas últimas edições da LDO, mormente sob o ângulo da relevância material absoluta da irregularidade, à atuação prévia do TCU, à criação, no último ano, de mais uma secretaria especializada em fiscalização de obras, à contratação de novos servidores, iniciativas que se conjugam para, no essencial, dar efetividade à tendência de aumento na capacidade de fiscalização e ensejar maior interação do TCU com os administradores e responsáveis sob sua jurisdição, visando à melhoria da gestão pública.

Em relação às unidades orçamentárias (considerando somente aquelas com mais de duas obras fiscalizadas) que tiveram programas de trabalho com indícios de irregularidades graves do tipo IGP, IGR e pIGP, a relação entre o número de subtítulos fiscalizados e os que apresentaram tais indícios pode ser observada na tabela a seguir.

³ Com a reclassificação das obras "(PAC) BR-487/PR Construção Porto Camargo - Campo Mourão" e "Construção de Penitenciária em Passo Fundo-RS", cujos IGP foram excluídos em face do anúncio de medidas corretivas pelos respectivos gestores, o número real de obras com IGP no Fiscobras 2011 passa a ser 26, e não 28.

Indícios	Obras Fiscalizadas	%			
		IGP	IGR	pIGP	%IG
Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU.	3	0	2	1	100,0%
VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	6	3	1	0	66,7
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas/DNOCS	4	2	0	0	50,0%
Ministério das Cidades	8	4	0	0	50,0%
Ministério da Integração Nacional	11	3	1	0	36,4
Fundação Nacional de Saúde	20	5	0	2	25,0
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT	87	8	3	0	14,9

O **somatório dos benefícios** potenciais resultantes da fiscalização de obras em 2011 **atingiu cerca de R\$ 2,5 bilhões**. O quadro a seguir apresenta a origem dos benefícios potenciais apurados em 2011.

Indícios	Benefício Estimado (R\$ milhão)
Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Norte) – Região Nordeste	339,6
Revitalização da BR-364/RO – CREMA 2ª Etapa	184,2
Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife/PE	123,9
BR-448/RS – Implantação e Pavimentação	115,0
BR-116/RS – Melhoria de capacidade incluindo duplicação	100,5
BR-135/MA – Adequação e Restauração	85,0
BR-364/AC – Construção Sena Madureira/Cruzeiro do Sul	78,1
BR-153/TO – Construção de ponte sobre o Rio Araguaia (ligando Xambioá/TO a São Geraldo do Araguaia/PA)	77,4
Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea/PB	75,4
Aeroporto de Confins/Tancredo Neves/MG	72,0
Aeroporto de Manaus/AM	70,0
Demais Benefícios	1.142,8
TOTAL	2.463,9

A relação das obras com indícios de irregularidades graves detectadas pelo Tribunal está disponível para consulta no Portal TCU - <http://www.tcu.gov.br>. (Acórdão nº 2.877/Plenário, de 8.11.2011, TC nº 028.136/2010-1, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 1ª Secretaria de Fiscalização de Obras 1ª Secob).

7. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

A efetividade do sistema de controle depende da conjugação de esforços institucionais com o exercício da cidadania.

O Congresso Nacional, como titular do controle externo, e a sociedade, como beneficiária das ações governamentais, possuem papel importante para o sucesso das ações de controle.

Desse modo, interagir com a sociedade e estreitar o relacionamento com o Parlamento, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo que permitam a identificação de demandas e de expectativas, bem como a captação de informações estratégicas para o exercício do controle, emergem como ações indispensáveis à definição de foco de atuação, ao fortalecimento do controle externo e ao incremento da sua efetividade.

Os gestores públicos desempenham papel crucial nesse processo, pois, por um lado, constituem verdadeiros objetos do controle, quando têm suas contas e atos de gestão apreciados, e, por outro, podem atuar como parceiros, na medida em que as boas práticas de gestão por eles adotadas podem ser exemplo para utilização no âmbito de toda a Administração Pública.

7.1. Audiências no Congresso Nacional

Dentre as iniciativas promovidas pelo Congresso Nacional para fomentar a participação da sociedade civil organizada no exercício das atividades relacionadas com o Poder Legislativo, destaca-se a reunião de audiência pública, promovida pelas diversas Comissões das Casas do Parlamento como instrumento destinado a instruir as matérias em trâmite, bem como tratar de assuntos relevantes de interesse público.

Os planos institucionais do TCU estabelecem ações voltadas ao fortalecimento do canal de comunicação com o Congresso Nacional, à ampliação da oferta de produtos e à apresentação, ao Parlamento, de trabalhos relevantes do Tribunal.

A participação do Tribunal em reuniões de Comissões e em audiência pública se traduz em significativa oportunidade para a discussão de temas indispensáveis ao aprimoramento das ações de controle a cargo do TCU e do próprio Congresso Nacional. Estão relacionadas a seguir as participações do Tribunal nesses eventos no ano de 2011

7.1.1. Câmara dos Deputados

Em 15 de setembro, o Tribunal participou de audiência pública na Câmara dos Deputados, organizada por iniciativa do 2º Vice-Presidente da Câmara, Deputado Eduardo da Fonte. A reunião discutiu o Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2011, que trata da devolução de cerca de R\$ 7 bilhões cobrados indevidamente dos consumidores pelas concessionárias de energia elétrica entre 2002 e 2009, em razão de falhas identificadas pelo Tribunal em auditoria sobre reajuste das tarifas, conforme os Acórdãos do TCU nº 2.210 e 2.544, ambos de 2008. O Deputado é um dos autores do referido Projeto.

Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU)

No dia 5 de abril, o Tribunal participou de audiência pública para discussão sobre a redução gradual do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) dos municípios que tiveram perdas referentes ao Censo 2010.

No dia 14 de junho, representante do Tribunal participou de audiência pública para discussão sobre o tema Convênios e Repasses da CEF.

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC)

Dirigentes do TCU participaram, no dia 15 de março, de reunião com o novo Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC), Deputado Sérgio Brito, na Câmara dos Deputados. O objetivo da reunião foi apresentar as ações desenvolvidas pelo Tribunal ao novo Presidente da CFFC.

No dia 17 de maio, o Ministro Aroldo Cedraz participou de reunião oficial para exposição de temas relacionados às contas de governo do ano de 2010. Na mesma data, representantes do Tribunal participaram de audiência pública para apresentação de esclarecimentos acerca de possível desvio de medicamentos na rede pública de Saúde no Rio de Janeiro.

No dia 1º de junho, representantes do Tribunal e do Ministério Público junto ao TCU participaram de seminário para exposição sobre o tema Avaliação da Eficácia da Estrutura do Poder Fiscalizatório no Brasil. Na mesma data, representantes do TCU participaram de seminários para exposição sobre os temas Obras da Copa do Mundo e Olimpíadas e Fiscalização das Obras Públicas.

No dia 28 de junho, o Tribunal participou de audiência pública para apresentação de esclarecimentos sobre irregularidades relacionadas ao Consórcio Jirau, no Rio Madeira-RO (cumprimento de convênios junto ao Município de Porto Velho-RO e o Governo de Rondônia).

Em 1º de julho, representante do TCU, juntamente com membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, participou de visita técnica às obras do Aeroporto Tancredo Neves e ao Estádio do Mineirão em Belo Horizonte/MG. Posteriormente, no dia 28 de setembro, de igual modo, foi realizada visita às obras da Estrada da Boiadeira e do Contorno de Maringá no Paraná.

No dia 9 de agosto, o Tribunal participou de audiência pública na Câmara dos Deputados. O evento, promovido pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, tratou da uniformização dos procedimentos de liberação e prestação de contas de contratos, convênios e transferências obrigatórias destinados à Defesa Civil. O representante do TCU destacou a importância da fiscalização concomitante com a aplicação dos recursos repassados para atendimento às situações de emergência.

O Tribunal também participou, no dia 30 de agosto, do Fórum de Debates sobre Governo Aberto promovido pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara (CFFC). O evento discutiu temas que seriam objeto de abordagem na Assembleia Geral da ONU, realizada em setembro deste ano, sob a liderança da Presidenta Dilma Rousseff e do Presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, especialmente transparência, participação e cidadania. Também foram abordados os temas Rede de Controle existente no Tribunal, a segurança da informação – com destaque para o levantamento realizado pelo TCU sobre a governança de TI – e a necessidade de investimento no setor.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS)

No mês de agosto, representantes do TCU reuniram-se com o Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS), Deputado Giovani Cherin, para informar-lhe sobre os resultados dos trabalhos realizados pelo Tribunal no âmbito do Programa Nacional de Atividades Nucleares. Tratou-se, também, de determinações e recomendações do TCU relacionadas ao Programa.

No dia 6 de dezembro, o Presidente Benjamin Zymler recebeu visita de integrantes da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados. O encontro, que também contou com a participação da coordenadora de projetos da área de políticas públicas do Instituto Ethos e de representantes do Sindilegis, teve como finalidade a entrega de documento elaborado por aquele Instituto para subsidiar os debates acerca do posicionamento do Brasil durante a realização da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20).

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)

No dia 29 de março, representantes do TCU foram recebidos pelo Deputado Bruno Araújo, Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) da Câmara dos Deputados. O propósito da visita foi apresentar informações técnicas a respeito de importantes auditorias feitas pelo Tribunal relacionadas ao trabalho da Comissão.

No dia 27 de abril, o Tribunal participou de audiência pública para discussão de denúncias sobre a utilização de empresas em nome de "laranjas" para comprar concessões de rádio e TV nas licitações públicas realizadas pelo Governo Federal.

No dia 8 de novembro, o TCU participou de audiência pública na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados. A audiência, requerida pelo Deputado Silas Câmara, tratou da aplicação dos recursos destinados à publicidade do Governo Federal.

Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP)

No dia 27 de abril, representantes do Tribunal e Ministério Público junto ao TCU participaram de seminário para discussão do Projeto de Lei nº 1.992, de 2007, que trata da Previdência Complementar do Servidor Público.

7.1.2. Senado Federal

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)

No dia 21 de setembro, o Ministro-Substituto André Luís participou de audiência pública na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O evento discutiu o Projeto de Lei nº 1.292/1995 do Senado Federal, que altera a Lei nº 8.666, de 1993, norma que regulamenta licitações e contratos da Administração Pública.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

No dia 17 de agosto, representantes do Tribunal participaram de audiência pública na Comissão de Educação, Cultura e Esporte. O evento, presidido pelo Senador Paulo Bauer, discutiu aspectos referentes aos recursos financeiros destinados à Educação nos anos de 2009 e 2010. Trataram também de achados mais relevantes de auditorias relacionadas à área e as respectivas determinações e recomendações proferidas pelo TCU.

Representante do TCU também participou, em 27 de setembro, de audiência pública na Comissão de Educação para tratar de aspectos relacionados à Copa do Mundo de 2014 e às olimpíadas de 2016.

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)

No dia 24 de agosto, representantes do Tribunal participaram de seminário para discutir o Projeto de Lei nº 84, de 1999, que trata de crimes cometidos pela internet. Realizado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, o evento abordou os temas: tipos penais, formas de investigação, economia e segurança, direitos fundamentais e cidadania.

Comissão de Desenvolvimento Regional no Senado Federal (CDR)

No dia 23 de março, representante do Tribunal participou da 4ª reunião ordinária da Comissão de Desenvolvimento Regional (CDR), no Senado Federal. Também participaram da reunião, o Senador Benedito de Lira, Presidente da Comissão, e o Senador Vital do Rêgo. Na reunião, foram apresentadas a estrutura e as competências do TCU, bem como as diversas formas pelas quais os parlamentares podem entrar em contato com o Tribunal e fazer requerimentos.

Comissão de Direitos Humanos (CDH)

No dia 25 de abril, representantes do Tribunal participaram de audiência pública para apresentação de projetos sociais do Tribunal de Contas da União – TCU.

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA)

No dia 17 de maio, o Ministro Aroldo Cedraz participou de reunião oficial para exposição sobre as contas do Governo do ano de 2010.

No dia 13 de julho, o Ministro José Jorge participou de reunião na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal para tratar do lançamento do Portal de Fiscalização da Copa 2014.

No mês de agosto, representantes do TCU reuniram-se com o Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), Senador Rodrigo Rollemberg, para informar-lhe sobre os resultados dos trabalhos realizados pelo Tribunal no âmbito do Programa Nacional de Atividades Nucleares. Na reunião, trataram também de determinações e recomendações do TCU aos órgãos e entidades que atuam naquele Programa, com vistas à adoção de medidas administrativas que contribuam para o aprimoramento da segurança no setor.

Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)

No dia 29 de junho, representante do Tribunal participou de audiência pública para debate sobre propostas diferenciadas de contratações com a Administração Pública para realização de obras e serviços de infraestrutura financiados com recursos públicos.

No dia 22 de novembro, representantes do Tribunal compareceram à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) do Senado. A audiência, que também contou com participação de representante do Departamento de Polícia Federal, teve a finalidade de prestar esclarecimentos acerca de indícios de superfaturamento em obras da Refinaria Presidente Getúlio Vargas (Repar), objeto de matéria veiculada pela imprensa. Também estiveram presentes, o Senador Álvaro Dias, autor do requerimento, o Senador Sérgio Souza e o Delegado da Polícia Federal, Felipe Eduardo Hideo Hayahi, para prestar esclarecimentos sobre o processo que se iniciou a partir da reportagem publicada.

Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016

No dia 11 de outubro, o Tribunal participou de audiência pública na Subcomissão de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016. A audiência teve por objetivo debater sobre a transparência dos gastos públicos desses eventos. Também participaram da discussão a Senadora Lídice da Mata, Presidente da Subcomissão, o Senador Zezé Perrella e Valdir Agapito Teixeira, Secretário Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (CGU).

7.1.3. Câmara dos Deputados e Senado Federal

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO)

No dia 24 de maio, o Ministro Aroldo Cedraz participou de reunião oficial com as lideranças para exposição sobre as Contas de Governo de 2010.

Em 11 de agosto, representantes do TCU participaram de reunião no Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI) da Comissão Mista de Orçamento. O Comitê é coordenado pelo Deputado Weliton Prado e tem como propósito elaborar relatório, a ser apresentado no Plenário da CMO, sobre as obras consideradas irregulares. No encontro discutiram-se obras relacionadas à Valec, à Funasa, à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e à Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental.

No dia 18 de agosto, representantes do Tribunal foram recebidos pelo Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras de Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI). A reunião tratou de

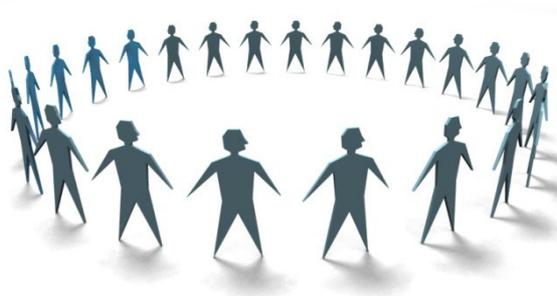
irregularidades constatadas em fiscalizações do TCU; da necessidade de repactuação de valores do contrato das obras de contenção e ampliação do cais do Porto de Vitória/ES, atualmente paralisada; de medidas saneadoras para a construção das barragens de Oiticica e de Congonhas; e, ainda, da situação das obras em presídios, verificada no âmbito da auditoria realizada na Penitenciária de Passo Fundo/RS. Também participaram da discussão, representantes da Secretaria Especial de Portos, do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (Dnocs) e do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça.

No mês de setembro, representantes do Tribunal também participaram de reunião do referido Comitê para discutir obras realizadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit). Estiveram presentes na reunião os Deputados João Magalhães, João Dado e Marinha Raupp.

No dia 8 de novembro, representantes do Tribunal participaram de importante audiência pública na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO). O evento teve por objetivo discutir questões relacionadas a obras e serviços com indícios de irregularidades graves e contou, ainda, com a participação de técnicos do Dnit, Valec, Ministério das Cidades e Funasa.

7.2. Acordos de Cooperação e Parceiras

Com a constante evolução tecnológica e a modernização da administração pública, mostrou-se relevante a busca de novas formas de cooperação que aprimorem o desempenho corporativo do TCU no cumprimento de sua missão institucional. Nesse intuito, o Tribunal seguidamente tem celebrado acordos de cooperação técnica com órgãos e entidades públicos, nacionais e internacionais, bem como com entidades civis.

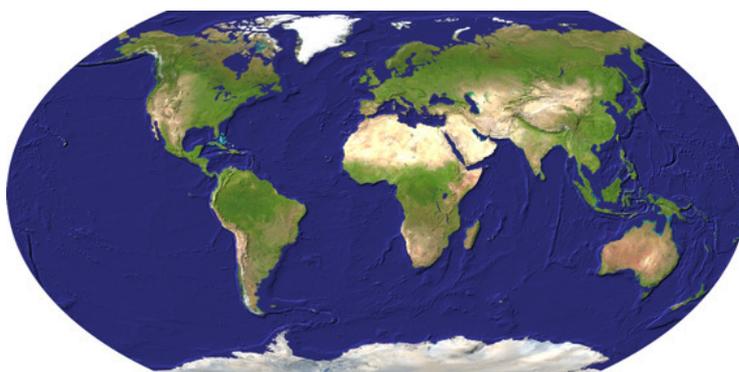


De modo geral, a cooperação técnica tem se mostrado saudável na medida em que propicia o intercâmbio de conhecimentos e de experiências e, de parte a parte, contribui para a capacidade de resposta das entidades envolvidas. A celebração e o acompanhamento de acordos de cooperação e instrumentos congêneres firmados pelo Tribunal são regulamentados pela Resolução TCU nº 211/2008.

Ao fim de 2011, o TCU mantinha 72 (setenta e dois) acordos de cooperação com diversos órgãos públicos e entidades.

7.3. Atuação Internacional

O TCU mantém relações de cooperação com Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) de vários países. A cooperação vai desde o mero atendimento a pesquisas e outras trocas de informações até a organização de atividades de treinamento e intercâmbio técnico.



Não obstante encontrarem-se em vigor vários acordos bilaterais celebrados entre o Tribunal e outras EFS, maior ênfase tem sido dada à cooperação técnica que se desenvolve no contexto de acordos multilaterais de cooperação. Além de manter intercâmbio com entidades da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai) e de um de seus grupos regionais, a Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs), o Tribunal mantém cooperação com a Organização das Instituições Supremas de Controle (ISC) da Comunidade dos Países de Língua

Portuguesa (CPLP) e da Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile.

No âmbito da Intosai e da Olacefs, o TCU participa, como coordenador ou membro, de comissões técnicas e grupos de trabalho, conforme o quadro adiante.

Participação do TCU em Organizações Internacionais de Fiscalização

Organização	Comissão técnica/grupo de trabalho/	Função
Intosai	Comitê de Normas Profissionais	Membro
	Subcomitê de Auditoria de Desempenho	Presidente
	Subcomitê de Auditoria de Conformidade	Membro
	Subcomitê de Auditoria de Controle Interno	Membro
	Comitê de Dívida Pública	Membro
	Comitê de Auditoria de Tecnologia da Informação	Membro
	Grupo de Trabalho de Auditoria Ambiental	Membro
Olacefs	Comissão Técnica de Auditoria de Meio Ambiente – Comtema	Membro
	Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho das EFS e Indicadores de Desempenho – Cedeir	Membro
	Comitê de Capacitação Regional	Membro
	Comissão Técnica Especial de Ética Pública, Probidade Administrativa e Transparência – Cepat	Membro
Organização das ISC da CPLP	Secretaria-Geral	Membro
Organização das EFS dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile	Secretaria-Executiva	Membro

7.4. Ouvidoria do TCU

A Ouvidoria do TCU tem como atribuição receber informação a respeito de irregularidade em ato administrativo praticado por agente público jurisdicionado ao Tribunal, envolvendo recursos federais, assim como sugestão de aprimoramento, crítica ou reclamação de serviço prestado pelo próprio TCU. No período de 2004 a 2011, o Tribunal recebeu aproximadamente 39 mil manifestações. A seleção dessas manifestações é feita pela Ouvidoria, que as encaminha para a unidade técnica competente.

O Tribunal lançou em 2011 novo sistema de ouvidoria, o **Sisouv Web**, que tem como objetivo aprimorar o tratamento das manifestações e facilitar o acesso do cidadão. O Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, ressaltou, na cerimônia de lançamento do sistema, a relevância do controle social. “É muito importante facilitar a participação do cidadão no controle da gestão pública. É o cidadão que possui a exata dimensão do sucesso ou do fracasso das medidas públicas, do mau uso dos recursos públicos e exerce papel fundamental no fortalecimento das ações de controle.”

A atual versão do sistema agrega novas funcionalidades, entre elas:

- possibilidade de o cidadão disponibilizar mais de uma forma de contato;
- capacidade de recepção de até 4 arquivos de áudio, vídeo, imagens ou documentos com tamanho de até 5MB cada.
- redução da quantidade de intervenções manuais da Ouvidoria no processo de análise.
- eliminação de outros sistemas necessários para o tratamento de manifestações.

O acesso ao Sisouv se dá pelo Portal TCU, no endereço: http://www.tcu.gov.br/sisouv_web ou pela central de atendimento **0800-644 1500**, opção 1, em que um dos atendentes cadastrará a manifestação no sistema. A Ouvidoria também pode ser acessada via correios - SAFS, Quadra 4, Lote 1, ed. sede, sala 106, CEP: 70.042-900.

O contato da sociedade com o TCU, além de essencial ao aperfeiçoamento dos serviços prestados, também contribui para a atuação do Tribunal, na medida em que os cidadãos podem apresentar comunicações de irregularidades na aplicação de recursos públicos.

No período, foram registrados **6.819 chamados**, sendo **59,68%** de solicitação de informação, esclarecimento, crítica, elogio, sugestão e orientação de caráter geral e **40,32% referentes a indício de irregularidade** na aplicação de recursos públicos federais. Em decorrência das irregularidades ou ilegalidades notificadas, as unidades técnicas do TCU podem autuar processos de denúncia e representação, que serão objeto de investigação por parte do Tribunal.

O quadro a seguir detalha os chamados registrados pela Ouvidoria do Tribunal no ano de 2011 e no mesmo período do exercício de 2010.

Manifestações Atendidas pela Ouvidoria

Tipo de Manifestação	2010	2011
Indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos	2.196	2.750
Outros*	4.070	4.069
Total	6.266	6.819

* Solicitação de informação, reclamação, crítica, elogio, sugestão e orientação de caráter geral.

A participação do cidadão, ao informar a respeito de possíveis irregularidades, é de fundamental importância para a garantia da boa e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade. É, também, meio de exercício da cidadania e de fortalecimento da democracia.

7.5. Divulgação Institucional

A transparência nos resultados e na forma de atuação do TCU é de fundamental importância para o fortalecimento do controle externo. Nesse aspecto, o Tribunal busca facilitar o acesso a informações referentes às suas atividades e, dentre os principais instrumentos de divulgação utilizados com esse propósito, destacam-se:

Portal TCU	<ul style="list-style-type: none"> • http://www.tcu.gov.br
Página Contas Públicas	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 9.755/98 – http://www.contaspublicas.gov.br
Portal da Rede de Controle da Gestão Pública	<ul style="list-style-type: none"> • http://www.rededecontrole.gov.br/portal/page/portal/rededecontrole
Relatórios Institucionais	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminhados ao Congresso Nacional – Relatórios trimestral e anual das atividades do TCU;
Demais publicações	<ul style="list-style-type: none"> • Revista do TCU, Auditorias do TCU e Informativo TCU
A voz do Brasil	<ul style="list-style-type: none"> • Notícias do TCU veiculadas às segundas, quartas e sextas-feiras
Portal de Fiscalização dos gastos da Copa de 2014	<ul style="list-style-type: none"> • http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/copa2014

No período, no tocante a publicações, o TCU lançou os seguintes títulos:

Revistas do TCU de nº 117 a 121. Periódico quadrimestral destinado à divulgação da jurisprudência do Tribunal, além de trabalhos sobre assuntos de interesse do controle externo e da Administração Pública em geral. A revista é distribuída a parlamentares e a diversos órgãos públicos e está disponível no portal do TCU na internet (<http://www.tcu.gov.br>).

Orientações para Conselheiros de Saúde. Trata-se de publicação elaborada com o objetivo de concorrer para a otimização do desempenho dos Conselhos de Saúde, estimular o exercício do controle social e colaborar para a melhoria e evolução do SUS. Os Conselhos são instrumentos de controle social que unem o cidadão usuário aos responsáveis pela elaboração e execução das ações de Saúde, possibilitando a participação da coletividade na formulação de planos e diretrizes dessa importante área.

Orientações para elaboração de documentos técnicos de Controle Externo. O objetivo da publicação é contribuir para o aprimoramento dos documentos de controle externo. Considerando o rol de questões levantadas em decorrência do controle de qualidade elaborado no âmbito da Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU, em lugar de instituir modelos optou-se pela padronização dos documentos nos aspectos que lhes são comuns e pela definição de diretrizes que orientem a criação e/ou atualização dos modelos considerados necessários pelas unidades técnicas do Tribunal.

O TCU e a Copa do Mundo de 2014. Publicação que tem por objetivo apresentar um resumo gerencial das ações adotadas pelo Tribunal para acompanhar os processos referentes à preparação e à realização da Copa de 2014.

O Congresso Nacional e o TCU (2ª edição). Publicação que objetiva levar aos parlamentares uma síntese das técnicas funcionais e dos principais procedimentos desenvolvidos pelo TCU, a fim de que o Congresso Nacional, em sintonia com Tribunal, possa exercer de maneira ainda mais profícua a missão constitucional afeta ao controle externo.

Levantamento de Governança de TI 2010. Publicação que traz as principais informações obtidas em auditoria realizada em 2010 com o objetivo de avaliar a situação da governança de tecnologia da informação na Administração Pública Federal. O relator do trabalho foi o Ministro Aroldo Cedraz (Processo TCU nº 000.390/2010-0, Acórdão nº 2.308/2010, do Plenário).

Auditoria Interna e Controle Governamental. Trata-se de coletânea que sintetiza artigos apresentados como trabalhos de conclusão do Curso de Especialização em Auditoria Interna e Controle Governamental, promovido pelo Tribunal, com o apoio do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOP), da Câmara dos Deputados. A publicação é o resultado da cooperação entre a

AGU, a Câmara dos Deputados, a CGU e o TCU no aperfeiçoamento científico e profissional dos servidores que, em cada uma dessas Instituições, têm a responsabilidade de realizar o controle da aplicação dos recursos públicos.

Auditoria Esporte de Alto Rendimento (relatório e *folder*). Apresenta os resultados da auditoria que analisou as ações de apoio ao esporte de alto rendimento sob as dimensões da detecção de atletas, ciência do esporte, Bolsa-Atleta, pós-carreira e infraestrutura de treinamento.

Auditoria Farmácia Básica (relatório e *folder*). Divulga os resultados da auditoria que teve como objetivo analisar a implantação e a operacionalização da assistência farmacêutica básica, avaliando a eficiência na gestão dos recursos pelos entes estaduais e municipais e os controles realizados pelo Ministério da Saúde.

Auditoria Proteção ao Depoente Especial (relatório e *folder*). Publicação que traz os resultados da auditoria solicitada pelo Ministério Público Federal (MPF), que objetivou avaliar o funcionamento e o desempenho do Serviço de Proteção ao Depoente Especial. Também foram avaliados pontos de interface do Serviço com outros programas de proteção, entre eles o Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (a cargo da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República) e os Provita dos estados. Nessa vertente, foram investigados fatores que limitam a atuação do SPDE e desses outros programas de proteção a testemunhas.

Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República, exercício de 2010. Trata-se da publicação do Relatório das Contas de Governo do Exercício de 2010, o qual traz uma discussão do cenário econômico e das ações governamentais. Essa discussão objetiva promover a *accountability* governamental, bem como dar transparência às ações estatais; avaliar o desempenho do Governo; incentivar o aperfeiçoamento da gestão pública em seus mais variados aspectos; fornecer um parecer sobre os dados financeiros, patrimoniais e contábeis da União; além de realizar um diagnóstico profundo em temas importantes para a sociedade, tais como mobilidade urbana, saúde, educação e direitos dos usuários de serviços públicos.

Fiscalização de Desestatização e Regulação. Trata-se de coletânea de trabalhos desenvolvidos pelo Tribunal na área de fiscalização de desestatização e regulação. A atuação do TCU no controle externo das agências reguladoras fundamenta-se em competência definida pela Constituição Federal, especialmente no que se refere à realização de auditorias operacionais e à prestação de contas de pessoas que gerenciem bens e valores públicos pelos quais a União responda. Esse controle é realizado para verificar a legalidade, a eficiência, a transparência e a melhoria da gestão do setor de infraestrutura

federal, sobretudo quando decorre da atuação das agências reguladoras e dos entes responsáveis pela formulação de políticas públicas e pelo planejamento da expansão e da operação dos serviços.

Conhecendo o Tribunal (5ª edição). Esta publicação apresenta explicações sobre o que é o TCU, como ele se estrutura, onde atua, de que modo funciona; quando, por que e para que age, quais são suas funções e tendências principais. Esta quinta edição reúne informações sobre o TCU e sobre sua atuação no controle externo da gestão de recursos públicos federais, além de informações sobre o portal do TCU na internet, que permite acesso rápido a informações sobre o Tribunal tanto para o cidadão quanto para o gestor público.

8. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Este capítulo apresenta dados e iniciativas adotadas pelo TCU no âmbito administrativo, com o objetivo de dotar o controle externo do apoio necessário ao pleno exercício de suas competências constitucionais e legais.

8.1. Estratégias e Planos

Ser capaz de definir hoje os caminhos para alcançar o patamar de desempenho esperado pela sociedade é um dos principais desafios das organizações públicas. A escolha de opções equivocadas no presente exigirá tempo e altos investimentos no futuro para que a instituição se recupere e possa retomar o rumo adequado.

8.1.1 Planejamento Anual

O instrumento do planejamento, no âmbito do TCU, possui duas vertentes básicas: procura alinhar estratégias, processos e pessoas aos objetivos institucionais, por meio de metas anuais a serem alcançadas; e atua, também, como indutor da melhoria da gestão, na medida em que identifica problemas e respectivas causas e estabelece ações corretivas.

É grande o desafio em que se constitui o exercício do efetivo controle externo sobre a Administração Pública, que rapidamente se moderniza e opera em ambiente de complexidade crescente e de mudanças aceleradas. Tornam-se imperativas a rápida identificação e a adoção de novos instrumentos, mecanismos e processos, ao mesmo tempo em que se mantém a qualidade do controle exercido.

No 1º trimestre de 2011, foi realizado o 33º Encontro de Dirigentes do TCU. O evento contou com a participação dos principais gerentes das unidades da Sede e dos estados.

Durante o encontro, foram abordados assuntos relativos ao controle externo, ao aprimoramento da articulação do Tribunal com outros órgãos responsáveis pelo controle e ao

alinhamento de atividades de apoio estratégico e administrativo como catalisadores do alcance das metas institucionais.

Ainda durante o período, foram definidas as prioridades gerais de atuação do TCU para 2011. Essas prioridades estão expressas no Plano de Diretrizes do TCU. O documento, cuja elaboração contou com a participação de dirigentes e servidores do Tribunal, contém os objetivos que devem pautar as ações do TCU, além dos principais desafios a serem enfrentados pelo Tribunal no cumprimento de sua missão de assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade.

As prioridades do TCU foram divididas em sete grandes áreas:

Transparência	<ul style="list-style-type: none">• Transparências da gestão pública e das ações de controle do Tribunal.
Parcerias	<ul style="list-style-type: none">• Estabelecimento e estreitamento de parcerias estratégicas para possibilitar maior efetividade do sistema de controle.
Tempestividade e Produtividade	<ul style="list-style-type: none">• Melhoria na tempestividade e na produtividade das ações de controle do Tribunal.
Gestão de Pessoas com Foco em Resultados	<ul style="list-style-type: none">• Aprimoramento da Política de Gestão de Pessoas com foco no alcance de resultados.
Suporte Logístico e Administrativo	<ul style="list-style-type: none">• Melhoria do suporte logístico e administrativo oferecido aos colaboradores do Tribunal.
Uso Estratégico de TI	<ul style="list-style-type: none">• Aprimoramento do uso de tecnologia da informação para suporte à atividade finalística e à gestão do TCU.
Governança	<ul style="list-style-type: none">• Melhoria da governança do TCU

As metas estabelecidas pelo TCU no Plano de Diretrizes para o exercício de 2011 foram distribuídas ao longo do ano, para fins de acompanhamento e avaliação do seu grau de execução. O índice de alcance das metas pactuadas alcançou o valor de 115,22%.

Grau de Alcance das Metas em 2011

Indicador	PESO*	META 2011	REAL 2011	%
1. Apreciações de processo em grau de recurso	5,41%	1.150	1.680	146,09%
2. Atos de pessoal apreciados conclusivamente	8,11%	100.000	407.036	407,04%
3. Homens-dia de fiscalização (HDF)	27,03%	68.500	73.485	107,28%
4. Índice de redução do estoque de processos autuados até 2007	13,51%	56%	111,56%	199,22%
5. Índice de redução do estoque de processos de controle externo autuados até 2010	13,51%	60%	65,42%	109,04%
6. Índice de redução do estoque de processos sobrestantes	2,70%	40%	14,08%	35,20%
7. Processos de controle externo apreciados conclusivamente	27,03%	7.000	6.616	94,51%
8. Regimento Interno revisto	2,7%	1	1	100%
Resultado do TCU no exercício de 2011				115,22%

* Peso do indicador no alcance do Resultado

Cabe ressaltar que uma parcela da remuneração dos servidores da instituição está atrelada ao alcance de resultados institucionais. Essa prática tem contribuído para melhorar os resultados da atuação do controle, assim como para a articulação e a interação de prioridades, iniciativas e unidades do Tribunal. Em todas as etapas, são fundamentais a participação ativa e o compromisso de todo o corpo técnico e deliberativo com os destinos traçados para o TCU.

8.1.2 Novo Plano Estratégico

Após um período de discussão com todos os servidores desta Casa e com diversos peritos externos, foi aprovado o novo Plano Estratégico do TCU, que apresenta as principais orientações do Tribunal para o período de 2011 a 2015. Trata-se de um importante instrumento gerencial na busca por resultados mais efetivos para a sociedade na medida em que expressa, traduz e comunica a estratégia de atuação institucional.

O TCU é um dos poucos órgãos da República com dupla preocupação em relação ao planejamento da Administração Pública: por um lado, na sua atuação administrativa, o Tribunal tem o dever de otimizar seus processos e servir de exemplo a todos os gestores; por outro lado, em sua atuação na área fim, o controle externo, precisa contribuir para o aperfeiçoamento de todos os demais órgãos e entidades.

Um **Plano Estratégico** define, em linhas gerais, o caminho a ser seguido para reforçar a legitimidade de uma organização ao longo do tempo. Podemos caracterizá-lo, ainda, como o conjunto de

objetivos e ações necessários ao cumprimento da missão e ao alcance da visão de futuro de cada instituição.

Para que o Tribunal possa cumprir sua missão de contribuir para o aperfeiçoamento da Administração Pública e alcançar sua visão de ser reconhecido como instituição de excelência no controle externo, foi materializado mapa estratégico que contempla grupo de objetivos inseridos nas perspectivas de “Resultados” esperados, de “Processos Internos” a serem desenvolvidos, de “Pessoas e Inovação” e de “Orçamento e Logística”.

O raciocínio traduzido no referido mapa é muito simples: é preciso assegurar recursos para capacitar pessoas que serão responsáveis pelo aprimoramento dos processos institucionais com vistas ao alcance dos resultados almejados.

Por esse motivo, são essenciais a construção, a compreensão e a comunicação de estratégias que assegurem o cumprimento da missão e o alcance da visão institucional com resultados capazes de atender às expectativas da sociedade, do Congresso Nacional e do Estado em relação à atuação e ao papel conferido, ao longo da história, ao TCU.

Os objetivos inseridos na primeira perspectiva, “Orçamento e Logística”, permitirão ao TCU promover a melhoria de sua governança e intensificar o uso de tecnologia da informação em suas ações de controle, bem como proporcionarão a modernização de sua gestão.

Já na perspectiva de “Pessoas e Inovação”, será preciso investir constantemente no desenvolvimento das competências profissionais e gerenciais do corpo técnico do Tribunal. Certamente conhecimentos deverão ser adquiridos ou aprimorados para que o TCU esteja preparados para enfrentar os desafios futuros que se aproximam, como, por exemplo, novas tecnologias, áreas de inovação e cenários imprevistos.

De modo concomitante, devem ser feitos investimentos na estruturação da gestão do conhecimento organizacional e na modernização e integração das práticas de gestão de pessoas, sempre com foco no fortalecimento da cultura orientada a resultados e na inovação.

Espera-se que o alcance dos objetivos das duas perspectivas anteriores seja lastro para o sucesso da terceira: “Processos Internos”.

Nela, estão contemplados objetivos relacionados à governança e desempenho; parcerias com órgãos e entidades que zelam pela qualidade do gasto público, em especial com o Congresso Nacional; tempestividade

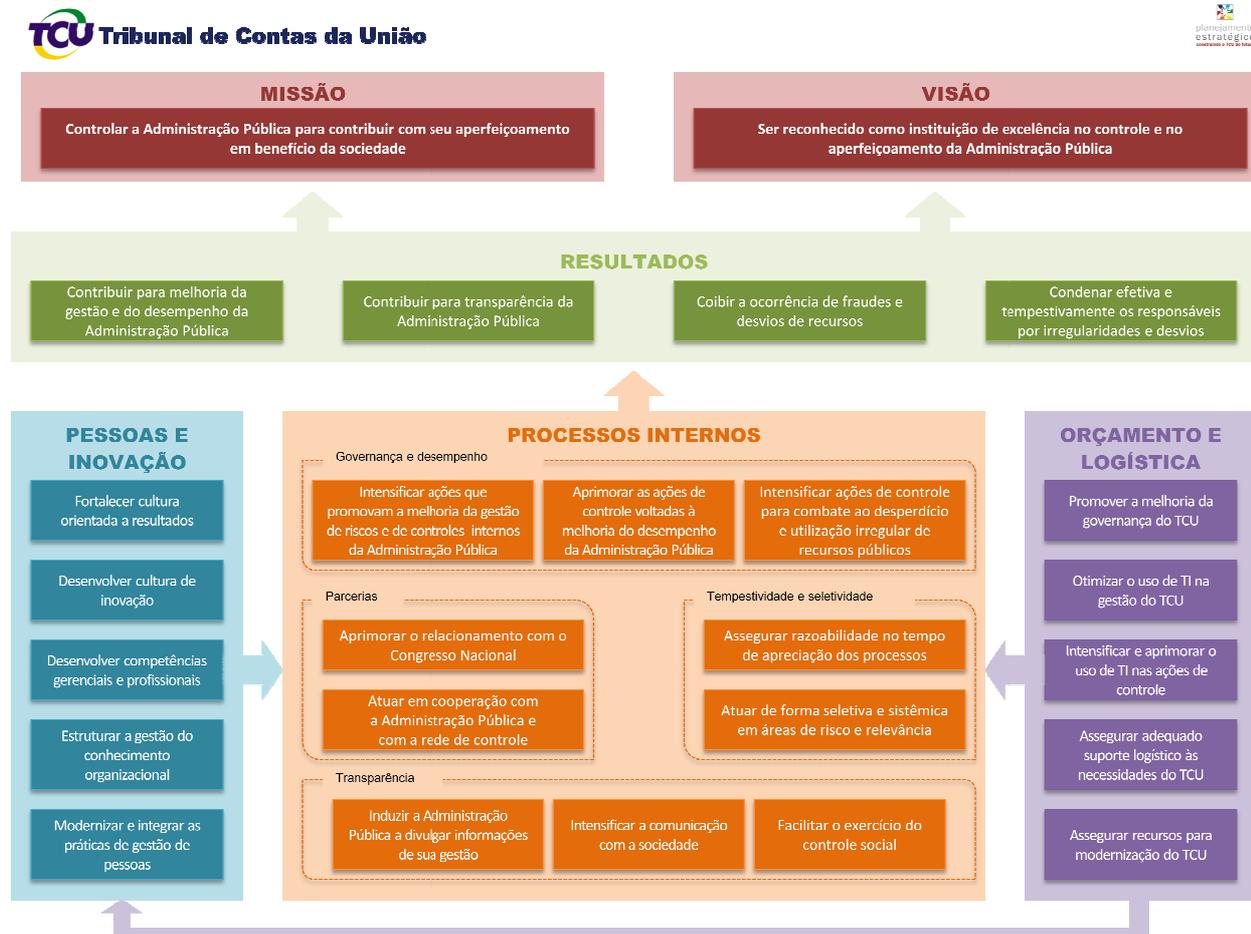
e seletividade das ações de controle; indução da Administração Pública para divulgação de informações de sua gestão e intensificação da comunicação com a sociedade para facilitar o controle social.

Espera-se que a melhoria desses processos de trabalho seja marco para a geração contínua de resultados concretos à sociedade. O Mapa Estratégico prevê quatro diretrizes de resultados para a atuação do Tribunal de Contas da União: contribuir para a melhoria da gestão e do desempenho da Administração, contribuir para transparência dos gastos e ações governamentais, coibir a ocorrência de fraudes e desvios de recursos, e condenar efetiva e tempestivamente os responsáveis por irregularidades e desvios de recursos.

A íntegra do plano pode ser acessada em www.tcu.gov.br

Por fim, cabe ressaltar que o planejamento materializado neste plano é dinâmico e precisa ser constantemente avaliado e aprimorado.

Mapa Estratégico do Tribunal de Contas da União



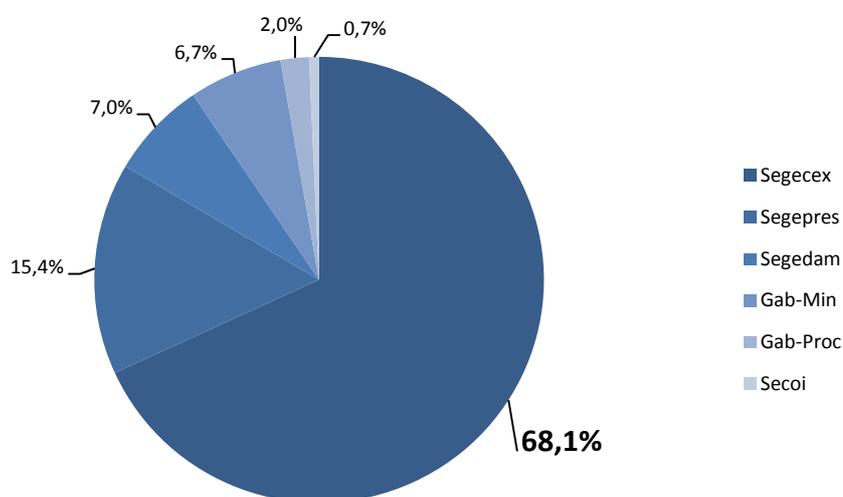
8.2. Gestão de Pessoas

O quadro de pessoal da Secretaria do TCU dispõe de 2.695 cargos efetivos, dos quais 2.572 estavam ocupados no final do período.

Quadro de Pessoal da Secretaria do TCU

Categoria Funcional	Efetivo	Ocupado
Auditor Federal de Controle Externo – área controle externo	1.568	1.470
Auditor Federal de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo	199	196
Subtotal	1.767	1.666
Técnico Federal de Controle Externo – área controle externo	157	157
Técnico Federal de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo	751	729
Subtotal	908	886
Auxiliar de Controle Externo – área serviços gerais	20	20
Total	2.695	2.572

Distribuição da força de trabalho dos auditores do TCU



Desenvolvimento Profissional e Capacitação

O aprimoramento da política interna de gestão de pessoas é um dos objetivos estratégicos do TCU. A valorização profissional do servidor é aspecto imprescindível para a consolidação da imagem de excelência da instituição.

Nas organizações, a preparação das pessoas e a criação de condições para que elas desempenhem suas atribuições funcionais, ao lado da devida valorização do esforço laboral, constituem

aspectos críticos para o sucesso. São as pessoas, capacitadas e motivadas, que operam os processos de uma instituição e fazem com que as metas estabelecidas sejam alcançadas.

Sintonizado com esse contexto, o Tribunal tem investido significativamente em ações de treinamento, desenvolvimento de competências e educação continuada de seu corpo técnico. A profissionalização do servidor público é essencial à promoção de inovações na Administração Pública e à melhoria dos serviços prestados ao cidadão.

No TCU, as atividades de seleção, capacitação e desenvolvimento profissional estão a cargo do Instituto Serzedello Corrêa (ISC), criado na Lei Orgânica do TCU (Lei nº 8.443/1992) e instituído pela Resolução-TCU nº 19, de 09.11.1994. Como unidade gestora das ações de educação corporativa no TCU, o ISC tem, nos últimos anos, trilhado diversos caminhos de modernização técnica, administrativa e gerencial, com a vista a atender às necessidades de desenvolvimento institucional do Tribunal e às exigências da sociedade brasileira por excelência na gestão pública.

Nos últimos anos foram implementadas diversas ações de reestruturação e modernização, tais como: modelagem de processos de trabalho; estrutura organizacional matricial; adoção das diretrizes de qualidade propostas pela norma ISO 10.015; organização dos eventos educacionais em programas de desenvolvimento de competências; especialização da equipe; atualização e melhoria do referencial normativo balizador da educação corporativa; ampliação da educação a distância; aperfeiçoamento do modelo de gestão de pessoas por competências; promoção de ações de capacitação da cadeia de valor do TCU; e estabelecimento de diversos acordos de cooperação técnica e operacional.

8.3. Recursos Orçamentários e Financeiros

O orçamento do TCU para o ano de 2011 apresentou dotação de R\$ 1.354.248.218,00. A despesa liquidada até o final do ano foi de R\$ 1.346.531.785,39 (99,43%) da dotação orçamentária disponível para execução. A dotação e a distribuição dos dispêndios do Tribunal, segundo a natureza da despesa, estão indicadas no quadro adiante.

Dotação Orçamentária (Situação em 31.12.2011)

Natureza da despesa	Dotação	Liquidado
Despesas correntes	1.312.178.205,00	1.306.385.187,06
Pessoal	1.164.794.006,00	1.164.794.006,00
Ativo	629.167.753,00	629.167.753,00
Inativo e Pensionista	421.121.446,00	421.121.446,00
PSSS*	114.504.807,00	114.504.807,00
Juros e encargos da dívida	76.284,00	76.283,34
Outros custeios	147.307.915,00	141.514.897,72
Material de consumo	2.746.405,61	2.746.356,59
Serviços de terceiros	91.025.346,25	85.259.586,59
Auxílio financeiro	46.796.461,51	46.795.151,28
Outras despesas	6.739.701,63	6.713.803,26
Despesas de capital	42.070.013,00	40.146.598,33
Total	1.354.248.218,00	1.346.531.785,39

* Plano de Seguridade Social do Servidor.

Proposta Orçamentária para 2012

Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária para 2012 foram observadas as necessidades e anseios do Tribunal. A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TCU, após o tratamento das informações obtidas junto às diversas unidades da Casa, definiu as bases dessa proposta.

Fomos informados inicialmente pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF) que o limite orçamentário total cabível para o ano de 2012 era de R\$ 1.349.175.060,00. Dessa importância, R\$ 1.159.181.874,00 destinavam-se ao atendimento de dispêndios com pessoal e encargos sociais e R\$ 189.993.186,00 para os grupos de natureza de despesa “Outras Despesas Correntes” e “Investimentos”, sendo R\$ 38.993.186,00 direcionados ao pagamento de benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes; montante que foi posteriormente incrementado em R\$ 11.665.593,00. Nesse contexto, o teto orçamentário disponibilizado ao TCU, exclusive doações (BIRD), amortização e juros, alcançou a cifra de R\$ 1.360.840.653,00;

Dentre as ações atendidas com o teto orçamentário fixado destacam-se o projeto de reforma do Edifício Sede do TCU, no qual foram alocados R\$ 14.000.000,00; R\$ 2.580.000,00 direcionados aos dispêndios relacionados à comunicação e divulgação institucional e R\$ 300.000,00 para início das obras de construção da Escola Superior de Controle.

A parcela concernente ao Grupo de Natureza de Despesa (GND) “Pessoal e Encargos Sociais” foi definida a partir dos seguintes critérios:

a) Projeção dos dispêndios com base na execução orçamentária efetiva do TCU observada no mês de março de 2011; e

b) Anualização do impacto decorrente de concurso público, com posse prevista de 80 novos servidores, referente ao anexo V da Lei Orçamentária vigente, Lei nº 12.309, de 2011.

Nesse contexto, ressalta-se que o referencial monetário informado pela SOF não contemplou os elementos abaixo relacionados, os quais foram objeto de pleito junto ao Congresso Nacional pelo TCU, por intermédio de emendas ao orçamento:

a) elevação da despesa com aposentadorias e pensões em decorrência de decisão judicial (1ª instância) com mérito pela procedência do pedido de alteração do critério de mensuração da gratificação de desempenho (GD), ao custo de R\$ 31.343.000,00;

b) reestruturação do plano de carreira dos servidores do quadro de pessoal do Tribunal de Contas da União, objeto do Projeto de Lei nº 1.863, de 2011, alcançando a importância de R\$ 303.332.988,00;

c) elevação nos subsídios de Ministros e membros do Ministério Público junto ao TCU, em função do Projeto de Lei 7.749, de 2010, o qual estabelece o aumento do valor do subsídio dos Ministros do STF, passando de R\$ 26.723,13 para R\$ 30.675,48, e do PL 7.753, de 2010, que prevê o aumento dos subsídios dos membros do Ministério Público para o mesmo patamar; e

d) ampliação do parque computacional, mediante o aporte de R\$ 29.000.000,00 com o intuito de viabilizar o incremento da capacidade de armazenamento, processamento e comunicação de dados.

Entretanto, o autógrafo da lei orçamentária para o ano de 2012 encaminhado pelo Congresso Nacional à Presidência da República no início do mês de janeiro não abrange nenhum desses elementos.

O quadro geral abaixo, detalhado por grupo de natureza de despesa e de acordo com o montante disponibilizado pela Secretaria de Orçamento Federal, apresenta a proposta orçamentária do TCU encaminhada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo que a parcela destinada ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida foi oportunamente incluída pela SOF previamente ao envio do projeto da lei orçamentária ao Congresso Nacional:

Grupo de Despesa	Proposta Orçamentária para 2012
Pessoal e Encargos Sociais	1.159.181.874
Outras Despesas Correntes	159.557.255
Outras Despesas Correntes (exceto doações e Benefícios)	108.810.390
Outras Despesas Correntes (doações)	88.086
Outras Despesas Correntes (Benefícios)	50.658.779
Investimentos	42.189.610
Total	1.360.928.739

Informações sobre Transferências de Crédito Orçamentário ao longo do exercício financeiro de 2011.

Em 2011 foi transferido o montante de R\$ 1.536.554,01, a título de descentralização externa de crédito, conforme discriminado a seguir:

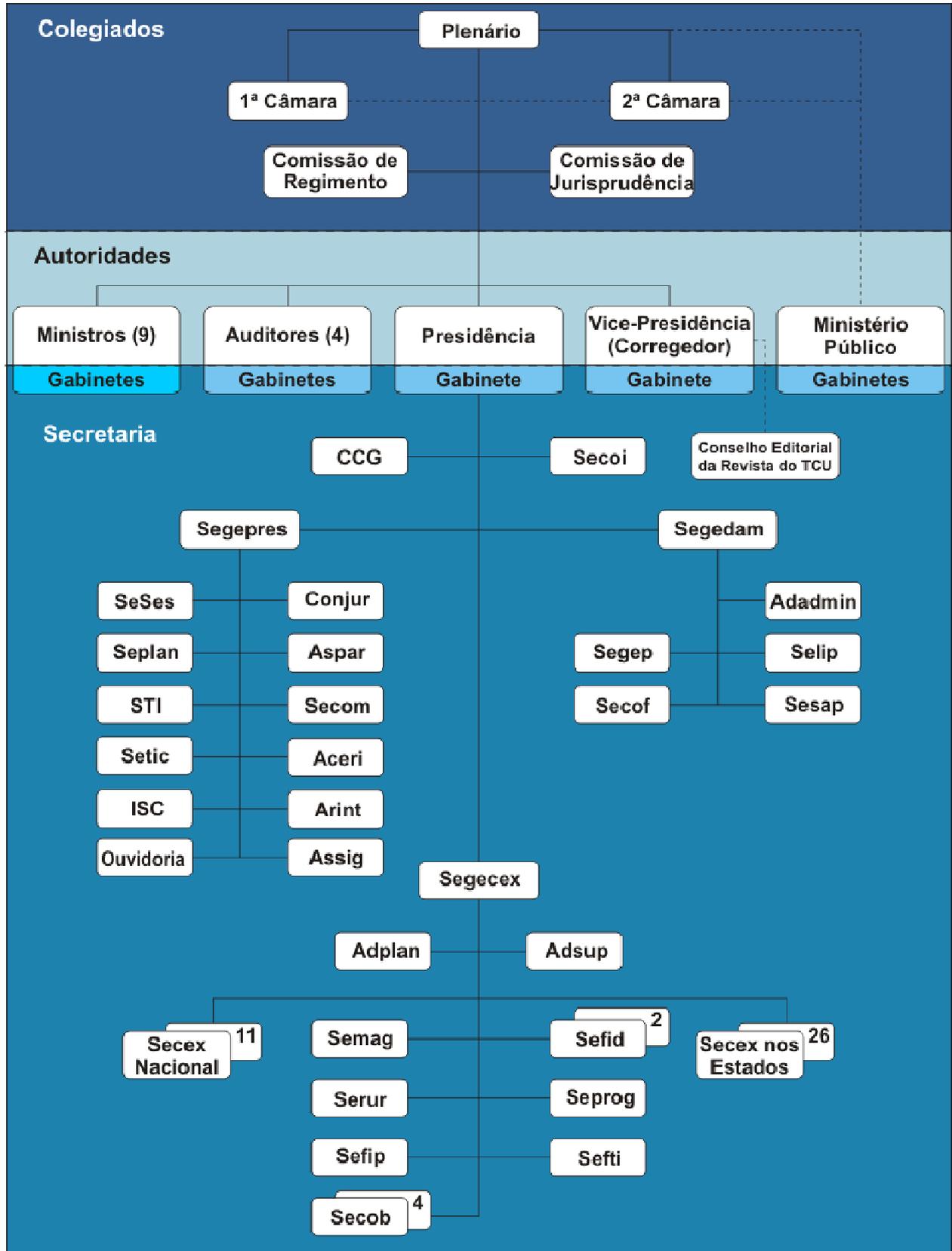
a) R\$ 1.553.543,31 para o Ministério da Fazenda (MF), em cumprimento às Portarias-TCU nº 69, de 11/3/2011, nº 78, de 17/3/2011, nº 79, de 21/3/2011, nº 133, de 30/5/2011 e nº 157, de 21/6/2011, para atender ao rateio das despesas com obras de recuperação estrutural no prédio do MF, ocupado pelas Secretarias de Controle Externo sediadas no Estado do Rio de Janeiro – RJ, e parcela das despesas condominiais, por compartilharem as instalações do Ministério e da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Deste total, foi inscrito em Restos a Pagar, pela Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda/RJ, UG 170114, o montante de R\$ 568.083,76.

b) R\$ 3.010,70 para o Ministério das Relações Exteriores - MRE, em cumprimento à Portaria-TCU nº 269, de 7/10/2010, para atender ao dispêndio decorrente da contratação de tradutor em decorrência da participação de representantes do TCU em reunião técnica realizada na Universidade de Harvard.

Ressalta-se, por fim, que os diversos acordos de cooperação e parcerias celebrados pelo TCU com órgãos e entidades da Administração Pública não são onerosos e envolvem eminentemente colaboração técnica das partes.

9. ANEXO

“Organograma do Tribunal de Contas da União”





Realização

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretário-Geral da Presidência

Sandro Grangeiro Leite

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Sarian Altounian

Diretor Técnico

Leonard Renne Guimarães Lapa

Responsáveis

Ana Magda de Azevedo Lira

Laura Garcia Dias

Permitida a reprodução da obra, desde que citada a fonte,
exceto para fins comerciais.

Visitação ao TCU:

Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais

Fone: (61) 3316-7069

E-mail: aceri@tcu.gov.br

Assessoria Parlamentar

Fone: (61) 3316-7622

E-mail: aspar@tcu.gov.br

